DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARACAJU

ANO XXXVI | **Aracaju (SE), 1º de julho de 2026** | **N° 5886**

PODER EXECUTIVO

PREFEITA
EMÍLIA CORRÊA

VICE-PREFEITO
JOSÉ RICARDO MARQUES DOS SANTOS

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Secretário Municipal da Articulação, Parcerias e Investimentos
Fabio Oliveira Uchoa

Secretária Municipal da Comunicação Social
Gleice Ane Queiroz

Procurador-Geral do Município
José Hunaldo Santos da Mota

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Município
Paulo Marcio Ramos Cruz

Secretário Municipal da Fazenda
Sidney Thiago dos Santos

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão
Rodrigo Thyago da Silva Santos

Secretária Municipal da Educação
Edna Quiteria do Amorim Costa

Secretária Municipal da Saúde
Debora Cristina Fontes Leite

Secretário Municipal da Família e da Assistência Social
Luciano Paz Xavier

Secretário Municipal da Juventude e do Esporte
José Aquiles Silveira Silva

Secretária Municipal do Meio Ambiente
Jessica Emilia Sergio de Aquino Golzio

Secretário Municipal do Turismo
Fabio Araujo de Andrade

Secretário Municipal da Infraestrutura
Antonio Sergio Rosendo Guimarães

Secretário Municipal da Segurança e Cidadania
Radames Passos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação
Dilermando Garcia Ribeiro Junior

Secretário Municipal da Cultura de Aracaju
Paulo Corrêa Sobrinho

Secretária Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres
Elaine Cristina da Silva Oliveira

Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Camilla Feitosa Oliveira

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Aracaju
Joana D Arc dos Santos

Superintendente da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito
Nelson Felipe da Silva Filho

Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju
Aldir Souza Ferreira

Presidenta da Fundação Municipal de Formação para o Trabalho
Mellissa Rollemberg Camboim

Presidente da Empresa Municipal de Serviços Urbanos
Hugo Esoj dos Santos

Presidente da Empresa Municipal de Obras e Urbanização
Antonio Sergio Rosendo Guimarães (Em exercício)

Diretor Executivo do CTM
Hector Raul Medeiros Vilela Coronado

Presidente da Câmara Municipal de Aracaju
Ricardo Vasconcelos Silva

SUMÁRIO

Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão **002**

Secretaria Municipal da Educação **006**

Secretaria Municipal da Saúde **019**

Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social **021**

Secretaria Municipal do Turismo **032**

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência **075**

Instituto de Previdência do Município de Aracaju **078**

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito **083**

Fundação Cultural Cidade de Aracaju **105**

Empresa Municipal de Serviços Urbanos **221**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

Secretário Municipal de Governo
Itamar Bezerra

Diretor da Coordenadoria Especial de Registro e Edição de Atos Oficiais e Legislação
Marco Aurélio Costa Santos (Em exercício)

Coordenador da Imprensa Oficial
Leonel Marques Aquino Filho

Centro Administrativo Prefeito Aloísio Campos

Rua Frei Luís Canelo de Noronha, nº 42, Conjunto Costa e Silva
CEP 49097-270 Aracaju, Sergipe - Brasil / Fone: (79) 4009-7838

https://www.aracaju.se.gov.br

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.° 751/2026/SEPLOG
23 de junho de 2026

Renova Carga Horária Especial com Redução em 50% (cinquenta por cento), a servidores(as) municipais, vinculados(as) à Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município, nos termos do art. 127, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Aracaju; de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.° 5.093, de 24 de fevereiro de 2015; em consonância com o disposto na Lei Municipal n.° 2.326, de 23 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal n.° 3.148, de 05 de janeiro de 2004; com fundamento no art. 99, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.° 153, de 08 de junho de 2016; e considerando ainda o que consta nos autos do Memorando n.° 72.508/2026/1Doc, resolve:

RENOVAR

Carga Horária Especial com Redução em 50% (cinquenta por cento) aos(as) servidores(as) municipais do Quadro de Provimento Efetivo do Município de Aracaju, constantes no Anexo Único desta Portaria.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão, em Aracaju, 23 de junho de 2026.

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BF90-E750-D046-97DE e informe o código BF90-E750-D046-97DE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N.° 751/2026/SEPLOG
23 de junho de 2026

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PROTOCOLO	TIPO	VIGÊNCIA
ALESSANDRA DOS SANTOS	412.065	Auxiliar de Enfermagem - Urgência e Emergência	61.565/2026	Renovação	12/01/2026 a 11/01/2027
ANA ANGELICA RIBEIRO COSTA	402.502	Enfermeiro(a) - Ambulatório	72.390/2026	Renovação	30/06/2026 a 29/06/2027
CLAUDIA ITATIANA CARDOSO DOS SANTOS	406.871	Assistente Social em Saúde	54.194/2026	Renovação	01/06/2026 a 31/05/2027
ELIELBA BATISTA GOMES	409.552	Agente Comunitário de Saúde	76.522/2026	Renovação	10/04/2026 a 09/04/2027

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BF90-E750-D046-97DE e informe o código BF90-E750-D046-97DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF90-E750-D046-97DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO THYAGO DA SILVA SANTOS (CPF 002.XXX.XXX-10) em 01/07/2026 08:59:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BF90-E750-D046-97DE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - CCL

1ª REVISÃO SEMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 05/2025.
(LOTES 3 e 5).

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresas especializadas em prestação de serviços de engenharia, sob demanda, incluindo-se construção, reforma, ampliações, manutenções, adequações de edificações e áreas públicas, paisagismo, requalificação da infraestrutura urbana, urbanizações, contenções de encostas e recuperação das redes de drenagem e esgotamento sanitário, elaboração de projetos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no ORSE (Orçamento de Obras de Sergipe) e, subsidiariamente, no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos, e Índice da Construção Civil, doravante denominado SINAPI, para atender às necessidades dos órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sob a forma de Registro de Preços.

BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Lei nº. Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, à Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, à Lei Municipal nº 4.565, de 1º de agosto de 2014, à Lei Complementar Municipal nº 119, de 06 de fevereiro de 2013, bem como ao Decreto Municipal nº 7.178, de 12 e junho de 2023, e à Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023, e suas correspondentes alterações.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PMA.

Informamos que o processo licitatório 51.897/2025, realizado na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica nº 69/2025, utilizando-se o sistema de Registro de Preços, na busca de analisar a vantajosidade dos preços registrados, numa forma de manter-se o equilíbrio financeiro do processo de aquisição realizado, verificamos que neste primeiro semestre não houve alteração nos preços da ARP em epigrafe, mantendo-se os preços registrados vantajosos a Administração Pública, conforme pesquisa constante no memorando **nº 74.655/2026.**

Aracaju/Se, 01 de julho de 2026.

ALARICO JOSÉ DO NASCIMENTO NETO
Assessor Técnico da COREP/CCL/PMA

CRISTIANO DOS SANTOS CRUZ
Coordenador Geral da Central de Compras e Licitações

Assinado por 2 pessoas: ALARICO JOSE DO NASCIMENTO NETO e CRISTIANO DOS SANTOS CRUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6700-FEAC-B70D-1113 e informe o código 6700-FEAC-B70D-1113

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6700-FEAC-B70D-1113

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALARICO JOSE DO NASCIMENTO NETO (CPF 380.XXX.XXX-91) em 01/07/2026 10:56:07 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIANO DOS SANTOS CRUZ (CPF 661.XXX.XXX-87) em 01/07/2026 11:02:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6700-FEAC-B70D-1113

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PORTARIA N.º 293/SEMED
DE 01 DE JULHO DE 2026

Estabelece normas e procedimentos para a realização da Primeira Fase do Processo de Escolha das Equipes Gestoras das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Aracaju – Fase de Certificação, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, nos termos da Lei Complementar n.º 225, de 18 de maio de 2026, e dá providências correlatas.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do art. 27 da Lei Complementar n.º 119, de 06 de fevereiro de 2013, e pelo inciso VII do art. 22 da Lei n.º 4.420, de 15 de agosto de 2013, em consonância com o que positiva a Lei Complementar n.º 225, de 18 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1.º A Primeira Fase do Processo de Escolha das Equipes Gestoras das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Aracaju – Fase de Certificação –, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, com base na Lei Complementar n.º 225, de 18 de maio de 2026, tem por finalidade certificar o profissional do magistério para prosseguimento à Fase de Eleição, observadas as disposições desta Portaria.

Art. 2.º O Processo de Certificação, correspondente à Primeira Fase do Processo de Escolha das Equipes Gestoras das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Aracaju, destinado à certificação do Profissional do Magistério candidato à função de Gestor Escolar, será realizado pela Secretaria Municipal da Educação de Aracaju (SEMED), sob a coordenação do Departamento de Educação Básica (DEB), por meio da Coordenadoria de Gestão Educacional (COGED); do Centro de Aperfeiçoamento e Formação Continuada em Educação (CEAFE) e da Consultoria e Treinamento Gicelma Lima.

Art. 3.º A convocação para a Primeira Fase do Processo de Escolha das Equipes Gestoras das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Aracaju – Fase de Certificação – será realizada por meio de Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju.

Art. 4.º A Certificação tem caráter eliminatório e constitui a Primeira Fase do Processo de Escolha das Equipes Gestoras das Unidades de Ensino.

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BD01-AD97-926D-A4CE e informe o código BD01-AD97-926D-A4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

Art. 5.° A Fase de Certificação terá início com a oferta do Curso de Gestão Escolar aos Profissionais do Magistério Público Municipal, promovido pela Secretaria Municipal da Educação, por meio da Consultoria e Treinamento Gicelma Lima, pelo menos uma vez a cada dois anos, e será concluída com o Exame de Certificação.

Art. 6.° Para prosseguimento nas fases do Processo de Escolha da Equipe Gestora, fases de eleição e designação, o Profissional do Magistério deverá obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no Curso de Gestão Escolar e aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) no Exame de Certificação.

Art. 7º Para a realização do Exame de Certificação, o candidato deverá elaborar e apresentar Plano de Ação em Gestão Escolar, que será submetido às seguintes etapas de avaliação:

I – análise do Plano de Ação em Gestão Escolar por Comissão especialmente instituída para esse fim;

II – apresentação oral presencial do Plano de Ação em Gestão Escolar perante Banca Examinadora especialmente constituída para esse fim, de caráter eliminatório.

Art. 8.° O Plano de Ação em Gestão Escolar constitui documento que deverá expressar:

I – a necessidade e o compromisso dos Gestores Escolares com o aprimoramento da Unidade de Ensino, preparando-a para responder aos desafios de uma gestão comprometida com a aprendizagem dos alunos;
II – os princípios que nortearão o trabalho administrativo, pedagógico e financeiro, evidenciando o compromisso com as transformações necessárias à promoção de uma educação de qualidade para todos;
III – as metas, estratégias e ações voltadas à melhoria da qualidade do ensino e ao fortalecimento da cultura democrática, fundamentadas nos princípios da participação e da autonomia, assegurando o direito de acesso e permanência dos alunos na escola como dimensão essencial da cidadania.

Art. 9.° O Plano de Ação em Gestão Escolar deverá estar em consonância com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com o Plano Municipal de Educação de Aracaju, instituído pela Lei n.º 4.647, de 23 de junho de 2015, com a Lei Complementar n.º 225, de 18 de maio de 2026, com as normas e diretrizes do Sistema Municipal de Ensino e com o Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Unidade de Ensino.

Art. 10. A elaboração do Plano de Ação em Gestão Escolar deverá ser realizada tomando por base as diretrizes apresentadas no documento orientador a ser encaminhado aos participantes do curso, pelo Departamento de Educação Básica (DEB).

Parágrafo único. O Plano de Ação em Gestão Escolar deverá ser elaborado de forma individual.

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BD01-AD97-926D-A4CE e informe o código BD01-AD97-926D-A4CE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

Art. 11. A apresentação oral do Plano de Ação em Gestão Escolar será avaliada por uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) membros integrantes da Consultoria e Treinamento Gicelma Lima.

Art. 12. O resultado final do Exame de Certificação será divulgado mediante publicação de Edital no Diário Oficial do Município, em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital de convocação.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 136, de 5 de julho de 2023.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Aracaju/SE, 01 de julho de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, 1615 – Jardins – CEP: 49.026-010 – Aracaju
Telefone: (79) 3179-1513/1514 email: educacao@aracaju.se.gov.br

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BD01-AD97-926D-A4CE e informe o código BD01-AD97-926D-A4CE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BD01-AD97-926D-A4CE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 01/07/2026 15:53:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BD01-AD97-926D-A4CE

PREFEITURA ARACAJU
UMA NOVA CIDADE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 290/SEMED
DE 01 DE JULHO DE 2026

Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o inciso VIII do art. 27 da Lei Complementar n.° 119, de 06 de fevereiro de 2013, Lei n.º1.350, de 20 de janeiro de 1988

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 087/2026, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos investigados, bem como a necessidade de realização de diligências complementares imprescindíveis à completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o dever de observar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal e ainda a busca da verdade real dos fatos e da garantia do interesse público e segurança jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n.º 505/2025 de 04 de julho de 2025.

Art. 2º Permanece em pleno vigor os demais termos constantes na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar do dia 06 de abril de 2026.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, aos 01 dias do mês de julho de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 1615, Bairro Jardins, Aracaju-SE
Telefone: (79) 3179-1514 – CEP: 49025-130

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3027-4234-18D4-A37F e informe o código 3027-4234-18D4-A37F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 291/SEMED
DE 01 DE JULHO DE 2026

Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o inciso VIII do art. 27 da Lei Complementar n.° 119, de 06 de fevereiro de 2013, Lei n.º1.350, de 20 de janeiro de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 087/SEMED, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos investigados, bem como a necessidade de realização de diligências complementares imprescindíveis à completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o dever de observar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda a busca da verdade real dos fatos e da garantia do interesse público e segurança jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n.º 843/2025 de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º Permanece em pleno vigor os demais termos constantes na referida Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar do dia 10 de abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Aracaju/SE, 01 dias do mês de julho de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 1615, Bairro Jardins, Aracaju-SE
Telefone: (79) 3179-1514 – CEP: 49025-130

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3027-4234-18D4-A37F e informe o código 3027-4234-18D4-A37F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 292/SEMED
DE 01 DE JULHO DE 2026

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o inciso VIII do art. 27 da Lei Complementar n.° 119, de 06 de fevereiro de 2013, Lei n.º1.350, de 20 de janeiro de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria nº 087/SEMED, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos investigados, bem como a necessidade de realização de diligências complementares imprescindíveis à completa elucidação dos fatos;

CONSIDERANDO o dever de observar o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e ainda a busca da verdade real dos fatos e da garantia do interesse público e segurança jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria n.º 850/2026 de 26 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Permanece em pleno vigor os demais termos constantes na referida Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria tem efeito retroativo a contar do dia 26 de maio de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretária, em Aracaju/SE, 01 dias do mês de julho de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 1615, Bairro Jardins, Aracaju-SE
Telefone: (79) 3179-1514 – CEP: 49025-130

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3027-4234-18D4-A37F e informe o código 3027-4234-18D4-A37F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3027-4234-18D4-A37F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 01/07/2026 15:42:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3027-4234-18D4-A37F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 295/SEMED
DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de acompanhar e avaliar as parcerias celebradas entre as Organizações da Sociedade Civil e a Secretaria Municipal da Educação, no âmbito do Município de Aracaju, por meio de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARACAJU, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, e no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta referida lei, resolve:

Art. 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro nomeado:

I – Evilson Nunes – CPF nº 006.xxx.xxx-09

II – Alba Rosane Salvador Moreira Costa – CPF: 693.xxx.xxx-78

III – Ellyneide Silva Oliveira – CPF: 394.xxx.xxx-72

IV – Saiani Santana Santos – CPF: 609.xxx.xxx-53

V – Genival Crisley Andrade Santos – CPF: 992.xxx.xxx-49

Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a contar do dia 1º de junho de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete da Secretária, Aracaju, 01 de julho de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/93EF-24DA-6A0A-83A6 e informe o código 93EF-24DA-6A0A-83A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 93EF-24DA-6A0A-83A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 01/07/2026 16:21:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/93EF-24DA-6A0A-83A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 294/SEMED
DE 01 DE JULHO DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apuração de supostas infrações funcionais atribuídas à servidora integrante do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 127 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o inciso VIII do art. 27 da Lei Complementar n.° 4.420/2013 e da Lei n.º1.350, de 20 de janeiro de 1988,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 1.350/1988, especialmente quanto aos deveres funcionais inerentes ao exercício da docência e à observância das normas pedagógicas do sistema municipal de ensino;

CONSIDERANDO os fatos descritos e os elementos constantes do Memorando nº 128.631/2024 encaminhado pela direção da EMEF Dr. Carvalho Neto;

CONSIDERANDO que tais fatos apontam, em tese, possível descumprimento de deveres funcionais relacionados ao exercício da atividade docente, demandando regular apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar destinado à apuração dos fatos atribuídos, em tese, à servidora M.S.S.S, matrícula nº 211.182, ocupante do cargo de professora da rede municipal de ensino.

Art. 2º A Comissão Processante deverá observar rigorosamente os princípios do devido processo legal, da ampla defesa, do contraditório.

§ 1º O acesso aos autos ficará restrito à Comissão Processante, à autoridade instauradora, à defesa da servidora , aos órgãos de controle e às autoridades legalmente competentes.

§ 2º É vedada a extração, reprodução, compartilhamento ou divulgação de documentos, imagens, vídeos, relatórios, dados médicos, informações escolares ou quaisquer elementos constantes dos autos sem autorização expressa da autoridade competente.

Art. 3º A Comissão poderá requisitar documentos, relatórios, informações, registros administrativos, prontuários funcionais, mídias e demais elementos necessários à elucidação dos

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B18-FD82-B325-89EC e informe o código 0B18-FD82-B325-89EC

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

fatos, observadas as limitações legais relativas à proteção de dados pessoais e ao sigilo envolvendo menores.

Art. 4º O relatório final da Comissão deverá conter conclusão quanto à existência ou não da prática de infração administrativa e disciplinar, indicando eventual responsabilidade funcional e sugerindo as medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, aos 01 dias do mês de julho de 2026.

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Secretária Municipal da Educação

Assinado por 1 pessoa: EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B18-FD82-B325-89EC e informe o código 0B18-FD82-B325-89EC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B18-FD82-B325-89EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDNA QUITÉRIA DO AMORIM COSTA (CPF 575.XXX.XXX-49) em 01/07/2026 15:58:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0B18-FD82-B325-89EC

PMA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 341/2026
Processo nº 55.445/2026

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju da Prefeitura Municipal de Aracaju, Joselito Mota Nunes Júnior, designado pela Portaria nº 589, de 17 de novembro de 2025, torna público, para conhecimento de quem possa interessar que no portal do Licitanet, estará recebendo, por meio eletrônico, as propostas relativas à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 341/2026**, que tem por objeto: Aquisição de materiais e equipamentos destinados aos serviços de fisioterapia e reabilitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de saúde.
LOCAL DA SESSÃO: https://licitanet.com.br/

Período para envio de propostas: (de 02/07/2026 às 08h até 07/07/2026 às 17h horário de Brasília).

Período da etapa de lances: (de 08/07/2026 às 08h até 08/07/2026 às 14h horário de Brasília)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do referido objeto correrão à conta de recursos consignados no Orçamento do Município de Aracaju, atendido pela dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0085
PROJETO/ATIVIDADE: 2088
ELEMENTO DE DESPESA: 44905204 / 33903036
FONTE DE RECURSO: 15001002 / 16000000

Este procedimento de contratação direta obedecerá integralmente à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 7.177 de 12 de junho de 2023, bem como as Instruções Normativas Conjuntas nºs 01 e 02, de 11 de julho de 2023 e suas correspondentes alterações.

O certame estará aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Aviso na íntegra, através do site: https://licitanet.com.br/. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone: (79) 3711-5010 ou no Setor de Compras e Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju, situado à Rua Nely correia de Andrade, nº 50, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49097-670.

Aracaju/SE, 01 de julho de 2026

Joselito Mota Nunes Júnior
Agente de Contratação

PMA

Assinado por 1 pessoa: JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0F68-CB32-211A-C03E e informe o código 0F68-CB32-211A-C03E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0F68-CB32-211A-C03E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSELITO MOTA NUNES JÚNIOR (CPF 068.XXX.XXX-40) em 01/07/2026 10:44:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0F68-CB32-211A-C03E

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 413/2026
De 30 de março de 2026

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS CARIMBADOS A ENTIDADE CONTEMPLADA ATRAVÉS DE DOAÇÃO REALIZADA PELA EMPRESA COBRA BRASIL SERVIÇOS COMUNICAÇÃO E ENERGIA S.A. AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 90 e seguintes, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.520, de 27 de agosto de 1997, alterada pelas Leis n.º 2.626/98 e Lei nº 3.320/2005, Regimento Interno, Resoluções nº 26 e 27/2005, 006/2007 e em conformidade com deliberação em Reunião Ordinária datada de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o repasse do Recurso para a Entidade Grupo de apoio à Criança com Câncer - GACC com o Projeto Estrela Guia no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), doado pela Empresa Cobra Brasil Serviços Comunicações e Energia.

Art. 2º - Ressalta-se que do valor total destinado a Instituição ficará retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o percentual de 25% referente ao disposto nas Resoluções nº 27/2005 e 006/2007 emitidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.3º- Este Conselho Municipal ficará responsável pela realização do monitoramento da execução do referido Projeto, em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, que ficará responsável pelo recebimento e repasse ao CMDCA da prestação de contas que deverá ser encaminhada pela Entidade.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 24 de fevereiro de 2026.

ALEX RAMALHO DAS NEVES
Presidente do CMDCA

Praça Camerinoo, 66 Centro - Fone: 3179.1349.
Email: conselho.crianca@aracaju.se.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 414/2026
De 30 de março de 2026

DISPOE SOBRE A APROVAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS CARIMBADOS A ENTIDADE CONTEMPLADA ATRAVÉS DE DOAÇÃO REALIZADA PELO BANCO DO ESTADO DE SERGIPE - BANESE AO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aracaju - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 90 e seguintes, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 2.520, de 27 de agosto de 1997, alterada pelas Leis n.º 2.626/98 e Lei nº 3.320/2005, Regimento Interno, Resoluções nº 26 e 27/2005, 006/2007 e em conformidade com deliberação em Reunião Ordinária datada de 24 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o repasse do Recurso para a Entidade Instituto Banese com o Projeto Orquestra Jovem de Sergipe no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), doado pelo Banco BANESE.

Art. 2º - Ressalta-se que do valor total destinado a Instituição ficará retido no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o percentual de 25% referente ao disposto nas Resoluções nº 27/2005 e 006/2007 emitidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.3º- Este Conselho Municipal ficará responsável pela realização do monitoramento da execução do referido Projeto, em conjunto com a Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS, que ficará responsável pelo recebimento e repasse ao CMDCA da prestação de contas que deverá ser encaminhada pela Entidade.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 24 de fevereiro de 2026.

ALEX RAMALHO DAS NEVES
Presidente do CMDCA

Praça Camerinoo, 66 Centro - Fone: 3179.1349.
Email: conselho.crianca@aracaju.se.gov.br

Chave de acesso da matéria: 8D42-128C-8098

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 172/2026 – SEMFAS
DE 23 DE JUNHO DE 2026

Designa servidores para exercerem as funções de fiscal titular e de fiscal substituto, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Aracaju, nos termos do Art. 127, VI, da Lei Orgânica Município de Aracaju, combinado com as disposições do Art. 27, XI, da Lei Complementar nº. 119, de 06 de fevereiro de 2013, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 5.093, de 24 de fevereiro de 2015, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, bem como do Art. 66, da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº. 002/2023, por representante da Administração especialmente designado

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **RENILSON CRUZ SILVA JUNIOR,** CPF nº. 078.***.***-90, Matrícula nº. 440029, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO DE Nº. 07/2026 – FMAS**, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 266/2026, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS, e ANTHONY JOSÉ ALVES SANTOS, CNPJ: 36.***.***/0001-86, que tem por objeto a aquisição e instalação de películas protetoras para atender as necessidades dos equipamentos da

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4332-2D2A-60D4-BA6C e informe o código 4332-2D2A-60D4-BA6C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria Municipal da Família e da Assistência Social – SEMFAS.

Art. 2º Designar o servidor **PAULO ROBERTO DE SANTANA**, CPF 103.***.***-34, Matrícula nº 405146, para acompanhar e fiscalizar, como **fiscal substituto**, a execução do CONTRATO 07/2026 - FMAS acima descrito, nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de junho de 2026, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Aracaju, 23 de Junho de 2026

LUCIANO PAZ XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAMÍLA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado por 1 pessoa: LUCIANO PAZ XAVIER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4332-2D2A-60D4-BA6C e informe o código 4332-2D2A-60D4-BA6C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4332-2D2A-60D4-BA6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO PAZ XAVIER (CPF 524.XXX.XXX-87) em 30/06/2026 15:54:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4332-2D2A-60D4-BA6C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

DISPENSA - DI0325/2026
LEI 14.133/2021, ART. 75, II

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA O 1° FORRÓ CAJU DOS IDOSOS 2026, ATENDENDO AS DEMANDAS DA CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSO/COMDI DA SEMFAS,CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Justificativa da aquisição/contratação

A PRESENTE SOLICITAÇÃO VISA VIABILIZAR O FORNECIMENTO DE LANCHE PARA OS PARTICIPANTES DO 1º FORRÓ CAJU DOS IDOSOS DE ARACAJU, EVENTO PROMOVIDO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE ARACAJU, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JUNHO, A PARTIR DAS 15H30MIN, NO ESPAÇO INTEGRANTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DO FORRÓ CAJU.TRATA-SE DE AÇÃO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EMINENTEMENTE SOCIAL, VOLTADA À PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, À INCLUSÃO SOCIAL, À VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA E AO FORTALECIMENTO DOS VÍNCULOS COMUNITÁRIOS POR MEIO DE ATIVIDADES CULTURAIS E DE CONVIVÊNCIA. O EVENTO BUSCA ASSEGURAR UM AMBIENTE ACOLHEDOR, SEGURO E INCLUSIVO, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA O BEM-ESTAR, A AUTOESTIMA E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO IDOSA DO MUNICÍPIO. CONSIDERANDO A DURAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO E O PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO, O FORNECIMENTO DE LANCHE MOSTRA-SE MEDIDA NECESSÁRIA PARA GARANTIR CONDIÇÕES ADEQUADAS DE PARTICIPAÇÃO, CONFORTO E PERMANÊNCIA DOS IDOSOS DURANTE O EVENTO, EM OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA, DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DA PRIORIDADE CONFERIDA À PESSOA IDOSA.A CONTRATAÇÃO DIRETA ENCONTRA FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, POR SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO ENQUADRADA NOS LIMITES LEGAIS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. DO MESMO MODO, O PROCEDIMENTO OBSERVA AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.177/2023, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.458/2023. SEM PREJUÍZO AO INTERESSE PÚBLICO.RESSALTA-SE QUE A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHE SERÁ REALIZADA POR MEIO DE DISPENSA NÃO ELETRÔNICA (PRESENCIAL), CONSIDERANDO A NATUREZA ESPECÍFICA DA DEMANDA, A SINGULARIDADE DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E, SOBRETUDO, A INEXISTÊNCIA DE TEMPO HÁBIL PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO COMPETITIVO NA MODALIDADE ELETRÔNICA, SEM PREJUÍZO À CONTINUIDADE E À EFETIVIDADE DA AÇÃO INSTITUCIONAL. A OPÇÃO ADOTADA VISA ASSEGURAR A TEMPESTIVIDADE DA CONTRATAÇÃO, EVITANDO A INVIABILIZAÇÃO DO EVENTO E GARANTINDO O ATENDIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO.NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 26 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.177/2023, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.458/2023, ADMITE-SE, EXCEPCIONALMENTE, A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PROCEDIMENTO NÃO ELETRÔNICO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA E RATIFICADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE. NO PRESENTE CASO, A EXCEPCIONALIDADE ENCONTRA-SE PLENAMENTE CARACTERIZADA PELA PROXIMIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E PELA IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE CONCLUSÃO TEMPESTIVA DE PROCEDIMENTO ELETRÔNICO SEM PREJUÍZO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA PÚBLICA.RESSALTA-SE QUE A ENTREGA DO LANCHE DEVERÁ SER REALIZADA NO LOCAL DO EVENTO, GARANTINDO MAIOR EFICIÊNCIA LOGÍSTICA, ADEQUAÇÃO AO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO E MELHOR ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARTICIPANTE.DESSA FORMA, A PRESENTE DEMANDA ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA PELA RELEVÂNCIA SOCIAL DO EVENTO, PELA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ADEQUADO AO PÚBLICO BENEFICIÁRIO E PELA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE, RAZOABILIDADE E INTERESSE PÚBLICO QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Produtos /Serviços

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	SERVIÇO - (Cód.: 113047) KIT LANCHE - TIPO 2 *Características:* KIT LANCHE - TIPO 2(CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIADA NO TERMO DE REFÊRNCIA) **OBS:** ---------- **MARCA:** ---	**750** Unidade
1	3	SERVIÇO - (Cód.: 118153) MUNGUZÁ COZIDO *Características:* PREPARAÇÃO ALIMENTÍCIA PRONTA PARA CONSUMO, TIPO MUNGUZÁ DOCE, ELABORADA A PARTIR DE MILHO E DEMAIS INGREDIENTES COMPATÍVEIS COM A RECEITA TRADICIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. **OBS:** ---------- **MARCA:** ---	**750** Unidade
1	4	SERVIÇO - (Cód.: 111770) SUCO DE FRUTA: *Características:* SUCO DE FRUTA - FORA AMBIENTE HOTELEIRO:CARACTERÍSTICAS: SUCO DE FRUTA COM AÇÚCAR OU ADOÇANTE. FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO **OBS:** ---------- **MARCA:** ---	**750** Unidade
1	5	SERVIÇO - (Cód.: 118154) ARROZ DOCE COZIDO *Características:* PREPARAÇÃO ALIMENTÍCIA PRONTA PARA CONSUMO, TIPO ARROZ DOCE, ELABORADA A PARTIR DE ARROZ E DEMAIS INGREDIENTES COMPATÍVEIS COM A RECEITA TRADICIONAL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. **OBS:** ---------- **MARCA:** ---	**750** Unidade

Resultado do processo

LOTE 1

Fornecedor	Proposta	Vencedor

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

MENEZES SERVICOS DE COVENIENCIA LTDA (05.***.*18/0001-**) ARACAJU/SE	R$ 27.240,00	Sim

Homologação

Valor total homologado de **R$ 27.240,00** (Vinte e Sete Mil e Duzentos e Quarenta Reais).

ARACAJU (SE), 19 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por KISSIANE MARQUES DA SILVA:986.***.27*-**
Data: 19/06/2026 13:05:56
Validar em https://aracajucompras.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=7E9A3C0C

KISSIANE MARQUES DA SILVA
SERVIDOR DESIGNADO

Assinado digitalmente por LUCIANO PAZ XAVIER:524***351** em 19/06/2026 14:17:57

ADJUDICO E HOMOLOGO
LUCIANO PAZ XAVIER
ORDENADOR DE DESPESA

Chave de acesso da matéria: 2BDD-883C-81F9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA - DI0327/2026
LEI 14.133/2021, ART. 75, II

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FORRÓ CAJU 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Justificativa da aquisição/contratação

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMFAS PROMOVERÁ, DURANTE A REALIZAÇÃO DO FORRÓ CAJU 2026, AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL VOLTADAS AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SEUS FILHOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DA CASA DO ACONCHEGO, ESTRUTURA DESTINADA AO ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO, DESCANSO, ALIMENTAÇÃO, HIGIENE PESSOAL, RECREAÇÃO INFANTIL E SUPORTE SOCIAL AOS TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE O EVENTO.A INICIATIVA POSSUI RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER SOCIOASSISTENCIAL, CONTRIBUINDO PARA A PROMOÇÃO DA DIGNIDADE HUMANA, VALORIZAÇÃO DO TRABALHO DOS CATADORES, FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE INCLUSÃO PRODUTIVA E PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE ACOMPANHAM SEUS RESPONSÁVEIS DURANTE O PERÍODO DAS FESTIVIDADES.PARA ASSEGURAR O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA CASA DO ACONCHEGO, FAZ-SE NECESSÁRIO O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, REFRIGERAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, FREEZERS, GELADEIRAS, COMPUTADORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS INDISPENSÁVEIS À EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E ADMINISTRATIVAS DESENVOLVIDAS NO LOCAL.CONSIDERANDO QUE A ESTRUTURA SERÁ INSTALADA TEMPORARIAMENTE NO ESTACIONAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE ARACAJU E QUE NÃO HÁ GARANTIA DE DISPONIBILIDADE DE CARGA ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A DEMANDA PREVISTA PARA A UNIDADE, TORNA-SE NECESSÁRIA A CONTRATAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA QUE ASSEGURE AUTONOMIA OPERACIONAL, CONFIABILIDADE E SEGURANÇA NO FORNECIMENTO ENERGÉTICO DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA CASA DO ACONCHEGO.APÓS ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS, VERIFICOU-SE QUE A LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA, FECHAMENTO EM 220V, CABINADO E SILENCIADO, ACOMPANHADO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CABOS, ACESSÓRIOS E OPERADOR QUALIFICADO, CONSTITUI A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA, APRESENTANDO VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E ECONÔMICA COMPATÍVEL COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.A PRESENTE CONTRATAÇÃO NÃO CONSTA ORIGINALMENTE NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026, POR SE TRATAR DE DEMANDA SUPERVENIENTE DECORRENTE DA DEFINIÇÃO DA ESTRUTURA OPERACIONAL E LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DESENVOLVIDAS DURANTE O FORRÓ CAJU 2026.EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO PARCELAMENTO PREVISTO NO ART. 47 DA LEI Nº 14.133/2021, VERIFICOU-SE QUE O OBJETO NÃO COMPORTA DIVISÃO EM PARCELAS INDEPENDENTES, UMA VEZ QUE A EXECUÇÃO INTEGRADA POR UM ÚNICO FORNECEDOR GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA OPERACIONAL, REDUZ RISCOS DE INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA ENTRE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EQUIPAMENTOS E ASSEGURA A RESPONSABILIZAÇÃO INTEGRAL PELA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA.NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE RESPONSABILIDADE DIRETA DA CONTRATADA SOBRE TODAS AS ETAPAS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, ESPECIALMENTE QUANTO AO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO.A CONTRATAÇÃO ENCONTRA FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.177/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.178/2023 E DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS CONJUNTAS PGM/CGM/SEPLOG Nº 001/2023 E Nº 002/2023.DIANTE DO EXPOSTO, A CONTRATAÇÃO MOSTRA-SE NECESSÁRIA, ADEQUADA E SUFICIENTE PARA ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DA CASA DO ACONCHEGO, GARANTINDO CONDIÇÕES ADEQUADAS DE ATENDIMENTO AOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E SEUS FILHOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO FORRÓ CAJU 2026.

Produtos /Serviços

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	SERVIÇO - (Cód.: 62322) LOCAÇÃO DE GERADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL E NA PROPOSTA DE PREÇOS *Características:* LOCAÇÃO DE GERADOR, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO EDITAL E NA PROPOSTA DE PREÇOS **OBS:** ---------- **MARCA:** ---	**01** Unidade

Resultado do processo

LOTE 1

Fornecedor	Proposta	Vencedor
MEGA GERAÇÃO E LOCAÇÕES LTDA (42.***.*94/0001-**) NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE	R$ 45.000,00	Sim

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Homologação

Valor total homologado de **R$ 45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais).

ARACAJU (SE), 19 de Junho de 2026

Assinado digitalmente por KISSIANE MARQUES DA SILVA:986.***.27*-**
Data: 19/06/2026 17:46:00
Validar em https://aracajucompras.se.gov.br/validar/check.aspx?chave=7446DAD5

KISSIANE MARQUES DA SILVA
SERVIDOR DESIGNADO

Assinado digitalmente por LUCIANO PAZ XAVIER:524***351** em 19/06/2026 18:29:02

ADJUDICO E HOMOLOGO
LUCIANO PAZ XAVIER
ORDENADOR DE DESPESA

Chave de acesso da matéria: 05B2-2A88-0CE0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2026 – SETUR

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, VISANDO À EXECUÇÃO DO PROJETO "DESCUBRA ARÁ"

O **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO – SETUR**, CNPJ nº 13.128.780/0099-05, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), legislação municipal aplicável e demais normas correlatas, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de parceria por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com vistas à execução do **Projeto "Descubra Ará"**, de iniciativa da Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria Municipal do Turismo – SETUR.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, visando à execução do **Projeto "Descubra Ará"**, em seu segundo ciclo de implementação.

1.2. O Projeto constitui iniciativa da Secretaria Municipal do Turismo – SETUR, estando formalmente incorporado à Política Municipal de Turismo e vinculado à **Ação Orçamentária 2554 – Descubra Ará**, no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

1.3. A parceria tem por finalidade a realização de ações estruturadas, itinerantes e integradas de promoção turística, valorização cultural e dinamização da economia criativa no Município de Aracaju, em conformidade com o Plano de Trabalho e demais anexos deste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente iniciativa justifica-se pela necessidade de fortalecimento da política pública de turismo do Município de Aracaju, por meio de ações estruturadas, integradas e contínuas que ampliem a visibilidade do destino, promovam suas potencialidades e contribuam para o desenvolvimento socioeconômico local.

2.2. O turismo constitui vetor estratégico de crescimento econômico, geração de emprego e renda, além de instrumento de valorização da identidade cultural e do patrimônio material e imaterial.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

Nesse contexto, o Projeto "Descubra Ará" encontra-se previsto na **Ação 2554 – Descubra Ará**, no âmbito do PPA 2026–2029, visando consolidar Aracaju como destino turístico competitivo nos cenários regional e nacional.

2.3. A realização de eventos como o Festival do Caranguejo, Moto Fest, Projeto Passinho do Forró e ações de passeios turísticos por catamarã contribui para a diversificação da oferta turística, ampliação da permanência do visitante, fortalecimento da economia criativa e estímulo aos setores de gastronomia, cultura, artesanato e serviços.

2.4. As ações também promovem valorização das tradições culturais locais, especialmente da cultura nordestina, fortalecendo o sentimento de pertencimento e incentivando a preservação das manifestações culturais, com atração de públicos diversos.

2.5. A celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil justifica-se pela necessidade de ampliação da capacidade operacional da Administração Pública Municipal, assegurando maior eficiência, alcance e qualidade técnica na execução do Projeto, em regime de mútua cooperação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

2.6. A atuação da OSC permitirá suporte técnico-operacional, logística de eventos, mobilização cultural, apoio à comunicação institucional e execução integrada das ações, sob coordenação da SETUR.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

3.1. Caberá à Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada executar, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal do Turismo – SETUR, as ações previstas no Projeto "Descubra ARÁ", em conformidade com este Edital, com o Plano de Trabalho aprovado e com o Termo de Colaboração a ser celebrado.

3.2. Para o adequado cumprimento do objeto, a OSC deverá, dentre outras atribuições:

I – realizar o planejamento, a produção executiva e a operacionalização das ações e edições do Projeto "Descubra Ará";

II – promover a contratação, coordenação e gestão de atrações culturais, artísticas e turísticas compatíveis com os objetivos do Projeto;

III – providenciar a locação, montagem, operação e desmontagem de toda a infraestrutura necessária à execução das ações, incluindo, no mínimo:

a) sistemas de sonorização adequados ao porte de cada evento;

b) sistemas de iluminação cênica;

c) painéis de LED;

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

d) estruturas de palco, tablado ou coreto;

e) geradores de energia e equipamentos correlatos;

IV – executar as ações de comunicação institucional e divulgação do Projeto, compreendendo produção de material gráfico e digital, campanhas de mídia, registros audiovisuais e estratégias de divulgação em meios digitais e tradicionais, em alinhamento com a SETUR;

V – garantir suporte logístico integral à execução das ações, incluindo equipes de apoio, transporte de materiais e equipamentos, montagem e desmontagem de estruturas e articulação operacional com órgãos públicos competentes;

VI – realizar o registro sistemático da execução das ações, com elaboração de relatórios técnicos e financeiros, acompanhados de registros fotográficos e demais evidências de execução;

4. DAS METAS, AÇÕES E INDICADORES

4.1. META GERAL

Executar, durante a vigência do Termo de Colaboração:
I – 01 (uma) edição do Festival do Caranguejo;
II – 01 (uma) ação de apoio ao Moto Fest;
III – 04 (quatro) ações promocionais com passeios de catamarã;
IV – 01 (uma) edição do Projeto “Passinho do Forró”, em formato de cidade cenográfica junina.

As ações têm como finalidade promover os atrativos turísticos, culturais e históricos do Município de Aracaju, fomentar a economia criativa, estimular o turismo de experiência, ampliar o fluxo de visitantes e fortalecer a identidade cultural local.

4.2. DAS AÇÕES

4.2.1. As ações do Projeto serão realizadas de forma integrada, em diferentes áreas de interesse turístico e espaços públicos do Município de Aracaju, visando ampliar o alcance territorial, a acessibilidade do público e a ocupação qualificada dos espaços urbanos.

4.2.2. Para fins de execução, as ações poderão ocorrer, entre outros locais estratégicos, na Orla de Atalaia, Parque da Sementeira e Orla Pôr do Sol (Mosqueiro), podendo sofrer ajustes conforme necessidade técnica, logística e de interesse público.

4.3. DA INFRAESTRUTURA E CONTRATAÇÕES ARTÍSTICAS (DIRETRIZES)

4.3.1. As ações do Projeto contarão com infraestrutura compatível com seu porte e natureza, podendo incluir:

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- **Festival do Caranguejo**

  I – montagem de vila gastronômica;

  II – estrutura de palco, som, iluminação e LED;

  III – participação de restaurantes e chefs locais;

  IV – apresentações artísticas;

  V – divulgação regional e nacional.

- **Passeios de Catamarã**

  I – roteiros turísticos guiados;

  II – experiências culturais embarcadas;

  III – campanhas promocionais segmentadas.

- **Apoio ao Evento Moto Fest 2026**

  I – contratação de atrações musicais de grande porte;

  II – apoio logístico e institucional;

  III – divulgação turística do evento.

- **Projeto "Passinho do Forró"**

  I – cidade cenográfica temática junina;

  II – coreto com apresentações artísticas;

  III – espaço gastronômico típico;

  IV – mini fazenda e atividades educativas;

  V – brincadeiras tradicionais (tiro ao alvo, touro mecânico e similares);

  VI – apoio de profissionais para atividades educativa.

4.3.2. Poderão ser utilizados, conforme necessidade operacional:

I – sistemas de sonorização de alta potência;

II – sistemas de iluminação cênica com refletores e equipamentos de efeitos;

III – painéis de LED com estrutura de reprodução audiovisual;

IV – palcos, tablados ou estruturas cênicas;

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

V – geradores de energia.

4.4. INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.4.1. A execução do Projeto será acompanhada pelos seguintes indicadores:

I – engajamento em redes sociais e mídias digitais;

II – estimativa de público atendido por edição;

III – perfil dos visitantes e participantes, quando aplicável;

IV – registro qualitativo e/ou estimativa da movimentação econômica local gerada pelas ações.

5. DA ESPECIFICAÇÃO REFERENCIAL DE ITENS E NECESSIDADES DO PROJETO

5.1. Para fins de dimensionamento técnico e orçamentário da proposta, a Secretaria Municipal do Turismo – SETUR apresenta, a seguir, a relação de itens e necessidades referenciais associados à execução do Projeto "Descubra ARÁ", em consonância com as metas e ações previstas neste Edital.

5.2. A relação de itens possui caráter meramente referencial e estimativo, não constituindo obrigação de contratação idêntica pela Organização da Sociedade Civil – OSC, a qual deverá detalhar e justificar seu orçamento no âmbito da Proposta e do Plano de Trabalho, observando a compatibilidade com as metas, ações e resultados esperados, bem como os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

5.3. O quantitativo estimado considera a execução de uma edição do Festival do Caranguejo, uma ação de apoio ao Moto Fest, quatro ações promocionais com catamarã e uma edição do Projeto "Passinho do Forró" (cidade cenográfica junina), conforme planejamento do Projeto.

5.4. Para as edições do Projeto, estimam-se os seguintes itens:

- **Estrutura de palco**;
- **Sistema de sonorização**;
- **Sistema de iluminação cênica**;
- **Painel de LED**;
- **Palco estilo coreto**;
- **Gerador de energia**;
- **Atrações artísticas diversas**.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

- **Serviços de comunicação e divulgação**, incluindo comunicação visual, design gráfico, produção audiovisual (videomaker) e apoio de influenciador digital.

5.5. VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PARCERIA

5.5.1. O valor global estimado da parceria é de **R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)**, definido com base no conjunto de metas, ações e itens referenciais apresentados neste Edital.

5.5.2. O referido valor possui caráter estimativo e poderá ser ajustado conforme a proposta técnica e financeira apresentada pela Organização da Sociedade Civil selecionada, desde que respeitados os limites orçamentários, as metas estabelecidas e o interesse público, nos termos da legislação aplicável.

6. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do Projeto "Descubra ARÁ" será desenvolvida em regime de mútua cooperação entre a Secretaria Municipal do Turismo – SETUR e a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, observadas as diretrizes estabelecidas neste Edital, no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Colaboração a ser celebrado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. A metodologia de execução compreenderá a realização de reuniões periódicas de alinhamento técnico entre a equipe da SETUR e a OSC, com a finalidade de:

I – definir e ajustar roteiros, cronogramas, datas e horários das edições;

II – validar a programação artística e cultural proposta, em consonância com os objetivos do Projeto;

III – alinhar e validar as estratégias e materiais de comunicação e divulgação institucional;

IV – acompanhar a execução das ações e promover ajustes operacionais necessários ao fiel cumprimento do objeto.

6.3. Caberá à OSC a **responsabilidade integral pela logística, produção e operacionalização** das ações do Projeto, incluindo, entre outras atribuições:

I – realização das contratações necessárias à execução das atividades;

II – mobilização e gestão das equipes técnicas, artísticas e de apoio;

III – organização da produção executiva, montagem e desmontagem das estruturas;

IV – providências relativas à documentação operacional;

V – adoção das medidas necessárias à segurança e ao bom funcionamento das ações.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

6.4. A execução das atividades observará obrigatoriamente o disposto na Lei nº 13.019/2014 e nas normas municipais vigentes, competindo à Organização da Sociedade Civil a obtenção prévia de todas as autorizações, licenças e permissões necessárias à utilização de espaços públicos, à realização dos eventos e à execução das ações previstas, quando aplicável, sem prejuízo do acompanhamento, monitoramento e fiscalização por parte da SETUR.

6.5. A metodologia adotada deverá assegurar a regularidade da execução, a qualidade técnica das ações, o cumprimento das metas pactuadas e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, transparência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as **Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, assim consideradas aquelas definidas no **art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c", da Lei Federal nº 13.019/2014**, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015.

7.2. Para fins deste Edital, consideram-se OSCs:

I – as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam resultados e apliquem integralmente seus recursos na consecução de seu objeto social;

II – as sociedades cooperativas enquadradas nas hipóteses previstas na legislação;

III – as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou projetos de interesse público e de cunho social, distintos de fins exclusivamente religiosos.

7.3. A participação neste Chamamento Público implica **plena ciência e aceitação** das disposições deste Edital e de seus anexos, bem como a responsabilidade da OSC pela veracidade das informações e documentos apresentados em todas as fases do processo de seleção.

7.4. Não será permitida a **atuação em rede**, nos termos do art. 35-A da Lei nº 13.019/2014, salvo se houver previsão expressa neste Edital, o que não se aplica ao presente Chamamento.

8. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

8.1. Requisitos

8.1. Para a celebração do **Termo de Colaboração**, a Organização da Sociedade Civil selecionada deverá atender aos **requisitos previstos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014**, dentre os quais:

I – possuir objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com o objeto da parceria;

II – prever, em suas normas de organização interna, a destinação do patrimônio líquido em caso de dissolução, nos termos da legislação;

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

III – manter escrituração contábil regular, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – comprovar, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com CNPJ ativo;

V – demonstrar experiência prévia na execução de objeto idêntico ou de natureza semelhante;

VI – dispor de condições materiais e capacidade técnica e operacional para execução do objeto, admitida a aquisição ou contratação com recursos da parceria, nos termos da lei;

VII – apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária e trabalhista, na forma da legislação;

VIII – comprovar funcionamento no endereço declarado;

IX – apresentar os atos constitutivos, a composição da diretoria vigente e demais documentos exigidos na legislação aplicável.

8.2. Impedimentos

8.3. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que incidir em qualquer das hipóteses previstas no **art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014**, especialmente aquela que:

I – não esteja regularmente constituída ou autorizada a funcionar no território nacional;

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – possua, em seu quadro de dirigentes, agentes públicos nas hipóteses de vedação legal;

IV – tenha tido contas rejeitadas pela Administração Pública, nos prazos e condições definidos em lei;

V – esteja cumprindo sanção administrativa que a impeça de celebrar parcerias;

VI – tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, em decisão irrecorrível, nos prazos previstos na legislação;

VII – possua dirigente enquadrado nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 13.019/2014.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. As inscrições no presente Chamamento Público deverão ser realizadas exclusivamente por meio do **sistema eletrônico AjuInteligente**, disponível no endereço eletrônico https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br/, mediante o envio de toda a documentação e da Proposta

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

de Trabalho exigidas neste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no tópico 18.

9.2. No ato da inscrição, a OSC deverá identificar o envio com a seguinte referência: **"EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2026 – SETUR – PROJETO "DESCUBRA ARÁ".**

9.3. As **propostas serão recebidas no período de 02/07/2026 a 31/07/2026**, conforme cronograma deste Edital, sendo consideradas válidas apenas aquelas protocoladas eletronicamente dentro do prazo.

9.4. Os documentos obtidos por meio eletrônico ou extraídos da internet estarão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão de Seleção.

9.5. As informações prestadas pelas Organizações da Sociedade Civil no ato do envio da documenação são de sua inteira responsabilidade, respondendo nas esferas administrativa, cível e penal pela veracidade e legitimidade dos documentos e informações apresentados.

9.6. O simples envio da documentação não implica seleção automática da proposta, cabendo à Comissão de Seleção a análise da documentação e da Proposta de Trabalho, nos termos, critérios e condições estabelecidos neste Edital.

9.7. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências previstas neste Edital e em seus anexos serão consideradas inválidas, ensejando a desclassificação da proposta.

9.8. A publicação do presente Edital, de seus esclarecimentos, resultados e demais atos subsequentes ocorrerá no **Diário Oficial do Município de Aracaju**, constituindo-se este o meio oficial de comunicação para todos os efeitos legais.

10. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. A seleção das propostas será realizada em **etapa única**, sob responsabilidade da **Comissão de Seleção**, designada para esse fim, devendo o resultado ser publicado no **Diário Oficial do Município de Aracaju**.

10.2. A etapa única consistirá na **análise dos documentos apresentados**, compreendendo o Plano de Trabalho e os demais documentos exigidos neste Edital e em seus anexos.

10.2.1 A ausência, a irregularidade ou a apresentação incompleta de qualquer dos documentos exigidos no item 8 acarretará a **desclassificação** da Organização da Sociedade Civil – OSC.

10.3. Dos Critérios de Avaliação das Propostas:

10.3.1 As propostas habilitadas serão avaliadas e pontuadas pela Comissão de Seleção, conforme os critérios e pontuações máximas estabelecidos no quadro a seguir:

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade das informações apresentadas sobre as ações, metas e capacidade de execução do projeto, considerando clareza, viabilidade e coerência da proposta.	40
B	Adequação da proposta aos objetivos do Projeto **"Descubra ARÁ"** e às diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal do Turismo – SETUR	20
C	Descrição da realidade objeto da intervenção e nexo entre essa realidade e o projeto proposto.	10
D	Capacidade técnico-operacional comprovada da proponente, demonstrada por meio de portfólio, atestados de capacidade técnica, qualificação da equipe e estrutura disponível.	30
TOTAL MÁXIMO		**100**

10.3.2 Será **eliminada** a proposta que obtiver **nota zero em qualquer dos critérios de avaliação**.

10.3.3 A classificação das propostas observará a **ordem decrescente da pontuação final obtida**.

10.3.4 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior pontuação obtida no **Critério A**;

II – persistindo o empate, maior pontuação obtida no **Critério D**;

III – persistindo o empate, será considerada vencedora a proposta de **menor valor global**, desde que mantida a exequibilidade da proposta apresentada.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá recursos administrativo contra o resultado preliminar da seleção das propostas, devidamente fundamentado, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação do

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

resultado no Diário Oficial do Município de Aracaju, dirigido à Comissão de Seleção, conforme art. 18 do Decreto nº 8.726/2016.

11.2 O recurso deverá ser interposto pela Organização da Sociedade Civil – OSC exclusivamente por meio do mesmo endereço eletrônico da inscrição, indicado neste edital no tópico 9.1, contendo a identificação da recorrente, a exposição dos fatos e fundamentos que justifiquem a revisão do resultado, bem como os documentos que entender pertinentes.

11.3 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo, sem fundamentação, apresentado por OSC não participante do certame ou que não atenda às exigências previstas neste Edital.

11.4 A Comissão de Seleção poderá **reconsiderar sua decisão** ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão final, nos termos da legislação aplicável.

11.5 O resultado do julgamento dos recursos será publicado no **Diário Oficial do Município de Aracaju**, passando a integrar o resultado final do Chamamento Público.

11.6 A interposição de recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando expressamente concedido pela autoridade competente, mediante decisão motivada.

12. DO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

12.1 Encerrada a fase de julgamento dos recursos, a Comissão de Seleção elaborará o **resultado final** do Chamamento Público, com a classificação definitiva das propostas, o qual será publicado no **Diário Oficial do Município de Aracaju**.

12.2 O resultado final será submetido à homologação da autoridade competente da Secretaria Municipal do Turismo – SETUR, nos termos da legislação vigente.

12.3 Após a homologação, a Organização da Sociedade Civil – OSC classificada em primeiro lugar será **convocada** para apresentação da documentação complementar exigida, quando houver, bem como para adoção das providências necessárias à **formalização da parceria**, por meio da celebração do respectivo Termo de Colaboração.

12.4 A convocação será realizada por meio de publicação no **Diário Oficial do Município de Aracaju**, devendo a OSC convocada atender ao chamado no prazo estabelecido, sob pena de **desclassificação**, sem prejuízo da convocação da OSC subsequente, observada a ordem de classificação.

12.5 Na hipótese de desistência, inabilitação ou não atendimento às exigências pela OSC convocada, a Administração poderá convocar a **próxima OSC classificada**, respeitada a ordem de classificação e mantidas as condições da proposta originalmente selecionada.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

12.6 A homologação do resultado final **não gera direito subjetivo à celebração da parceria**, constituindo-se em mera expectativa de direito, ficando a formalização condicionada à conveniência e oportunidade da Administração Pública, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira, conforme artigo 27, §6º da Lei 13.019/2014.

12.7 O resultado final deste Chamamento Público terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua homologação, podendo ser utilizado para eventual convocação de OSC remanescente, observada a ordem de classificação e a manutenção das condições da proposta.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar, analisar e julgar o presente chamamento público, nos termos do art. 2º, inciso X, e do art. 27 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

13.2 A Comissão de Seleção será **previamente designada** por ato da autoridade competente, devidamente **publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju**.

13.3 Compete à Comissão de Seleção analisar, avaliar e julgar as propostas apresentadas, observando os critérios, requisitos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Lei nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

13.4 O julgamento das propostas será realizado nos termos do art. 27, §1º, da Lei nº 13.019/2014, assegurada a atuação colegiada e fundamentada da Comissão de Seleção.

13.5 Os atos praticados pela Comissão de Seleção observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo-se a transparência, a isonomia entre os participantes e a lisura do processo de seleção.

14. DO VALOR DE REFERÊNCIA E DO REPASSE

14.1 O valor de referência para a execução do objeto do presente Chamamento Público é de **R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)**, correspondente ao montante máximo a ser repassado à Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, assim distribuído:

I – **Festival do Caranguejo:** R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

II – **Apoio ao Evento Moto Fest 2026:** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

III – **Passeios de Catamarã:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondentes à realização de 04 (quatro) ações promocionais no valor estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais) cada;

IV – **Projeto "Passinho do Forró":** R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).

14.2 Os recursos financeiros destinados à execução da parceria serão transferidos pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada em **10 (dez) parcelas**,

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, em conformidade com o cronograma de desembolso aprovado e constante do Plano de Trabalho e do Termo de Colaboração.

14.3. O repasse de cada parcela ficará condicionado ao cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis, à manutenção da regularidade da Organização da Sociedade Civil – OSC, à execução das ações previstas no Plano de Trabalho, bem como à apresentação e aprovação dos relatórios e demais documentos exigidos para o acompanhamento da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.4 Os recursos repassados deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto da parceria, sendo vedada sua aplicação em finalidade diversa da prevista no Plano de Trabalho, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, TRANSPARÊNCIA E SALDOS

15.1 A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar contas da execução da parceria e da aplicação dos recursos públicos recebidos, na forma, prazos e condições estabelecidos na Lei nº 13.019/2014, neste Edital e no respectivo Termo de Colaboração.

15.2 A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como a regular aplicação dos recursos financeiros repassados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

15.3 A OSC deverá assegurar a **transparência** na execução da parceria, mantendo atualizadas e disponíveis, em meio físico ou eletrônico, as informações relativas à parceria, inclusive aquelas exigidas pelo art. 11 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo da divulgação em outros meios exigidos pela Administração Pública.

15.4 Os documentos comprobatórios das despesas e das atividades executadas deverão ser mantidos sob guarda da OSC pelo prazo legal, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, bem como da Secretaria Municipal do Turismo – SETUR, sempre que solicitados.

15.5 Eventuais **saldos financeiros** remanescentes, inclusive os decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras, ao término da vigência da parceria ou em caso de rescisão, deverão ser **devolvidos à Administração Pública em até 30 (trinta) dias** após a conclusão/rescisão da parceria, sob pena de instauração de tomada de contas.

15.6 A não apresentação da prestação de contas, sua apresentação fora do prazo ou a constatação de irregularidades sujeitará a OSC às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das demais medidas legais pertinentes.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

16. DO MONITORAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA PARCERIA

16.1 A execução da parceria será acompanhada, monitorada e fiscalizada pela Secretaria Municipal do Turismo – SETUR, por meio de **gestor da parceria** e da **comissão de monitoramento e avaliação da parceria**, designados por ato da autoridade competente, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

16.2 O monitoramento e a fiscalização terão por finalidade verificar o cumprimento do objeto, das metas e dos resultados previstos no Plano de Trabalho, bem como a correta aplicação dos recursos públicos, observados os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle de resultados.

16.3 Compete ao gestor da parceria acompanhar a execução das atividades, analisar relatórios de execução, solicitar informações e documentos, propor ajustes no Plano de Trabalho, quando necessários, emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

16.4 A Organização da Sociedade Civil – OSC deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados, bem como permitir o acesso aos locais de execução, documentos e registros relacionados à parceria, sempre que demandado pela SETUR ou pelos órgãos de controle interno e externo.

16.5 A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC pela execução integral do objeto da parceria, nem afasta a responsabilidade de seus dirigentes e demais envolvidos, na forma da legislação aplicável.

16.6 Constatadas irregularidades na execução da parceria, a Administração Pública poderá adotar as medidas previstas na Lei nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração, inclusive a suspensão de repasses, a rescisão da parceria e a aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da execução da parceria objeto deste Chamamento Público correrão à conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal do Turismo – SETUR, consignada no orçamento vigente.

17.2 A dotação orçamentária específica, bem como a respectiva fonte de recursos, será formalmente indicada no Termo de Colaboração e em seus anexos, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA vigente, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

18. DO TERMO DE COLABORAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

18.1 A parceria decorrente deste Chamamento Público será formalizada por meio da celebração de Termo de Colaboração, a ser firmado entre a Secretaria Municipal do Turismo – SETUR e a Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

18.2 O Termo de Colaboração terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da última assinatura, **com previsão de início em agosto de 2026**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade, demonstrada a vantagem para a Administração Pública e observados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente.

18.3 O Termo de Colaboração será formalizado e assinado por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura digital, nos termos da legislação aplicável, dispensada a emissão de vias físicas, sendo o documento eletrônico considerado original para todos os fins de direito.

18.4 O extrato do Termo de Colaboração será publicado no Diário Oficial do Município de Aracaju, como condição de sua eficácia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

19. CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

19.1 O presente Chamamento Público obedecerá ao cronograma abaixo, podendo as datas ser alteradas por interesse da Administração Pública, mediante prévia e expressa divulgação no Diário Oficial do Município de Aracaju.

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	01/07/2026
Período de inscrição e recebimento das propostas	02/07 a 31/07/2026
Análise e julgamento das propostas pela Comissão de Seleção	03 a 04/08/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	05/08/2026
Prazo para interposição de recursos administrativos	06 a 12/08/2026
Análise e resposta aos recursos	13 a 14/08/2026
Divulgação do resultado final e homologação	17/08/2026
Convocação para celebração do Termo de Colaboração	18/08/2028

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A Secretaria Municipal do Turismo – SETUR poderá **revogar** o presente Chamamento Público por razões de **interesse público devidamente justificadas**, bem como **anulá-lo**, no todo ou em

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

parte, em caso de **ilegalidade**, a qualquer tempo, sem que disso decorra direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza às Organizações da Sociedade Civil – OSC participantes.

20.2 A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

20.3 Os **casos omissos** e as dúvidas surgidas na interpretação deste Edital serão dirimidos pela **Comissão de Seleção**, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

20.4 Os **prazos estabelecidos neste Edital são improrrogáveis**, salvo disposição expressa em sentido contrário, devidamente formalizada e publicada em meio oficial.

20.5 Fica eleito o **Foro da Comarca de Aracaju/SE** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Chamamento Público.

Aracaju/SE, 01 de julho de 2026.

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal do Turismo – SETUR

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração nº xxx/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACAJU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO E XXXXXXXXXXX, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ARACAJU**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO – SETUR**, com sede na Rua Dr. José Calumby, nº 253, Bairro Suissa, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº **13.128.780/0099-05**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado por seu Secretário Municipal do Turismo, **Sr. Fábio Araújo de Andrade**, portador do RG nº **1145.*** e CPF nº **694..-72**, residente e domiciliado nesta Capital; e, de outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **Organização da Sociedade Civil – OSC**, com sede na Rua **XXXXXXXX**, nº **XXX**, Bairro **XXXX**, Aracaju/SE, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXX/XXXX-XX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por **[nome completo]**, na qualidade de **Presidente da Organização da Sociedade Civil**, portador(a) do RG nº **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) nesta Capital, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal aplicável e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente O presente **Termo de Colaboração** tem por objeto a execução do projeto **"Descubra Ará"**, iniciativa de caráter estratégico voltada à promoção do Município de Aracaju como destino turístico atrativo, mediante a valorização de seus patrimônios culturais, naturais e gastronômicos, com vistas à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações, metas e condições estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o fiel cumprimento do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a executar as ações previstas no Plano de Trabalho, o qual, independentemente de transcrição, integra o presente Termo de Colaboração como parte inseparável e indissociável, bem como toda a documentação técnica dele decorrente, cujos termos e condições são expressamente aceitos pelos partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras dos exercícios subsequentes, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

I – mediante **termo aditivo**, por solicitação da **Organização da Sociedade Civil – OSC**, devidamente fundamentada e apresentada com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** do término da vigência, desde que autorizada pela Administração Pública;

II – **de ofício**, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada a prorrogação ao período exato do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente **Termo de Colaboração** perfazem o montante de **R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)**, e serão alocados conforme o cronograma de desembolso previsto neste instrumento, observada a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 26101
Função/Subfunção/Programa:
Ação: 2554- Descubra Ará
Natureza das Despesas: 335041
Fonte de Recurso: 15000000
Valor: R$965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros dar-se-á em **10 (dez) parcelas**, conforme cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho e integrante deste Termo de Colaboração, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	VALOR DO REPASSE (R$)
1ª Parcela	R$ 96.500,00
2ª Parcela	R$ 96.500,00
3ª Parcela	R$ 96.500,00
4ª Parcela	R$ 96.500,00
5ª Parcela	R$ 96.500,00
6ª Parcela	R$ 96.500,00
7ª Parcela	R$ 96.500,00
7ª Parcela	R$ 96.500,00

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

9ª Parcela	R$ 96.500,00
10ª Parcela	R$ 96.500,00
Total	**R$ 965.000,00**

Parágrafo Primeiro. A liberação das parcelas subsequentes ficará sujeita à análise técnica e financeira da Administração, podendo ser suspensa, retida ou ajustada em caso de descumprimento das obrigações pactuadas.

Parágrafo Segundo. A liberação de cada parcela ficará condicionada à apresentação e aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, nos termos da legislação aplicável e das normas de acompanhamento e fiscalização da parceria.

Parágrafo Terceiro. A liberação dos recursos observará o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros referentes ao presente Termo de Colaboração, a serem desembolsados pela Secretaria Municipal do Turismo, serão mantidos e movimentados em **conta bancária específica**, de titularidade da Organização da Sociedade Civil – OSC, a ser aberta e informada à Administração Pública, em instituição financeira oficial, exclusivamente para a execução do objeto pactuado.

A referida conta deverá ser isenta da cobrança de tarifas bancárias relacionadas à sua manutenção e movimentação, não podendo haver qualquer desconto, taxa ou encargo que importe em redução dos recursos transferidos para execução do objeto da parceria, salvo aqueles expressamente previstos em normativos bancários gerais não vinculados à execução do ajuste.

Subcláusula primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula segunda. Os rendimentos provenientes das aplicações financeiras poderão ser utilizados na execução do objeto deste instrumento, desde que haja solicitação formal e fundamentada da Organização da Sociedade Civil – OSC, apresentada dentro do prazo de vigência do Termo, e prévia autorização da Administração Pública, ficando tais rendimentos sujeitos às mesmas regras de execução, monitoramento e prestação de contas aplicáveis aos recursos transferidos.

Subcláusula terceira. Os recursos financeiros da parceria, geridos pela Organização da Sociedade Civil – OSC, encontram-se vinculados exclusivamente ao Plano de Trabalho, não caracterizando receita própria, tampouco pagamento por prestação de serviços, devendo ser registrados contabilmente em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado ao XXXXXX (PROPONENTE) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula primeira. Além das obrigações constantes na legislação e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à **SETUR** cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I – promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

II – prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

III – monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações prestadas e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

IV – comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

V – analisar os relatórios de execução do objeto;

VI – receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;

VII – instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, nos termos dos arts. 35 e 58 da Lei nº 13.019, de 2014;

VIII – designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014;

IX – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

X – reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XI – prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

XII – publicar, no Diário Oficial do Município de Aracaju, o extrato do Termo de Colaboração;

XIII – divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Transferegov.br , o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV – exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

XV – analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;

XVI – aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos.

Subcláusula segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente Termo e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe ao XXXXXXXX (PROPONENTE) cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

I – executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014;

II – zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III – manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

IV – não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

V – executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VI – prestar contas à Administração Pública de forma parcial no decorrer da execução da parceria e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

VII – permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, a todos os documentos relativos à execução do objeto do

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII – por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

VIV – manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

X – manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XI – garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequada ao bom desempenho das atividades;

XII – divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII – submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XIV – responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XV– responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública federal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; *e*

XVI – quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo de Colaboração, bem como o respectivo Plano de Trabalho, poderão ser alterados em suas cláusulas e condições, vedada a modificação do objeto, desde que devidamente justificadas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao Plano de Trabalho, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

Subcláusula primeira. A parceria será alterada por apostilamento, independentemente de anuência da Organização da Sociedade Civil – OSC, nas seguintes hipóteses:

I– **prorrogação da vigência**, antes do seu término, quando a Administração Pública tiver dado causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

II – **indicação ou atualização dos créditos orçamentários** relativos a exercícios financeiros futuros.

Subcláusula segunda. A Administração Pública terá o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de apresentação da solicitação de alteração, para se manifestar, ficando o referido prazo **suspenso** na hipótese de solicitação de esclarecimentos ou complementações à **OSC**.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS

As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado à OSC:

I – utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

Subcláusula primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Subcláusula segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

I – designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização; (art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014);

II – designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação;

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

III – emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso;

IV – examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento.

Subcláusula terceira. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula segunda desta Cláusula, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração será extinto:

I – por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

II – por consenso, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato com a consequente devolução de saldo remanescente;

III – por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

IV – por rescisão unilateral da parceria, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

d) violação da legislação aplicável;

e) cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) malversação de recursos públicos;

g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;

j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

k) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos públicos recebidos, em conformidade com o disposto nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as cláusulas deste Termo de Colaboração e com o respectivo Plano de Trabalho.

Subcláusula primeira. A prestação de contas deverá conter elementos suficientes para permitir ao gestor da parceria avaliar o andamento da execução ou concluir que o objeto foi executado em conformidade com o pactuado, mediante descrição pormenorizada das atividades desenvolvidas e comprovação do alcance das metas e dos resultados previstos para o período avaliado.

Subcláusula segunda. A prestação de contas da execução do Termo de Colaboração será realizada por meio da análise dos seguintes instrumentos:

I – **Relatório de Execução do Objeto**, elaborado pela OSC, contendo a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto, bem como o comparativo entre as metas previstas e os resultados alcançados;

II – **Relatório de Execução Financeira**, contendo a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, exclusivamente nas hipóteses de descumprimento de metas ou de resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

Subcláusula terceira. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar o **Relatório Final de Execução do Objeto** no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do término da vigência da parceria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa formal e solicitação prévia.

Subcláusula quarta. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de **parecer técnico conclusivo**, emitido pelo gestor da parceria, no qual deverá ser verificado o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.

Subcláusula quinta. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações que já foram realizadas, o parecer técnico de que trata a subcláusula quarta deverá, obrigatoriamente, mencionar:

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Subcláusula sexta. Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula segunda concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Subcláusula sétima. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

I – a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II – o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III – o extrato da conta bancária específica;

IV – a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

V – a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI – cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, os dados da OSC e do fornecedor e a indicação do produto ou serviço.

Subcláusula oitava. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos nesta Lei, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – **aprovação das contas**, quando comprovado o cumprimento do objeto e das metas pactuadas;

II – **aprovação das contas com ressalvas**, quando constatadas impropriedades ou falhas de natureza formal que não resultem em dano ao erário, ou quando o valor da irregularidade for de pequeno vulto, desde que não comprovada má-fé;

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

III – **rejeição das contas**, com determinação de instauração imediata de tomada de contas especial, nas hipóteses de omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado do objeto ou das metas, dano ao erário ou desvio de recursos públicos.

Subcláusula nona. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido à OSC prazo de **30 (trinta) dias**, contado da notificação, prorrogável por igual período, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação pendente.

Subcláusula décima. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 90 (noventa) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Subcláusula décima primeira. O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

II – não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições deste Termo de Colaboração, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação aplicável, a Administração Pública, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil – OSC as seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por prazo não superior a dois anos; e

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINA – DA DIVULGAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

Em razão da celebração do presente Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil – OSC obriga-se a mencionar expressamente, em todos os atos de promoção, divulgação ou publicidade do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município de Aracaju, por intermédio da Secretaria Municipal do Turismo – SETUR, observadas as normas de identidade visual e comunicação institucional, quando houver.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Colaboração fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Aracaju, a qual deverá ser providenciada pela Secretaria Municipal do Turismo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo de Colaboração fica eleito o FORO de Aracaju – Sergipe, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, para que produza seus **legais e jurídicos efeitos**, em juízo ou fora dele.

Aracaju/SE, xxx de xxxxx de 2026

_____
FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Municipal do Turismo

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do XXXXXXXXXXXXXX

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE				**CNPJ:**
ENDEREÇO				
CIDADE	**UF**	**CEP**	**DDD/TELEFONE**	**DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA**
NOME DO RESPONSÁVEL				**CPF**
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	**CARGO**			

***Nota:** *O presente quadro deverá ser devidamente preenchido pela OSC selecionada, no momento da formalização do Termo de Colaboração.*

ÓRGÃO/ENTIDADE Secretaria Municipal de Turismo de Aracaju – SETUR Aracaju				**CNPJ:** 13.128.780/0099-05.
ENDEREÇO Rua José Calumby, nº 253, bairro Suíssa.				
CIDADE Aracaju	**UF** SE	**CEP** 49050-020	**DDD/TELEFONE** (079) 3222-1439	**EA** Municipal
NOME DO RESPONSÁVEL Fábio Araújo de Andrade				**CPF** 694.***.***-72
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR 1.***.990 SSP/SE	**CARGO** Secretário Municipal do Turismo			

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução**	
Descubra Ará	Início AGOSTO/2026	Término AGOSTO/2027
Descrição do Projeto Aracaju destaca-se no cenário regional como capital dotada de expressivo patrimônio cultural, identidade histórica consolidada e reconhecida vocação para o turismo urbano, cultural e		

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

gastronômico. Nesse contexto, o Projeto "Descubra Ará", em seu segundo ciclo de execução, dá continuidade às ações iniciadas no exercício de 2025, reafirmando-se como instrumento estruturante de promoção do destino e de fortalecimento da economia local.

O turismo constitui importante vetor de desenvolvimento socioeconômico, promovendo geração de emprego e renda, incentivo ao empreendedorismo e valorização do patrimônio cultural, histórico e natural. Nesse contexto, o Projeto "Descubra Ara!" estrutura-se a partir de ações integradas que dialogam com as tendências contemporâneas do setor, incluindo turismo de experiência, turismo gastronômico, turismo de eventos e promoção baseada em estratégias inovadoras.

A proposta contribui, ainda, para o posicionamento estratégico de Aracaju no mercado turístico regional e nacional, fortalecendo sua imagem como destino culturalmente diverso, criativo e economicamente dinâmico.

Objetivo Geral

Consolidar o Projeto "Descubra Ará" como ação permanente de promoção turística e valorização cultural do Município de Aracaju, contribuindo para o fortalecimento da economia local, a qualificação das atividades turísticas e a ampliação das opções de lazer e convivência para a população e visitantes.

Objetivos Específicos

- Promover os atrativos turísticos de Aracaju, fortalecendo sua imagem como destino estratégico nos segmentos cultural, histórico e gastronômico;
- Estimular a economia criativa local, por meio da inserção de artistas, artesãos e produtores culturais nas atividades do Projeto, favorecendo a geração de renda e oportunidades;
- Ampliar a oferta de ações de lazer e convivência social, valorizando os espaços públicos e incentivando sua ocupação cultural qualificada;
- Desenvolver mecanismos de monitoramento e levantamento de dados sobre perfil de público, fluxo de participantes e impactos econômicos estimados das ações realizadas, subsidiando o planejamento e a formulação de políticas públicas;
- Fortalecer a articulação entre o poder público, o trade turístico e a comunidade local, promovendo ações integradas voltadas ao desenvolvimento sustentável do turismo;
- Valorizar e difundir a cultura, a história e as tradições de Aracaju, reforçando a identidade local e o sentimento de pertencimento da população.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

Justificativa do Projeto

O Projeto "Descubra Ará" constitui iniciativa estratégica da Secretaria Municipal do Turismo – SETUR, voltada à promoção contínua do destino Aracaju e à valorização dos seus ativos culturais, históricos e turísticos, em consonância com as diretrizes da política municipal de turismo.

A celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil, por meio de Termo de

Colaboração, fundamenta-se na necessidade de ampliar a capacidade operacional da Administração Pública para execução das ações previstas, assegurando maior eficiência, alcance territorial e qualidade técnica na implementação do Projeto, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
A cooperação permitirá a execução logística e operacional das atividades programadas, compreendendo planejamento, produção executiva, organização de eventos, mobilização de artistas e produtores culturais, ações de comunicação institucional e monitoramento das atividades realizadas, sob coordenação e diretrizes da SETUR.

A iniciativa contribui para:

O fortalecimento do turismo local, por meio da promoção estruturada e contínua do destino Aracaju;

O estímulo à economia criativa, valorizando manifestações culturais, saberes tradicionais e a produção artística local;

A ampliação das ações de lazer e convivência social em espaços públicos estratégicos;

A dinamização da economia local, especialmente nos setores vinculados ao turismo, cultura e serviços.

Essa estratégia contribui para a diversificação da oferta turística, a ocupação qualificada dos espaços urbanos e o fortalecimento do turismo cultural, além de potencializar a economia criativa local por meio da inserção de apresentações artísticas, promovendo a valorização das tradições culturais e o posicionamento de Aracaju como destino turístico cultural, criativo e sustentável.

3 – METAS, AÇÕES E INDICADORES

META GERAL: Executar, durante a vigência da parceria, o Projeto "Descubra Ará", contemplando:

- 01 (uma) edição do Festival do Caranguejo;

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- 01 (uma) ação de apoio ao Moto Fest;
- 04 (quatro) ações promocionais com catamarã;
- 01 (uma) edição do Projeto "Passinho do Forró" (cidade cenográfica junina);

Com a finalidade de promover a valorização dos atrativos turísticos, culturais e históricos do Município de Aracaju, incentivar o lazer da população, fortalecer a economia criativa local e consolidar a promoção institucional do destino turístico.

A distribuição das edições ao longo da vigência observará planejamento técnico-operacional previamente aprovado pela SETUR, conforme estratégia de execução e disponibilidade logística.

AÇÕES E ETAPAS DE EXECUÇÃO: As edições do Projeto serão realizadas de forma integrada, contemplando diferentes eixos territoriais e áreas de interesse turístico do Município, com o objetivo de ampliar o alcance das ações e democratizar o acesso da população e visitantes às atividades culturais e turísticas.

Etapas de Execução:

- **Festival do Caranguejo**

  I – Montagem de vila gastronômica;

  II - Montagem de estrutura de palco, LED, iluminação e sonorização;

  III - Participação de restaurantes e chefes locais;

  IV - Apresentações artísticas;

  V - Divulgação regional e nacional.

- **Passeios de Catamarã**

  I - Roteiros turísticos guiados;

  II - Experiências culturais embarcadas;

  III - Campanhas promocionais segmentadas.

- **Apoio ao Evento Moto Fest 2026**

  I - Contratação de banda de grande porte;

  II - Apoio logístico e institucional;

  III - Divulgação turística do evento.

- **Projeto "Passinho do Forró"**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

I - Implantação de cidade cenográfica temática;

II - Estruturação de espaços culturais, gastronômicos e recreativos;

III - Realização de apresentações artísticas e atividades voltadas ao público infantil e familiar;

IV - Divulgação institucional e turística da ação.

Poderão ser incluídos, ainda, conforme a necessidade e o porte de cada evento:

I - Sistema de sonorização, composto por caixas de subgrave e caixas de alta potência, adequadas ao porte do evento;

II – Sistema de iluminação cênica, com refletores tipo PAR LED, moving heads, máquina de fumaça e mesa de comando;

III – Painel de LED, com resolução compatível e dimensão mínima de referência, incluindo processadora e equipamento para reprodução audiovisual;

IV – Estruturas de palco, tablado ou coreto, com cobertura e especificações técnicas adequadas;

V – Gerador de energia, quando necessário.

Locais referenciais de execução:

As ações poderão ocorrer, de forma alternada e estratégica, nos seguintes espaços públicos e pontos turísticos do Município (rol exemplificativo):

- Orla de Atalaia
- Parque da Sementeira
- Orla Pôr do Sol (Mosqueiro)

A definição final dos locais observará critérios técnicos, logísticos, de segurança e de interesse turístico, podendo haver ajustes ao longo da execução, sem descaracterização do objeto.

INDICADORES DE RESULTADO: Para fins de monitoramento e avaliação da execução da parceria, serão utilizados os seguintes indicadores:

Indicadores Quantitativos:

- Número de turistas atraídos;
- Taxa de ocupação hoteleira;

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- Geração de empregos diretos e indiretos;
- Participação do público nos eventos;
- Impacto econômico local;
- Engajamento em ações culturais.

Indicadores Qualitativos:

- Perfil estimado dos visitantes (moradores/turistas);
- Relato qualitativo sobre a movimentação econômica gerada no entorno das ações;
- Avaliação da receptividade do público e dos participantes;

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

- Relatórios periódicos de execução física;
- Relatórios financeiros parciais e final;
- Registros fotográficos;
- Relatório final consolidado da parceria.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1. Vigência

A vigência da parceria será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Termo de Colaboração, **com previsão de início em agosto de 2026 e término em agosto de 2027**, podendo ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras dos exercícios subsequentes, nos termos da legislação vigente.

2. Cronograma Físico de Execução

A execução do Projeto "Descubra Ará" observará as seguintes fases:

Fase 1 – Planejamento e Estruturação (agosto e setembro/2026)

- Planejamento, pesquisas, organização e alinhamento técnico-operacional das ações;
- Estruturação das atividades e definição dos cronogramas das ações previstas no Projeto.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- Articulação com parceiros, fornecedores e equipes técnicas necessárias à execução das ações.

Fase 2 – Execução Regular das Ações (outubro de 2026 a julho de 2027)

- Execução contínua dos Passeios de Catamarã ao longo do período de vigência da parceria;
- Execução das ações em períodos específicos, conforme calendário do Projeto:
- Apoio ao Moto Fest (previsão: novembro).
- Festival do Caranguejo (previsão: dezembro).

Projeto "Passinho do Forró" (previsão: julho de 2027).

Fase 3 – Consolidação, Monitoramento e Encerramento (agosto de 2027)

- Consolidação dos registros físicos, técnicos e operacionais da execução;
- Acompanhamento dos indicadores de resultado;
- Elaboração dos relatórios parciais e do relatório final de execução física e financeira;
- Prestação de contas da parceria;
- Encerramento das atividades e avaliação global dos resultados alcançados.

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor global da parceria é de **R$ 965.000,00 (novecentos e sessenta e cinco mil reais)**, que será repassado em **10 (dez) parcelas mensais**, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e o cronograma aprovado pelo Comitê de Gestão – COGEST.

O desembolso ocorrerá conforme o cronograma financeiro constante do Termo de Colaboração, ficando cada parcela condicionada a regular execução das ações previstas, à apresentação dos relatórios de acompanhamento exigidos e à manutenção da regularidade da Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

6 – PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

			ESTIMADO R$	ESTIMADO R$

***Nota:** O plano de aplicação dos recursos financeiros deverá ser elaborado pela OSC proponente, em conformidade com o objeto da parceria, a legislação vigente e as diretrizes deste Edital, ficando condicionado à análise técnica e aprovação da SETUR.

7 – RESUMO DOS VALORES DO PROJETO

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE EXECUÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL			

***Nota:** O resumo dos valores do projeto deverá ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC proponente, em conformidade com o Plano de Trabalho, o cronograma de execução e o plano de aplicação dos recursos, observadas as diretrizes deste Edital e condicionado à análise e aprovação da Secretaria Municipal do Turismo de Aracaju – SETUR.

8 – RESULTADOS ESPERADOS

A execução do Projeto "Descubra Ará", em regime de mútua cooperação entre a Secretaria Municipal do Turismo – SETUR e a Organização da Sociedade Civil selecionada, visa alcançar resultados estruturantes para o fortalecimento da política pública de turismo do Município, com impactos diretos na promoção do destino, na valorização cultural e no desenvolvimento econômico local.

8.1. Fortalecimento do Turismo Local

- Ampliação da visibilidade institucional do destino Aracaju nos âmbitos local, regional e nacional;
- Consolidação do Projeto como ação estruturada de promoção turística do Município;
- Valorização e dinamização dos principais atrativos turísticos e espaços públicos estratégicos;
- Estímulo ao aumento do fluxo de visitantes e à ampliação da permanência no destino;
- Fortalecimento da articulação entre o poder público, o trade turístico e a comunidade local.

8.2. Desenvolvimento da Economia Criativa

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

- Geração de oportunidades para artistas, músicos, produtores culturais, artesãos e demais profissionais vinculados à economia criativa;
- Valorização das manifestações culturais, tradições e identidade local como ativos estratégicos do turismo;
- Dinamização das cadeias produtivas associadas ao setor turístico, especialmente nos segmentos de cultura, gastronomia, artesanato e serviços;
- Estímulo à circulação de renda nos territórios contemplados pelas ações do Projeto.

8.3. Promoção do Lazer e da Convivência Social

- Ampliação das opções de lazer, cultura e convivência em espaços públicos do Município;
- Ocupação qualificada de áreas turísticas e urbanas com atividades culturais e artísticas;
- Fortalecimento do sentimento de pertencimento e valorização da identidade cultural aracajuana;
- Promoção de experiências turísticas acessíveis tanto à população local quanto aos visitantes.

8.4. Resultados Institucionais Esperados

- Consolidação do Projeto "Descubra Ará" como instrumento permanente de política pública de turismo;
- Aprimoramento do planejamento das ações turísticas com base no monitoramento e acompanhamento sistemático das atividades executadas;
- Ampliação da eficiência administrativa por meio da cooperação com Organização da Sociedade Civil especializada;
- Reforço do posicionamento de Aracaju como destino turístico cultural, criativo e sustentável.

8.5. Produtos e Instrumentos de Monitoramento

Para fins de acompanhamento e avaliação da execução da parceria, deverão ser apresentados:

- Relatórios periódicos de execução física das ações realizadas;
- Relatórios de execução financeira, conforme cronograma de desembolso;
- Relatório final consolidado da execução do Projeto;
- Registro documental das atividades desenvolvidas.

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

9. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nota: *O presente item deverá ser preenchido pela Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada, no momento da formalização do Termo de Colaboração, observadas as exigências de habilitação e regularidade previstas neste Edital e na legislação vigente.*

Aracaju/SE, XX de XXXX de 2026

Responsável da Entidade

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
(Secretário Municipal do Turismo)

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins, que a **[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]**, inscrita no CNPJ nº **[informar]**, está plenamente ciente e de acordo com todas as disposições constantes do **Edital de Chamamento Público nº _____/2026**, bem como de seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.

Declaro, ainda, que a referida Organização da Sociedade Civil se responsabiliza, **sob as penas da lei**, pela veracidade, autenticidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados no âmbito do presente processo de seleção, comprometendo-se a mantê-los atualizados durante toda a sua tramitação.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Em atendimento ao disposto no art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, declaro, para os devidos fins, que a **[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]**, inscrita no CNPJ nº **[informar]**, em relação à execução do objeto a ser pactuado por meio de Termo de Colaboração:

( ) **Dispõe de instalações físicas, equipamentos, recursos humanos e demais condições materiais suficientes** para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria, bem como para o cumprimento integral das metas estabelecidas no respectivo Plano de Trabalho.

( ) **Não dispõe, no momento, de todas as condições materiais necessárias**, comprometendo-se a **contratar ou adquirir**, com recursos provenientes da parceria, as instalações, equipamentos e demais condições materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e ao cumprimento das metas estabelecidas.

( ) **Dispõe parcialmente das condições materiais necessárias**, bem como **pretende complementar**, mediante contratação ou aquisição com recursos da parceria, outros bens, serviços ou estruturas indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e ao cumprimento das metas estabelecidas.

Declaro, ainda, que as informações acima prestadas são verdadeiras e que a Organização da Sociedade Civil assume inteira responsabilidade pela sua veracidade, nos termos da legislação vigente.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

Em atendimento ao disposto no art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, declaro, para os devidos fins, que a **[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]**, inscrita no CNPJ nº **[informar]**, **possui experiência prévia** na realização de atividades ou projetos compatíveis com o objeto do presente Chamamento Público, demonstrando capacidade técnica e operacional para a execução do Plano de Trabalho proposto.

Declaro, ainda, que a experiência acima mencionada poderá ser comprovada, quando solicitada, por meio de documentos idôneos, tais como relatórios de atividades, portfólios, declarações, termos de parceria, contratos, convênios, instrumentos congêneres ou outros meios admitidos em direito.

As informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, assumindo a Organização da Sociedade Civil inteira responsabilidade por sua veracidade, nos termos da legislação vigente.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

Eu, **[nome completo do(a) contador(a)]**, inscrito(a) no CRC nº **[UF/ nº]**, na qualidade de contador(a) legalmente habilitado(a) da **[identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC]**, inscrita no CNPJ nº **[informar]**, declaro, para os devidos fins, que a escrituração das receitas e despesas da referida entidade encontra-se regularmente realizada, em conformidade com os princípios e normas fundamentais de contabilidade, bem como com a legislação vigente aplicável às organizações da sociedade civil.

Declaro, ainda, que a entidade mantém registros contábeis capazes de demonstrar, de forma fidedigna, a sua situação patrimonial, financeira e orçamentária, estando a documentação contábil disponível para apresentação aos órgãos de controle interno e externo, sempre que solicitada.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na presente declaração, nos termos da legislação profissional e demais normas aplicáveis.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2026.

_____

(Nome do(a) Contador (a)

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0 e informe o código 2CA9-2595-7717-9DB0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2CA9-2595-7717-9DB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 01/07/2026 11:28:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FÁBIO ARAÚJO DE ANDRADE (CPF 694.XXX.XXX-72) em 01/07/2026 11:28:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2CA9-2595-7717-9DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEMDEF

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

PORTARIA Nº 09/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Suplente para acompanhamento, fiscalização e controle da execução de Emenda Parlamentar Individual Impositiva no âmbito da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEMDEF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares, e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO os preceitos fixados na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 8.476/2026, que disciplina os procedimentos relacionados à execução, acompanhamento, controle e prestação de contas das Emendas Parlamentares no âmbito do Município de Aracaju;

CONSIDERANDO a estrita necessidade de garantir o acompanhamento rigoroso, a fiscalização formal e a correta prestação de contas dos recursos públicos alocados,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor de Parceria e Suplente:

I – **Jonason Espinola Lacerda**, matrícula nº **442618**, na condição de Gestor da Parceria;

II – **Jane Carla Moura Matos**, matrícula nº **442881**, na condição de Suplente do Gestor, para atuar em seus impedimentos, afastamentos legais e eventuais ausências justificadas.

Art. 2º Compete expressamente ao Gestor da Parceria, ou ao seu suplente em exercício:

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AFC7-95F8-9F8D-7110 e informe o código AFC7-95F8-9F8D-7110

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SEMDEF

PREFEITURA ARACAJU UMA NOVA CIDADE

I – Acompanhar de forma contínua e fiscalizar rigorosamente a execução do objeto e o cumprimento integral do Plano de Trabalho aprovado;
II – Analisar minuciosamente os relatórios periódicos de execução física e financeira apresentados pela organização ou conselho beneficiário;
III – Solicitar esclarecimentos formais, documentações complementares e informações adicionais que se fizerem necessárias à perfeita elucidação da aplicação dos recursos;
IV – Adotar e notificar imediatamente as providências administrativas cabíveis para sanar eventuais irregularidades, falhas ou impropriedades identificadas no curso da execução;
V – Emitir manifestação e parecer técnico conclusivo acerca da regularidade da execução do objeto e da correspondente prestação de contas final; e
VI – Encaminhar tempestivamente os relatórios e documentos pertinentes à Controladoria-Geral do Município e demais órgãos de controle interno e externo sempre que demandado.

Art. 3º Os servidores designados nesta Portaria deverão observar estritamente as diretrizes da Lei Federal nº 13.019/2014, às balizas do Decreto Municipal nº 8.476/2026, os critérios da ADPF nº 854/STF e as demais normativas técnicas aplicáveis à matéria orçamentária.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município.

Aracaju, 01 de julho de 2026. 204º da Independência, 137º da República e 170º da Emancipação Política do Município.

Camilla Feitosa Oliveira
Secretária Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEMDEF
Prefeitura de Aracaju

Assinado por 1 pessoa: CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AFC7-95F8-9F8D-7110 e informe o código AFC7-95F8-9F8D-7110

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AFC7-95F8-9F8D-7110

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CAMILLA FEITOSA OLIVEIRA (CPF 030.XXX.XXX-67) em 01/07/2026 11:47:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/AFC7-95F8-9F8D-7110

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU

PORTARIA Nº 81/2026/AJUPREV

De 1º de julho de 2026

Nomeia ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CCS.07, do Quadro de Cargos em Comissão do Instituto De Previdência do Município de Aracaju - ARACAJU PREVIDÊNCIA.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA, com fundamento da Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 28 de dezembro de 2001, resolve:

N O M E A R

DIEGO DOS SANTOS PAES, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.***.***-39, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CCS.07, do Quadro de Cargos em Comissão do Instituto de Previdência do Município de Aracaju - Aracaju Previdência, com vigência a partir de 22 de junho de 2026.

Publique-se.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, a um dias do mês de julho de 2026.

Joana D Arc Dos Santos

Diretora Presidente

Assinado por 1 pessoa: JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7F67-F60A-7309-8014 e informe o código 7F67-F60A-7309-8014

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F67-F60A-7309-8014

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOANA D ARC DOS SANTOS (CPF 988.XXX.XXX-72) em 01/07/2026 11:10:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/7F67-F60A-7309-8014

AJUPREV
Instituto de Previdência do Município de Aracaju

PORTARIA N° 082/2026/AJUPREV
De 1° de julho de 2026

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE ARACAJU - ARACAJU PREVIDÊNCIA com fundamento na Lei 2.985, de 28 de dezembro de 2001, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 20, item VII do Decreto 59, de 11 de março de 2002 e

CONSIDERANDO que a Comissão de Ética e Conduta é prevista pelo Código de Ética deste Instituto de Previdência;

CONSIDERANDO a atuação na Comissão de Ética e Conduta é considerada prestação de relevante serviço público e não enseja qualquer remuneração;

CONSIDERANDO que a Comissão de Ética e Conduta é composta de 3 (três) membros, cujo mandato tem duração de 03 (três) anos.

RESOLVE:

Art. 1°. Constituir a Comissão de Ética e Conduta do Instituto de Previdência do Município de Aracaju.

Art. 2°. Comete à comissão:

I - Atuar como instância consultiva na aplicação do Código de Ética;

II - Apurar, de ofício ou mediante denúncia, fato ou condutas de agentes públicos, verificando a sua adequação às normas éticas pertinentes;

III - Instaurar Conselho de Sindicância ou Conselho de Processo Disciplinar para a apuração quando vislumbrar indícios de infração administrativa que possa ensejar a aplicação das penalidades;

IV - Fazer recomendações genéricas ou individualizadas, visando a orientar os agentes públicos servidores deste Instituído de Previdência quanto à sua postura ética em situações específicas;

V - Divulgar o Código de Ética e suas alterações, propondo a revisão das suas normas visando ao seu aperfeiçoamento;

VI - Sugerir a extinção contratual com o fornecedor que desrespeitar o Código de Ética e Conduta;

VII - Criar seu Regimento Interno.

Assinado por 1 pessoa: JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/40FD-0C56-89A6-7B6C e informe o código 40FD-0C56-89A6-7B6C

AJUPREV
Instituto de Previdência do Município de Aracaju

Art. 3°. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a Comissão de Ética e Conduta:

I - Marcelo Souza Santos, inscrito no CPF nº 002.***.***-99;

II - Mariana Santos da Silva, inscrita no CPF nº 026.***.***-02;

III - Daniel Santana Pereira, inscrito no CPF nº 062.***.***-56.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, em Aracaju, ao primeiro dia do mês de julho de 2026.

JOANA D'ARC DOS SANTOS
Diretora-Presidente

Assinado por 1 pessoa: JOANA D ARC DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/40FD-0C56-89A6-7B6C e informe o código 40FD-0C56-89A6-7B6C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 40FD-0C56-89A6-7B6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOANA D ARC DOS SANTOS (CPF 988.XXX.XXX-72) em 01/07/2026 16:04:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/40FD-0C56-89A6-7B6C

01/07/2026, 07:48 LICITANET - EXTRATO DE ATA

SMTT- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SMTT-PE0025/2026

EXTRATO DE ATA

Contratante: SMTT- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju-SE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT DE ARACAJU, SOB A FORMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Empresa Vencedora: CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	GRUPO FOCAL PRINCIPAL (VEICULAR) À LED 200 X 200 X 200, EM POLICARBONATO COM SUPORTE UNIVERSAL FENEA E MACHO: CARACTERÍSTICAS: GRUPO FOCAL PRINCIPAL (VEICULAR) À LED 200 X 200 X 200, EM POLICARBONATO COM SUPORTE UNIVERSAL FENEA E MACHO, 02 ABRAÇADEIRA TAMANHO 88MM, 03 PESTANAS, 01 ANTEPARO. CONFORME FOTO NO ANEXO II.	Unidade	75,00	JSM / GF PRINCIPAL	R$ 1.040,00	R$ 78.000,00
2	HOMOLOGADO	GRUPO FOCAL PRINCIPAL (VEICULAR) À LED 200 X 200 X 200, EM POLICARBONATO COM SUPORTE UNIVERSAL FENEA E MACHO: CARACTERÍSTICAS: GRUPO FOCAL PRINCIPAL (VEICULAR) À LED 200 X 200 X 200, EM POLICARBONATO COM SUPORTE UNIVERSAL FENEA E MACHO, 02 ABRAÇADEIRA TAMANHO 88MM, 03 PESTANAS, 01 ANTEPARO. CONFORME FOTO NO ANEXO II.	Unidade	25,00	JSM / GF PRINCIPAL	R$ 1.040,00	R$ 26.000,00
3	HOMOLOGADO	GRUPO FOCAL REPETIDOR 200 X 200 X 200EM POLICARBONATO COM SUPORTE UNIVERSAL FÊMEA E MACHO, 02 ABRAÇADEIRA TAMANHO 88MM: CARACTERÍSTICAS: GRUPO FOCAL REPETIDOR 200 X 200 X 200EM POLICARBONATO COM SUPORTE UNIVERSAL FÊMEA E MACHO, 02 ABRAÇADEIRA TAMANHO 88MM ATÉ 114MM, 03 PESTANAS.CONFORME FOTO NO ANEXO II.	Unidade	75,00	JSM / GF REPETIDOR	R$ 880,00	R$ 66.000,00
4	HOMOLOGADO	GRUPO FOCAL REPETIDOR 200 X 200 X 200EM POLICARBONATO COM SUPORTE UNIVERSAL FÊMEA E MACHO, 02 ABRAÇADEIRA TAMANHO 88MM: CARACTERÍSTICAS: GRUPO FOCAL REPETIDOR 200 X 200 X 200EM POLICARBONATO COM SUPORTE UNIVERSAL FÊMEA E MACHO, 02 ABRAÇADEIRA TAMANHO 88MM ATÉ 114MM, 03 PESTANAS.CONFORME FOTO NO ANEXO II.	Unidade	25,00	JSM / GF REPETIDOR	R$ 880,00	R$ 22.000,00
5	HOMOLOGADO	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE 200 X 200 X 200 EM POLICARBONATO COM SUPORTE UNIVERSAL FÊMEA E MACHO, 02 ABRAÇADEIRA TAMANHO 8 CARACTERÍSTICAS: GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE 200 X 200 X 200 EM POLICARBONATO COM SUPORTE UNIVERSAL FÊMEA E MACHO, 02 ABRAÇADEIRA TAMANHO 88MM ATÉ 114MM, 02 PESTANAS. CONFORME FOTO NO ANEXO II.	Unidade	45,00	JSM / GF REPETIDOR	R$ 780,00	R$ 35.100,00
6	HOMOLOGADO	GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE 200 X 200 X 200 EM POLICARBONATO COM SUPORTE UNIVERSAL FÊMEA E MACHO, 02 ABRAÇADEIRA TAMANHO 8 CARACTERÍSTICAS: GRUPO FOCAL PARA PEDESTRE 200 X 200 X 200 EM POLICARBONATO COM SUPORTE UNIVERSAL FÊMEA E MACHO, 02 ABRAÇADEIRA TAMANHO 88MM ATÉ 114MM, 02 PESTANAS. CONFORME FOTO NO ANEXO II.	Unidade	15,00	JSM / GF REPETIDOR	R$ 780,00	R$ 11.700,00
12	HOMOLOGADO	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8/8 FASES: CARACTERÍSTICAS: CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8/8 FASES.	Unidade	15,00	JSM / UCS-03	R$ 13.000,00	R$ 195.000,00
13	HOMOLOGADO	CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8/8 FASES: CARACTERÍSTICAS: CONTROLADOR SEMAFÓRICO ELETRÔNICO DE TRÁFEGO 8/8 FASES.	Unidade	5,00	JSM / UCS-03	R$ 13.000,00	R$ 65.000,00

Total R$ 498.800,00

Empresa Vencedora: DISTRIBUIDORA FXO LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2AE9-8C69-683F-B959 e informe o código 2AE9-8C69-683F-B959

7	HOMOLOGADO	COLUNA SEMAFÓRICA DE FERRO GALVANIZADAO A FOGO SIMPLES TIPO I PARA GRUPO FOCAL DE PEDESTRE OU REPETIDOR. CARACTERÍSTICAS: COLUNA SEMAFÓRICA DE FERRO GALVANIZADAO A FOGO SIMPLES TIPO I PARA GRUPO FOCAL DE PEDESTRE OU REPETIDOR.	Unidade	20,00	G2 SINAL / G2 SINAL	R$ 2.900,00	R$ 58.000,00
11	HOMOLOGADO	BRAÇO PROJETADO CÓNICO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA SEMÁFORO. CARACTERÍSTICAS: BRAÇO PROJETADO CÓNICO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA SEMÁFORO.	Unidade	10,00	G2 SINAL / G2 SINAL	R$ 2.900,00	R$ 29.000,00

Total R$ 87.000,00

Empresa Vencedora: NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
8	HOMOLOGADO	COLUNA SEMAFÓRICA DE FERRO GALVANIZADO A FOGO COMPOSTA CÓNICA TIPO II (PARA BRAÇO DE SEMÁFORO CARACTERÍSTICAS: COLUNA SEMAFÓRICA DE FERRO GALVANIZADO A FOGO COMPOSTA CÓNICA TIPO II (PARA BRAÇO DE SEMÁFORO	Unidade	30,00	FOKUS / FOKUS	R$ 4.190,00	R$ 125.700,00
10	HOMOLOGADO	BRAÇO PROJETADO CÓNICO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA SEMÁFORO. CARACTERÍSTICAS: BRAÇO PROJETADO CÓNICO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO PARA SEMÁFORO.	Unidade	40,00	FOKUS / FOKUS	R$ 2.190,00	R$ 87.600,00

Total R$ 213.300,00

Empresa Vencedora: SINAL MINAS LTDA

Item	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
9	HOMOLOGADO	COLUNA SEMAFÓRICA DE FERRO GALVANIZADO A FOGO COMPOSTA CÓNICA TIPO II (PARA BRAÇO DE SEMÁFORO CARACTERÍSTICAS: COLUNA SEMAFÓRICA DE FERRO GALVANIZADO A FOGO COMPOSTA CÓNICA TIPO II (PARA BRAÇO DE SEMÁFORO	Unidade	10,00	Contransin / COLUNA TIPO II	R$ 5.646,00	R$ 56.460,00

Total R$ 56.460,00

Homologo, no dia 01 de Julho de 2026.

Nelson Felipe da Silva Filho
Superintendente Municipal de Transporte e Transito de Aracaju

Assine aqui

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2AE9-8C69-683F-B959 e informe o código 2AE9-8C69-683F-B959

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2AE9-8C69-683F-B959

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 01/07/2026 08:17:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2AE9-8C69-683F-B959

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – S.M.T.T

PORTARIA Nº 105/2026
DE 30 DE JUNHO DE 2026

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos e substitui membros da Comissão de Trabalho para estruturação das áreas de Contabilidade, Sistemas, Controladoria, Transparência e Jurídica do Consórcio de Transporte Público Intermunicipal de Caráter Urbano da Região Metropolitana de Aracaju, designada pela Portaria n.º 121/2025.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei n.º 1.030 de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Lei nº 1.038 de 12 de fevereiro de 1985, Lei nº 2.576 de 07 de janeiro de 1998 e Decreto Municipal n.º 5.112 de 23 de março de 2015:

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo para finalização da Comissão para estruturação das áreas de Contabilidade, Sistemas, Controladoria, Transparência e Jurídica do Consórcio de Transporte Público Intermunicipal de Caráter Urbano da Região Metropolitana de Aracaju, designada pela Portaria n.º 121/2025.

Art. 2º A Comissão de Trabalho a que se refere o art. 1º desta Portaria passará a ser composta pelos seguintes membros:

1 - Emily Meireles Pereira de Oliveira, CPF: 058.xxx.xxx-70
2 - Grace Kelly Oliveira Menezes, CPF: 033.xxx.xxx-04
3 - Thiago Henrique Maranhão Feitosa, CPF: 053.xxx.xxx-26
4 - Nancy de Menezes Azevedo, CPF: 473.xxx.xxx-49
5 - Rafael Rodrigues França, CPF: 015.xxx.xxx-36

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88B3-602E-38C3-BE08 e informe o código 88B3-602E-38C3-BE08

Parágrafo Único: Fica designada a presidência da Comissão a Emily Meireles Pereira de Oliveira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 28 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito, aos 30 dias do mês de junho de 2026.

Cumpra-se. Comunique-se. Publique-se.

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente da SMTT

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88B3-602E-38C3-BE08 e informe o código 88B3-602E-38C3-BE08

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 88B3-602E-38C3-BE08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 01/07/2026 08:34:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/88B3-602E-38C3-BE08

SMTT- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju-SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026

PROCESSO LICITATÓRIO SMTT-PE0043/2026

EXTRATO DE ATA

Contratante: SMTT- Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju-SE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORGANIZACIONAL E EXECUÇÃO DO EVENTO "CORRIDA EDUCATIVA 'TRÂNSITO VIVO", COM EXECUÇÃO FRACIONADA DE QUANTITATIVOS MEDIANTE A EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE TODA A INFRAESTRUTURA, RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS INFORMAÇÕES TÉCNICOS/EDUCATIVOS, ESPAÇO DE RECUPERAÇÃO (RECOVERY) E SUPORTE LOGÍSTICO NECESSÁRIOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, MONTAGEM, DESMONTAGEM E ENTREGA DE INSUMOS, CONFORME AS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Empresa Vencedora: BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA CARACTERÍSTICAS: SERVIÇO DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE CORRIDA DE RUA, COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS, RECURSOS HUMANOS E SUPORTE LOGÍSTICO.	SV	1,00	SERVIÇO / SERVIÇO	R$ 459.000,00	R$ 459.000,00

Subtotal Lote R$ 459.000,00

Total R$ 459.000,00

Homologo, no dia 01 de Julho de 2026.

Nelson Felipe da Silva Filho

Superintendente Municipal de Transporte e Transito de Aracaju

Assine aqui

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/979C-F044-2200-69FA e informe o código 979C-F044-2200-69FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 979C-F044-2200-69FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 01/07/2026 11:51:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/979C-F044-2200-69FA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

PORTARIA Nº 104/2026

25 DE JUNHO DE 2026

EXONERA, JADNEY AZEVEDO REIS, DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO MUNICIPAL, DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei 1.030, de 14 de dezembro de 1984, alteradas pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985, 2.576, de 07 de janeiro de 1998 e 3.455, de 02 de julho de 2007, e de conformidade com o art. 34, inciso II da Lei Complementar nº 119, de 06 de fevereiro de 2013 e Lei Complementar 153, 8 de junho de 2016, e Lei Complementar 217, 22 de dezembro de 2025, protocolo 89.284/2026 via plataforma 1Doc.

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido, **JADNEY AZEVEDO REIS,** CPF (MF) 023.xxx.xxx.95, do cargo de Agente de Trânsito Municipal, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, a partir do dia 20 de junho de 2026.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Superintendente – SMTT

Assinado por 1 pessoa: NELSON FELIPE DA SILVA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DD81-9DB2-8DEC-513A e informe o código DD81-9DB2-8DEC-513A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DD81-9DB2-8DEC-513A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NELSON FELIPE DA SILVA FILHO (CPF 533.XXX.XXX-34) em 01/07/2026 08:31:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/DD81-9DB2-8DEC-513A

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Edital da Notificação da Autuação Nº NAIT_001996 / 2026

A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT de Aracaju, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, cumprindo o estabelecido no inciso II, § 1º, art. 281 do CTB, **NOTIFICA DA AUTUAÇÃO** os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a **DEFESA DA AUTUAÇÃO** até a data limite abaixo indicada, junto a SMTT, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, atendendo e constando os requisitos necessários.

1) Até o dia **29.08.2026**, poderá ser apresentado defesa da autuação juntamente com a indicação do condutor (se houver), presencialmente na SMTT, por meio de carta registrada – AR, enviada para Rua Roberto Fonseca, 200, Distrito Industrial de Aracaju, CEP 49.041-140, no Ceac do Shopping Riomar, ou através do sítio eletrônico: https://ajuinteligente.aracaju.se.gov.br.

2) Para a indicação do condutor, faz-se necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópias da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do condutor e do proprietário do veículo (ou, alternativamente, cópia do documento de identidade do proprietário);
- Cópia do auto de infração ou documento que contenha a placa do veículo e o número do auto de infração.

3) Para a defesa da autuação, além das alegações, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- Cópia do auto de infração ou documento que contenha a placa do veículo e o número do auto de infração;
- Cópia do último Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- Cópia da CNH;
- Outros documentos que o requerente julgar necessários para a análise da consistência do auto de infração.

A indicação do condutor será considerada inválida caso esteja preenchida de forma incompleta, deficiente, sem assinaturas ou acompanhada de fotocópia ilegível, resultando no não atendimento do pleito. A responsabilidade pela infração será atribuída ao proprietário do veículo nos casos em que não houver a indicação do condutor, conforme Art. 257, § 7º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). No caso de veículos pertencentes a pessoa jurídica, a não indicação do condutor implicará na aplicação de outra penalidade prevista no Art. 257, § 8º do CTB. Considerar-se-a não conhecida a contestação apresentada fora do prazo legal, que venha preenchida de forma incompleta, ilegível, sem documentação mínima ou sem a assinatura do requerente legítimo. A veracidade das informações prestadas, bem como a autenticidade dos documentos fornecidos, será de inteira responsabilidade administrativa, cível e criminal do declarante. Caso o condutor não seja o proprietário do veículo e este pertença a pessoa jurídica, além dos documentos mencionados, deverá ser anexado um documento que comprove sua legitimidade para a prática do ato, como procuração, portaria, decreto, entre outros. A identificação do condutor e a defesa prévia são documentos distintos, e será gerado um protocolo individual para cada um.

A sequência para a identificação dos dados das infrações relacionadas abaixo segue a seguinte ordem: **placa do veículo, número do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento**.

Placa/UF, nº Auto, Data/Cometimento,Cód/Desdob	Placa/UF, nº Auto, Data/Cometimento,Cód/Desdob	Placa/UF, nº Auto, Data/Cometimento,Cód/Desdob
NTG9B77/BA,TE25007719,03/06/2026,55413,	QMB2G38/SE,TE26049255,03/06/2026,56143,	QKT5H01/SE,TE26056729,03/06/2026,55680,
GBY0G80/SE,TE26057184,03/06/2026,53980,	OXC2552/SE,TE25035511,04/06/2026,55411,	RRD5B82/SE,M 39200326,18/06/2026,52070,
RRF5D01/SE,M 39201328,18/06/2026,66102,	QKO5J82/SE,M 39201829,16/06/2026,76331,	RRA4H45/SE,M 39202330,15/06/2026,60175,
RRD4A98/SE,M 39203833,18/06/2026,61220,	NVI4I21/SE,M 39205837,18/06/2026,52070,	RUT0G98/SE,M 39209344,18/06/2026,55500,
SUW2H94/SP,M 39211849,18/06/2026,55500,	QXF0E96/SE,M 39212350,18/06/2026,55500,	QMP7A89/SE,M 39212851,18/06/2026,54010,
RRB7A05/SE,M 39214354,18/06/2026,60412,	FBV0H83/SE,M 39214855,18/06/2026,54522,	RPF4A56/SE,M 39215356,18/06/2026,60412,
QKW6010/SE,M 39215857,18/06/2026,55500,	GGK1185/SE,M 39216358,18/06/2026,55500,	TNY0B70/SE,M 39216859,18/06/2026,55413,
RQZ7D29/SE,M 39217861,18/06/2026,55250,	RRD2A49/SE,M 39218863,18/06/2026,55413,	TNZ6J20/SE,M 39219364,18/06/2026,54522,
IAI5C81/SE,M 39220867,18/06/2026,55500,	RRD9J50/SE,M 39222370,18/06/2026,60844,	IAO6137/SE,M 39222871,18/06/2026,57380,
RUN4E90/SE,M 39223372,18/06/2026,76332,	QMH0683/SE,M 39223873,18/06/2026,65992,	QMH0683/SE,M 39224374,18/06/2026,60330,
QMH0683/SE,M 39224875,18/06/2026,58196,	IAI9266/SE,M 39185799,17/06/2026,54521,	JPN2F81/SE,M 39185800,17/06/2026,55500,
PGG3743/PE,M 39185802,17/06/2026,55500,	QMD7408/SE,M 39185803,17/06/2026,55500,	IAL6I17/SE,M 39185806,17/06/2026,55500,
IAL6I17/SE,M 39185807,17/06/2026,72930,	IAB3460/SE,M 39185809,17/06/2026,65992,	IAB3460/SE,M 39185810,17/06/2026,51851,
FAO7F69/SE,M 39226378,14/06/2026,51851,	QMA9I27/SE,M 39229384,14/06/2026,61220,	QKX0F69/SE,M 39229885,14/06/2026,66372,
TNV5F60/SE,M 39230386,14/06/2026,55090,	RRD7I77/SE,M 39185811,17/06/2026,55500,	RRD7I77/SE,M 39185812,17/06/2026,72930,
QKN6773/SE,M 39185813,17/06/2026,65992,	QKN6773/SE,M 39185814,17/06/2026,51851,	PGC3G86/SE,M 39230887,15/06/2026,55500,
EMD0F07/SE,M 39231889,18/06/2026,76331,	QLM6A31/AL,M 39233392,15/06/2026,55500,	OZB1G68/SE,M 39233893,15/06/2026,55500,
HZV2700/SE,M 39234895,15/06/2026,55500,	PZX0E42/SE,M 39235396,15/06/2026,61220,	IAJ9725/SE,M 39236899,16/06/2026,65992,
QMN6F08/SE,M 39185816,17/06/2026,65992,	QMN6F08/SE,M 39185817,17/06/2026,51851,	QMN6F08/SE,M 39185818,17/06/2026,76332,
KIH5C48/SE,M 39185822,17/06/2026,73400,	IAJ9725/SE,M 39237400,16/06/2026,51851,	QKO2C23/SE,M 39185825,17/06/2026,76842,
RRA2G13/SE,M 39237901,16/06/2026,65992,	QKO2C23/SE,M 39185826,17/06/2026,66020,	TBR6D22/PR,M 39185828,17/06/2026,67690,
QML3E01/SE,M 39238402,17/06/2026,60330,	RXQ4C29/SC,M 39239404,17/06/2026,60330,	RCO3J37/SE,M 39239905,17/06/2026,60330,
OZI0I61/SE,M 39240406,17/06/2026,60330,	OER0526/SE,M 39185830,17/06/2026,55500,	PNJ0D14/SE,M 39242410,17/06/2026,60330,
QPA6I12/SE,M 39185831,17/06/2026,55500,	QMP0A28/SE,M 39242911,17/06/2026,60330,	SHI0C89/SE,M 39243412,17/06/2026,60330,
QPA6I12/SE,M 39185832,17/06/2026,72930,	RRB7D50/SE,M 39185833,17/06/2026,55500,	OEK6790/SE,M 39185835,17/06/2026,60330,
RSM5B60/PI,M 39185836,17/06/2026,60330,	OEO8B94/SE,M 39185837,17/06/2026,60330,	HZY8036/SE,M 39185839,17/06/2026,51851,
RIP0J95/SE,M 39185841,17/06/2026,60330,	RRF7D56/SE,M 39185842,17/06/2026,60330,	RQW2I25/SE,M 39185843,17/06/2026,60330,
OEO9159/SE,M 39185845,17/06/2026,60330,	PGT3J86/SE,M 39243913,18/06/2026,60844,	RHP4B32/PR,M 39244414,18/06/2026,55500,
OEL1H90/SE,M 39185848,17/06/2026,65992,	OEL1H90/SE,M 39185849,17/06/2026,60330,	QPR2F26/PB,M 39185851,17/06/2026,60330,
QMC2869/SE,M 39185852,17/06/2026,65992,	QMC2869/SE,M 39185853,17/06/2026,76331,	QKX8489/SE,M 39246418,18/06/2026,58512,
OES5E44/SE,M 39248422,18/06/2026,54522,	JSH5E64/SE,M 39248923,18/06/2026,51851,	QKZ6G90/SE,M 39249424,18/06/2026,76332,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/48DB-5D30-937A-5C5D e informe o código 48DB-5D30-937A-5C5D

NVK7I62/SE,M 39249925,18/06/2026,65992,
RRG3C74/SE,M 39185856,17/06/2026,70481,
QKV7139/SE,M 39185860,17/06/2026,73400,
OER8E18/SE,M 39185868,17/06/2026,60330,
OEK6954/SE,M 39185875,18/06/2026,73400,
QKZ6G81/SE,M 39185879,18/06/2026,76332,
OEO4A87/SE,M 39185882,18/06/2026,73400,
TNU8B94/SE,M 39252931,18/06/2026,55500,
NVM9483/SE,M 39185888,18/06/2026,66371,
RRH1B80/SE,M 39185895,18/06/2026,60330,
RRD2E58/SE,M 39185902,18/06/2026,60330,
OEQ0526/SE,M 39255937,17/06/2026,58194,
PJS6661/BA,M 39185846,17/06/2026,60330,
OEN5I33/SE,M 39258442,19/06/2026,60330,
QMH7893/SE,M 39260446,19/06/2026,57380,
RRC8J58/SE,M 39261949,19/06/2026,76331,
OEK3A57/SE,M 39261449,19/06/2026,55500,
IAN7098/SE,M 39268963,19/06/2026,76332,
HZY8036/SE,M 39271468,19/06/2026,51851,
RRF0D56/SE,M 39272971,19/06/2026,51851,
RRF5J96/SE,M 39274474,19/06/2026,73400,
QMF9I57/SE,M 39276478,19/06/2026,76332,
QOQ9I26/SE,M 39277981,19/06/2026,76332,
RRD6J22/SE,M 39279985,19/06/2026,51851,
QME7I48/SE,M 39281989,19/06/2026,73400,
TOA5B51/SE,M 39283993,19/06/2026,73400,
OHG0H89/SE,M 39287500,19/06/2026,73400,
IAE8075/SE,M 39292009,19/06/2026,73400,
TNU5G51/SE,M 39294514,19/06/2026,73400,
NVL4I71/SE,M 39298021,19/06/2026,73400,
OEK9D15/SE,M 39299524,19/06/2026,73400,
RRF5H03/SE,M 39301528,19/06/2026,73400,
QMK4J13/SE,M 39303031,19/06/2026,73400,
TNW6C89/SE,M 39304534,19/06/2026,73400,
IAJ6807/SE,M 39307039,19/06/2026,73400,
RQX9H37/SE,M 39308542,19/06/2026,57380,
OEH1382/PI,M 39310045,19/06/2026,76332,
HZW5855/SE,M 39312550,19/06/2026,65992,
IAL4327/SE,M 39315055,19/06/2026,55500,
OES5A57/SE,M 39318061,19/06/2026,60501,
OEQ7843/SE,M 39320065,19/06/2026,65992,
QKV6830/SE,M 39321568,19/06/2026,55500,
SHO1A27/SE,M 39323071,19/06/2026,55500,
RQZ6D89/SE,M 39324574,19/06/2026,55500,
QMP8J23/SE,M 39326077,19/06/2026,54521,
IAH0J91/SE,M 39327079,19/06/2026,55090,
KRR4C98/SE,M 39329083,19/06/2026,65992,
IAP0892/SE,M 39185908,15/06/2026,66020,
NVL6159/SE,M 39330085,19/06/2026,55500,
JGT4B07/SE,M 39334594,19/06/2026,65992,
TOB2D31/SE,M 39335095,19/06/2026,70481,
OER5636/SE,M 39007555,13/06/2026,54527,
GBU4B40/BA,M 39007559,13/06/2026,54527,
QKU0267/SE,M 39336097,19/06/2026,51851,
QKZ0H38/SE,M 39007564,13/06/2026,54527,
NVJ6E37/SE,M 39339103,19/06/2026,57380,
ONT4G40/SE,M 39174286,19/06/2026,76331,
OER2H01/SE,M 39340606,19/06/2026,65992,
QMO6F99/SE,M 39343111,19/06/2026,66531,
QMO6F99/SE,M 39344614,19/06/2026,73400,
DCV8J67/SE,M 39338608,19/06/2026,51851,
QME5601/SE,M 39338611,19/06/2026,76331,
RQW5H13/SE,M 39338614,19/06/2026,57380,
ORD7A77/SE,M 39185917,19/06/2026,53800,
IAA0077/SE,M 39185921,19/06/2026,54521,
NVN8551/SE,M 39185923,19/06/2026,65992,
QKO3639/SE,M 39185926,19/06/2026,51851,
QML1D87/SE,M 39185937,19/06/2026,60502,
QKP1227/SE,M 39185941,19/06/2026,55500,
JLI7G89/SC,M 39185944,19/06/2026,72930,
TOB0G41/SE,M 39185947,19/06/2026,55500,
QKO1F00/SE,M 39185949,19/06/2026,55500,
QMP0C84/SE,M 39185952,19/06/2026,55500,
QKW3741/SE,M 39185956,19/06/2026,60330,
RVM2E20/SE,M 39185965,19/06/2026,60330,
NVJ8J79/SE,M 39348622,19/06/2026,60501,
QKV4B84/SE,M 39350125,19/06/2026,73400,
QKW5945/SE,M 39351628,19/06/2026,55500,
IAK6C98/SE,M 39353632,19/06/2026,56224,

QMG1450/SE,M 39250927,18/06/2026,65992,
RRG3C74/SE,M 39185857,17/06/2026,70721,
QME3304/SE,M 39185862,17/06/2026,60330,
PKY1066/BA,M 39185873,17/06/2026,76331,
IAG4476/SE,M 39185877,18/06/2026,51851,
OEO4A87/SE,M 39185880,18/06/2026,66020,
STQ0D48/SP,M 39185884,18/06/2026,73400,
QME1348/SE,M 39253933,18/06/2026,55500,
OEL5785/SE,M 39185890,18/06/2026,60330,
IAE7H50/SE,M 39185898,18/06/2026,60330,
RPV0G00/SE,M 39254434,18/06/2026,76331,
QME3231/SE,M 39257440,18/06/2026,55413,
SKJ4F05/BA,M 39185850,17/06/2026,60330,
QMK5J14/SE,M 39174281,19/06/2026,60501,
TEA1A95/MG,M 39260947,19/06/2026,54521,
RQZ2C69/SE,M 39263953,19/06/2026,55500,
IAH1615/SE,M 39265456,19/06/2026,54521,
IAD8704/SE,M 39269965,19/06/2026,51851,
NVN4158/SE,M 39271969,19/06/2026,65992,
RRE8J02/SE,M 39273472,19/06/2026,65992,
TNY0G74/SE,M 39275476,19/06/2026,73400,
QMF9I57/SE,M 39276979,19/06/2026,51851,
HZT7718/SE,M 39278482,19/06/2026,65992,
TNY9J63/SE,M 39280486,19/06/2026,73400,
QKU3971/SE,M 39282991,19/06/2026,65992,
RRG2C81/SE,M 39285496,19/06/2026,73400,
TNZ0D91/SE,M 39290005,19/06/2026,65992,
OHH2F34/SE,M 39292510,19/06/2026,73400,
TNY7C87/SE,M 39295015,19/06/2026,73400,
QMD0497/SE,M 39298522,19/06/2026,51851,
QME2670/SE,M 39300526,19/06/2026,65992,
QMN9E75/SE,M 39302029,19/06/2026,65992,
QKZ2579/SE,M 39303532,19/06/2026,51851,
IAK3E58/SE,M 39305536,19/06/2026,55500,
RRF5C47/SE,M 39307540,19/06/2026,73400,
QKO2H97/SE,M 39309043,19/06/2026,51851,
QKO2H97/SE,M 39310546,19/06/2026,65992,
QMP8F57/SE,M 39313051,19/06/2026,73400,
SIE8F17/MG,M 39315556,19/06/2026,76332,
OEK8025/SE,M 39318562,19/06/2026,61300,
OZB7D30/SE,M 39321067,19/06/2026,54870,
RRG9F04/SE,M 39322069,19/06/2026,54870,
OEO5J20/SE,M 39323572,19/06/2026,55500,
BJB6I61/SE,M 39325075,19/06/2026,65992,
RRE0E12/SE,M 39174283,19/06/2026,76332,
QMI9052/SE,M 39327580,19/06/2026,60175,
JPJ0386/SE,M 39185905,18/06/2026,60330,
IAP0892/SE,M 39185909,15/06/2026,65992,
QMF6E21/SE,M 39332089,19/06/2026,76331,
QMB1260/SE,M 39007546,13/06/2026,54527,
IAO6B58/SE,M 39007553,13/06/2026,54527,
QKY5103/SE,M 39007556,13/06/2026,54527,
RRE7B12/SE,M 39007561,13/06/2026,54527,
NTN7418/SE,M 39007562,13/06/2026,54527,
OEJ9H14/SE,M 39185916,19/06/2026,51851,
QKX2658/SE,M 39338602,19/06/2026,51851,
HZY5223/SE,M 39339604,19/06/2026,60501,
OER2H01/SE,M 39341107,19/06/2026,50450,
OER2H01/SE,M 39343612,19/06/2026,55500,
HZY5412/SE,M 39338605,19/06/2026,51851,
DCV8J67/SE,M 39338609,19/06/2026,65992,
OZV8092/SE,M 39338612,19/06/2026,51851,
QMF5I58/SE,M 39338615,19/06/2026,72340,
OHC8C99/SE,M 39185918,19/06/2026,54870,
KWA6C41/SE,M 39007565,13/06/2026,54527,
NVN8551/SE,M 39185924,19/06/2026,76331,
IAP3A61/SE,M 39185927,19/06/2026,54870,
QML1D87/SE,M 39185938,19/06/2026,76841,
QKP1227/SE,M 39185942,19/06/2026,72930,
QKW8121/SE,M 39345616,18/06/2026,55500,
TOB0G41/SE,M 39185948,19/06/2026,72930,
QLG4H26/SE,M 39185950,19/06/2026,55500,
QMK2B40/SE,M 39185953,19/06/2026,55500,
TDA6B60/SE,M 39185959,19/06/2026,60330,
OEK6790/SE,M 39185969,19/06/2026,60330,
MVK0C04/SE,M 39349123,19/06/2026,51851,
MUE7805/SE,M 39350626,18/06/2026,55500,
QKN8516/SE,M 39352630,19/06/2026,76331,
IAK6C98/SE,M 39354133,19/06/2026,72930,

QMG1450/SE,M 39251428,18/06/2026,75870,
RRG3C74/SE,M 39185858,17/06/2026,68580,
OXE7807/SE,M 39185864,17/06/2026,60330,
TBC4J02/PR,M 39185874,17/06/2026,67690,
RJD4D16/RJ,M 39185878,18/06/2026,73400,
OEO4A87/SE,M 39185881,18/06/2026,65992,
QKZ4310/SE,M 39185885,18/06/2026,76331,
NVM9483/SE,M 39185887,18/06/2026,65992,
HZV1220/SE,M 39185893,18/06/2026,51851,
NVG0745/SE,M 39185899,18/06/2026,60330,
PKT1J30/SE,M 39255436,17/06/2026,60411,
SKH4J66/BA,M 39232891,15/06/2026,72930,
PLM6G64/BA,M 39185894,18/06/2026,60330,
TEM3I09/MG,M 39259945,19/06/2026,76332,
NVG6C16/SE,M 39261448,19/06/2026,55500,
NVJ4A26/SE,M 39264955,19/06/2026,76331,
QMK7A88/SE,M 39265957,19/06/2026,51851,
IAD8704/SE,M 39270466,19/06/2026,65992,
NVN4158/SE,M 39272470,19/06/2026,73400,
RRE8J02/SE,M 39273973,19/06/2026,73400,
RQW1C57/SE,M 39275977,19/06/2026,73400,
QMF9I57/SE,M 39277480,19/06/2026,65992,
HZT7718/SE,M 39278983,19/06/2026,73400,
TNU7D01/SE,M 39281488,19/06/2026,73400,
QKU3971/SE,M 39283492,19/06/2026,73400,
OEK6501/SE,M 39285997,19/06/2026,73400,
TNZ0D91/SE,M 39291007,19/06/2026,73400,
QPH2F84/SE,M 39294013,19/06/2026,76332,
RRE5B84/SE,M 39296518,19/06/2026,73400,
OEK9D15/SE,M 39299023,19/06/2026,65992,
QME2670/SE,M 39301027,19/06/2026,73400,
QMN9E75/SE,M 39302530,19/06/2026,73400,
RRC9G82/SE,M 39304033,19/06/2026,73400,
TJL2F05/SP,M 39306538,19/06/2026,55500,
RRH6B21/SE,M 39308041,19/06/2026,73400,
OEH1382/PI,M 39309544,19/06/2026,73400,
HZY4541/SE,M 39311047,19/06/2026,51851,
HZW5855/SE,M 39314554,19/06/2026,73400,
QKP4685/SE,M 39317560,19/06/2026,51851,
OEQ7843/SE,M 39319564,19/06/2026,76331,
QMB8733/SE,M 39320566,19/06/2026,55500,
NVH0409/SE,M 39322570,19/06/2026,55500,
BJB6I61/SE,M 39324073,19/06/2026,51851,
OER2I79/SE,M 39325576,19/06/2026,55500,
NVI4G65/SE,M 39174284,19/06/2026,76331,
TNU1A57/SE,M 39328582,19/06/2026,76331,
OZL4C08/SE,M 39185906,18/06/2026,60330,
SSR2I42/SE,M 39329584,19/06/2026,55500,
JGT4B07/SE,M 39334093,19/06/2026,51851,
NVJ8341/SE,M 39007547,16/06/2026,66020,
QMB7D40/SE,M 39007554,13/06/2026,54527,
QOT2C87/MG,M 39007557,13/06/2026,54527,
RRC2C16/SE,M 39335596,19/06/2026,59910,
IAI3B91/SE,M 39336598,19/06/2026,51851,
MVK0C04/SE,M 39337099,19/06/2026,51851,
QKX2658/SE,M 39338603,19/06/2026,65992,
HZY5223/SE,M 39340105,19/06/2026,65992,
QMO6F99/SE,M 39342610,19/06/2026,76842,
QMO6F99/SE,M 39344113,19/06/2026,66371,
AZQ3262/SE,M 39338606,19/06/2026,76332,
NVL0B58/SE,M 39338610,19/06/2026,51851,
OEK5074/SE,M 39338613,19/06/2026,51851,
NVK9622/SE,M 39345115,19/06/2026,60174,
RQW4J64/SE,M 39185920,19/06/2026,55500,
NVN8551/SE,M 39185922,19/06/2026,76841,
NMH3G93/SE,M 39185925,19/06/2026,51851,
MVH4515/SE,M 39185935,19/06/2026,51851,
OEO7452/SE,M 39185940,19/06/2026,51851,
JLI7G89/SC,M 39185943,19/06/2026,55500,
OZB7B34/SE,M 39346117,19/06/2026,55500,
RMS9B29/SE,M 39346618,19/06/2026,54521,
IAG2383/SE,M 39185951,19/06/2026,55500,
QKW3741/SE,M 39185955,19/06/2026,65992,
QMO1J78/SE,M 39185964,19/06/2026,60330,
TNU5E99/SE,M 39348121,19/06/2026,60501,
RRB8J79/SE,M 39349624,19/06/2026,73400,
QKQ8F01/SE,M 39350629,18/06/2026,60330,
IAK6C98/SE,M 39353131,19/06/2026,65992,
ROK8G08/SE,M 39354634,19/06/2026,61220,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/48DB-5D30-937A-5C5D e informe o código 48DB-5D30-937A-5C5D

QMN8J15/SE,M 39357139,19/06/2026,60330,
QKO3B48/SE,M 39359644,20/06/2026,54010,
QKS2243/SE,M 39007570,13/06/2026,54527,
QKP7C79/SE,M 39007577,13/06/2026,54527,
RRG0F31/SE,M 39007580,13/06/2026,54527,
RQW9F14/SE,M 39007583,13/06/2026,54527,
PZO5I25/GO,M 39350632,19/06/2026,60330,
QPH6I65/SE,M 39361147,20/06/2026,57380,
STZ6B29/PR,M 39364153,20/06/2026,55413,
QKS1E45/SE,M 39366157,20/06/2026,58194,
NVG5733/SE,M 39338617,20/06/2026,51851,
QMH8400/SE,M 39338621,20/06/2026,51851,
ORJ1F10/SE,M 39338625,20/06/2026,51851,
QKS0G81/SE,M 39338628,20/06/2026,65992,
NVI2041/SE,M 39338630,20/06/2026,65992,
FEB9D14/SP,M 39368161,20/06/2026,53800,
QMC1816/SE,M 39370165,20/06/2026,66020,
IAK8301/SE,M 39371668,20/06/2026,76841,
QKY3H71/SE,M 39373171,20/06/2026,73400,
TNW9J41/SE,M 39374674,20/06/2026,73400,
OZU9024/BA,M 39007600,13/06/2026,54527,
RVI2C41/SP,M 39007606,13/06/2026,54527,
TMK0A02/BA,M 39007609,13/06/2026,54527,
QKX9H83/SE,M 39377179,20/06/2026,57380,
OEQ2E38/SE,M 39377680,20/06/2026,65992,
NVM6I41/SE,M 39379183,20/06/2026,66020,
NVM6I41/SE,M 39380686,20/06/2026,51180,
QMB5257/SE,M 39382189,20/06/2026,73400,
DOD6I26/PR,M 39384694,20/06/2026,65992,
OEM2395/SE,M 39386698,20/06/2026,73400,
TBT8I61/PR,M 39389704,20/06/2026,66020,
QML4A59/SE,M 39391207,20/06/2026,65992,
IAG6441/SE,M 39392710,20/06/2026,73400,
RNB5A80/SE,M 39394716,20/06/2026,51851,
RNZ0G16/BA,M 39007624,13/06/2026,54521,
RQX5G67/SE,M 39007627,13/06/2026,54521,
QKQ2520/SE,M 39007631,13/06/2026,54521,
TNZ4D75/SE,M 39399724,20/06/2026,73400,
QKW2085/SE,M 39401728,20/06/2026,73400,
OEO8D64/SE,M 39404734,20/06/2026,76332,
QMF9I57/SE,M 39406237,20/06/2026,65992,
QMM6A94/SE,M 39394720,20/06/2026,51851,
RRB4D51/SE,M 39409243,20/06/2026,73400,
QWY9E88/SE,M 39007635,13/06/2026,54527,
HZY3536/SE,M 39411250,13/06/2026,54527,
NZT4C58/BA,M 39411258,13/06/2026,54527,
QMI6842/SE,M 39411263,13/06/2026,54527,
RDP9C61/SE,M 39412750,21/06/2026,66961,
EMF4C37/SP,M 39414754,21/06/2026,65992,
RRD1A45/SE,M 39417259,21/06/2026,73400,
RSS0F12/PI,M 39418762,21/06/2026,52741,
TNX6E25/SE,M 39420766,21/06/2026,73400,
RCZ6F78/BA,M 39422770,21/06/2026,60501,
IAO8C31/SE,M 39423271,21/06/2026,73400,
RRF0E51/SE,M 39417767,21/06/2026,73400,
RRF7B75/SE,M 39417772,21/06/2026,73400,
TOA8E10/SE,M 39427279,21/06/2026,55090,
RCY7C36/BA,M 39430285,21/06/2026,55090,
JPL7D50/BA,M 39433291,15/06/2026,65992,
OEN4I70/SE,M 39434794,21/06/2026,55090,
TNW1E36/SE,M 39436798,21/06/2026,57380,
PMR6C52/SE,M 39439303,21/06/2026,55090,
DDI2069/RJ,M 39090187,21/06/2026,65992,
NVI9155/SE,M 39090189,21/06/2026,51851,
TOA6J39/SE,M 39442810,21/06/2026,73400,
PCX0439/PE,M 39090193,21/06/2026,65992,
OZB2I08/SE,M 39090196,20/06/2026,66610,
RCN1G97/BA,M 39411273,13/06/2026,54527,
PJC6F31/BA,M 39444814,21/06/2026,54522,
JRI7543/BA,M 39411278,16/06/2026,65992,
OES8J42/SE,M 39411280,20/06/2026,65992,
RQY7B55/SE,M 39411282,20/06/2026,65992,
QMI5A92/SE,M 39446317,21/06/2026,73400,
OEM3F18/SE,M 39411287,20/06/2026,65992,
SJC3A22/BA,M 39411291,20/06/2026,61220,
QKN6D64/SE,M 39411299,20/06/2026,67690,
PYS3J95/SE,M 39090202,19/06/2026,76331,
RRA5J74/SE,M 39090204,19/06/2026,76331,
QMB7D74/SE,M 39090208,19/06/2026,66020,
QMN8J15/SE,M 39357640,19/06/2026,58196,
QAV6G55/DF,M 39007567,13/06/2026,54527,
PFU8I66/SE,M 39007572,13/06/2026,54527,
QMF2D87/SE,M 39007578,13/06/2026,54527,
OER4960/SE,M 39007581,13/06/2026,54527,
QKS7A54/SE,M 39007584,13/06/2026,54527,
FUY7E37/SP,M 39350634,19/06/2026,60330,
TNW5J63/SE,M 39361648,20/06/2026,57380,
OEK8672/SE,M 39364654,20/06/2026,55413,
QKZ4370/SE,M 39338616,20/06/2026,76332,
QMO6C51/SE,M 39338618,20/06/2026,51851,
QMH8400/SE,M 39338622,20/06/2026,65991,
ORJ1F10/SE,M 39338626,20/06/2026,65992,
NVI2041/SE,M 39338629,20/06/2026,51851,
IAO4162/SE,M 39367660,20/06/2026,65992,
QKS0G81/SE,M 39368662,20/06/2026,50291,
QMC1816/SE,M 39370666,20/06/2026,73400,
IAK8301/SE,M 39372169,20/06/2026,65992,
IAM2316/SE,M 39373672,20/06/2026,65992,
QKS2360/SE,M 39376678,20/06/2026,54521,
RWA2F26/SE,M 39007601,13/06/2026,54527,
RRE5B78/SE,M 39007607,13/06/2026,54527,
HZZ6J52/SE,M 39007612,13/06/2026,54527,
QMK3B26/SE,M 39007615,13/06/2026,54527,
OEQ2E38/SE,M 39378181,20/06/2026,58270,
NVM6I41/SE,M 39379684,20/06/2026,51851,
DVW6E08/SP,M 39381187,20/06/2026,65992,
QME0582/SE,M 39383191,20/06/2026,51851,
DOD6I26/PR,M 39385195,20/06/2026,51851,
EDV0943/BA,M 39388702,20/06/2026,51851,
TBT8I61/PR,M 39390205,20/06/2026,73400,
QML4A59/SE,M 39391708,20/06/2026,51851,
NVI6D06/SE,M 39395215,20/06/2026,51851,
QMM9C21/SE,M 39395716,20/06/2026,56222,
OEJ5248/SE,M 39007625,13/06/2026,54521,
IAM9496/SE,M 39007629,13/06/2026,54521,
QML3D36/SE,M 39007632,13/06/2026,54521,
QMN7A29/SE,M 39400726,20/06/2026,73400,
TNY6E35/SE,M 39402730,20/06/2026,73400,
TNX1I34/SE,M 39405235,20/06/2026,73400,
TNY9C71/SE,M 39407239,20/06/2026,73400,
RRC7A50/SE,M 39394721,20/06/2026,51851,
TNV0B81/SE,M 39409744,20/06/2026,73400,
PJL3I05/SE,M 39007637,13/06/2026,54527,
QKU1189/SE,M 39411251,13/06/2026,54527,
IAO5I33/SE,M 39411261,13/06/2026,54527,
QKN3398/SE,M 39411264,13/06/2026,54527,
EMF4C37/SP,M 39413251,21/06/2026,60681,
IAH1I18/SE,M 39415255,21/06/2026,73400,
IAF6J01/SE,M 39417760,21/06/2026,59910,
RRE5E83/SE,M 39419764,21/06/2026,70301,
IAG1569/SE,M 39421267,21/06/2026,55090,
RRC3A72/SE,M 39417763,21/06/2026,73400,
TNZ4F98/SE,M 39423772,21/06/2026,73400,
TNX5J42/SE,M 39417770,21/06/2026,73400,
QKR5274/SE,M 39424774,21/06/2026,73400,
HZO3197/SE,M 39427780,21/06/2026,55090,
QMH1I18/SE,M 39430786,21/06/2026,55090,
OEM8F15/SE,M 39433792,20/06/2026,67690,
OEP9179/SE,M 39435295,21/06/2026,76252,
TOB5E53/SE,M 39437299,21/06/2026,57380,
RQY8C10/SE,M 39439804,21/06/2026,76332,
DDI2069/RJ,M 39090188,21/06/2026,51851,
QKO6010/SE,M 39441808,21/06/2026,59670,
TOA6J39/SE,M 39443311,21/06/2026,59670,
QOW3G12/SE,M 39090195,21/06/2026,51851,
LNN9G31/SE,M 39411271,13/06/2026,54527,
QKR1G19/SE,M 39090198,21/06/2026,54521,
JRI7543/BA,M 39411276,16/06/2026,51851,
QMP0D12/SE,M 39445315,21/06/2026,67690,
QMG2224/SE,M 39445816,21/06/2026,53800,
HZZ4436/SE,M 39411283,20/06/2026,66020,
NVN7D09/SE,M 39411285,20/06/2026,65992,
OZL8D32/SE,M 39090199,21/06/2026,65992,
NYP9304/SE,M 39411292,20/06/2026,51930,
QMK4C28/SE,M 39411300,20/06/2026,60501,
JSI4457/BA,M 39090203,19/06/2026,60501,
IAK4523/SE,M 39090205,19/06/2026,55500,
RRB6A79/SE,M 39090214,19/06/2026,51851,
QMI8A22/SE,M 39358642,18/06/2026,73662,
PWW7543/SE,M 39007568,13/06/2026,54527,
OEL3223/SE,M 39007573,13/06/2026,54527,
IAD5955/SE,M 39007579,13/06/2026,54527,
QMO0H13/SE,M 39007582,13/06/2026,54527,
OEJ5655/SE,M 39350631,19/06/2026,54870,
QKR7980/SE,M 39350638,19/06/2026,60330,
QKN7903/SE,M 39363151,20/06/2026,55413,
NMC0400/SE,M 39365155,20/06/2026,51851,
QKS1E45/SE,M 39366658,20/06/2026,65992,
KYC1J93/SE,M 39338620,20/06/2026,51851,
QMO0G15/SE,M 39338623,20/06/2026,51851,
QMB1355/SE,M 39338627,20/06/2026,51851,
QMB0G97/SE,M 39367159,20/06/2026,57380,
QKO2758/SE,M 39338631,20/06/2026,51851,
EQT6897/SE,M 39369163,20/06/2026,76331,
HZW2968/SE,M 39371167,20/06/2026,51851,
IAK8301/SE,M 39372670,20/06/2026,73400,
IAM2316/SE,M 39374173,20/06/2026,51851,
PYB6B20/SE,M 39007599,13/06/2026,54527,
RRG6B65/SE,M 39007604,13/06/2026,54527,
BAP8A28/BA,M 39007608,13/06/2026,54527,
IAI9326/SE,M 39007614,13/06/2026,54527,
PLS9H05/BA,M 39007618,13/06/2026,54527,
IAL6373/SE,M 39378682,20/06/2026,73400,
NVM6I41/SE,M 39380185,20/06/2026,50100,
DVW6E08/SP,M 39381688,20/06/2026,73400,
RRF3H05/SE,M 39383692,20/06/2026,73400,
RQX4I76/SE,M 39385696,20/06/2026,73400,
TBT8I61/PR,M 39389203,20/06/2026,76841,
RQY0E01/SE,M 39390706,20/06/2026,73400,
IAG6441/SE,M 39392209,20/06/2026,76841,
RRF2C40/SE,M 39394715,20/06/2026,51851,
RRH6J52/SE,M 39007623,13/06/2026,54521,
QMK0G50/SE,M 39007626,13/06/2026,54521,
IAC7308/SE,M 39007630,13/06/2026,54521,
RRH4C46/SE,M 39399223,20/06/2026,73400,
TNY8B96/SE,M 39401227,20/06/2026,73400,
TNW3G84/SE,M 39404233,20/06/2026,73400,
QMF9I57/SE,M 39405736,20/06/2026,60501,
TNZ0D72/SE,M 39408241,20/06/2026,73400,
RRB4D51/SE,M 39408742,20/06/2026,65992,
NMD3I45/SE,M 39007634,13/06/2026,54527,
NVN1C03/SE,M 39411247,13/06/2026,54527,
PJV5I48/SE,M 39411256,13/06/2026,54527,
TNZ7F60/SE,M 39411262,13/06/2026,54527,
JQY1D01/BA,M 39411265,13/06/2026,54527,
EMF4C37/SP,M 39413752,21/06/2026,60502,
QMH7I13/SE,M 39416758,21/06/2026,73400,
RSS0F12/PI,M 39418261,21/06/2026,57380,
TNX6E25/SE,M 39420265,21/06/2026,66371,
TGU4H31/BA,M 39422269,21/06/2026,57380,
OEO6H51/SE,M 39417764,21/06/2026,73400,
RRF0F98/SE,M 39417766,21/06/2026,73400,
OUV2H74/SE,M 39417771,21/06/2026,66020,
QKT6B75/SE,M 39425776,21/06/2026,73400,
OEQ7H32/SE,M 39429784,21/06/2026,55090,
QWX0J41/BA,M 39432790,20/06/2026,61220,
RDL2H51/BA,M 39434293,21/06/2026,76252,
RRE8C69/SE,M 39436297,21/06/2026,76252,
QMH9H68/SE,M 39438802,21/06/2026,55090,
NYQ7953/BA,M 39090185,21/06/2026,51851,
OEQ7H32/SE,M 39440806,21/06/2026,55090,
TOA6J39/SE,M 39442309,21/06/2026,76842,
PCX0439/PE,M 39090192,21/06/2026,60501,
OER8I72/SE,M 39411270,13/06/2026,54527,
OXI8H33/SE,M 39411272,13/06/2026,54527,
IAM0977/SE,M 39411275,13/06/2026,54527,
JRI7543/BA,M 39411277,16/06/2026,66020,
RRA5C00/SE,M 39411279,16/06/2026,65992,
NVK2247/SE,M 39411281,20/06/2026,65992,
HZT7531/SE,M 39411284,20/06/2026,65992,
RQW0I24/SE,M 39411286,20/06/2026,61220,
OZL8D32/SE,M 39090200,21/06/2026,51851,
RQX1J96/SE,M 39411293,20/06/2026,73400,
PYS3J95/SE,M 39090201,19/06/2026,65992,
QKP1I90/SE,M 39411301,20/06/2026,65992,
QKP8924/SE,M 39090206,19/06/2026,55500,
NVG7514/SE,M 39090216,19/06/2026,51851,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/48DB-5D30-937A-5C5D e informe o código 48DB-5D30-937A-5C5D

NVM9I34/SE,M 39090217,19/06/2026,76331,
QKT1A61/SE,M 39090221,19/06/2026,65992,
QMA3056/SE,M 39090224,19/06/2026,66020,
QMJ2A90/SE,M 39174288,19/06/2026,61220,
QKQ6A46/SE,M 39090228,19/06/2026,50100,
PLO7H36/SE,M 39090231,20/06/2026,51851,
NVK2247/SE,M 39090234,20/06/2026,65992,
QKR6843/SE,M 39090240,20/06/2026,51851,
IAJ5844/SE,M 39090244,20/06/2026,51851,
JGL8I55/SE,M 39090256,20/06/2026,51851,
IAE8156/SE,M 39090260,20/06/2026,65992,
PFU1G87/SP,M 39090264,20/06/2026,51851,
QMB1324/SE,M 39090269,20/06/2026,51851,
QOR0A10/SE,M 39090276,20/06/2026,51851,
HZC3409/SE,M 39090279,20/06/2026,51851,
QML3J28/SE,M 39090282,20/06/2026,51851,
NVI3290/SE,M 39090285,20/06/2026,65992,
IAC4188/SE,M 39090288,20/06/2026,51851,
IAI9636/SE,M 39090295,21/06/2026,51851,
RRA9C18/SE,M 39090301,21/06/2026,51851,
FFM9H09/SE,M 39451327,21/06/2026,54010,
QKQ1H41/SE,M 39090307,22/06/2026,51851,
QMK9E24/SE,M 39090309,22/06/2026,65992,
FHS0355/SP,M 39453832,22/06/2026,60681,
NTT3D66/SE,M 39338632,22/06/2026,55500,
SJC6C05/SE,M 39454834,22/06/2026,60681,
iAm7486/SE,M 70040562,17/06/2026,75870,
DKH9A72/SP,M 70040575,17/06/2026,75870,
oZU4J62/SE,M 70040602,17/06/2026,75870,
IAC6G41/SE,M 70040609,17/06/2026,75870,
IAE3699/SE,M 70040613,17/06/2026,75870,
IAI0A45/SE,M 70040616,17/06/2026,75870,
IAJ4A68/SE,M 70040619,17/06/2026,75870,
IAM9682/SE,M 70040626,17/06/2026,75870,
oKX1969/SE,M 70040638,17/06/2026,75870,
NVH4A98/SE,M 70040648,17/06/2026,75870,
NVM7E98/SE,M 70040652,17/06/2026,75870,
OEK4103/SE,M 70040655,17/06/2026,75870,
OEN8H26/SE,M 70040658,17/06/2026,75870,
OER5E00/SE,M 70040666,17/06/2026,75870,
qME5766/SE,M 70040682,17/06/2026,75870,
PJI6J54/SE,M 70040693,17/06/2026,75870,
PJV5J52/SE,M 70040697,17/06/2026,75870,
PLF6423/BA,M 70040700,17/06/2026,75870,
PZX9D61/SE,M 70040706,17/06/2026,75870,
QKN2610/SE,M 70040714,17/06/2026,75870,
QKP4447/SE,M 70040720,17/06/2026,75870,
QKT0985/SE,M 70040727,17/06/2026,75870,
QKY9D92/SE,M 70040735,17/06/2026,75870,
QMB0D54/SE,M 70040741,17/06/2026,75870,
QMD0973/SE,M 70040747,17/06/2026,75870,
QMF2572/SE,M 70040755,17/06/2026,75870,
QMI5I66/SE,M 70040766,17/06/2026,75870,
QMK2H55/SE,M 70040778,17/06/2026,75870,
QML2C87/SE,M 70040784,17/06/2026,75870,
QMO2H82/SE,M 70040792,17/06/2026,75870,
QMP1H07/SE,M 70040797,17/06/2026,75870,
RQW8H20/SE,M 70040818,17/06/2026,75870,
RRB3G81/SE,M 70040832,17/06/2026,75870,
RRE6G60/SE,M 70040843,17/06/2026,75870,
RRG3H21/SE,M 70040850,17/06/2026,75870,
RRH0E11/SE,M 70040855,17/06/2026,75870,
RQZ5E92/SE,M 70040865,17/06/2026,75870,
SNX1E51/SE,M 70040876,17/06/2026,75870,
TAV1D84/PR,M 70040882,17/06/2026,75870,
TGX0E98/BA,M 70040889,17/06/2026,75870,
TNV2C82/SE,M 70040904,17/06/2026,75870,
TNW2D39/SE,M 70040912,17/06/2026,75870,
TNX4D74/SE,M 70040922,17/06/2026,75870,
TNZ6B12/SE,M 70040938,17/06/2026,75870,
TOA1D17/SE,M 70040941,17/06/2026,75870,
TOA5H42/SE,M 70040944,17/06/2026,75870,
QMD6B23/SE,M 70040975,18/06/2026,75870,
IAC6G41/SE,M 70040992,18/06/2026,75870,
IAJ6G86/SE,M 70040995,18/06/2026,75870,
JQZ4I72/SE,M 70041006,18/06/2026,75870,
NVI0J39/SE,M 70041013,18/06/2026,75870,
OEJ4896/SE,M 70041022,18/06/2026,75870,
OEQ5D14/SE,M 70041030,18/06/2026,75870,
UBM0J17/PR,M 39090218,19/06/2026,66020,
QKT1A61/SE,M 39090222,19/06/2026,51851,
QMO4B64/SE,M 39090225,19/06/2026,60174,
QKO7J96/SE,M 39447319,21/06/2026,52070,
QKQ6A46/SE,M 39090229,19/06/2026,57380,
NVI1E88/SE,M 39090232,20/06/2026,51851,
NVK2247/SE,M 39090235,20/06/2026,51851,
IAE4975/SE,M 39090242,20/06/2026,51851,
OKS4A34/BA,M 39090248,20/06/2026,51851,
QMP0A43/SE,M 39449323,21/06/2026,51851,
IAE8156/SE,M 39090261,20/06/2026,73400,
QKT1G26/SE,M 39090265,20/06/2026,53800,
QMH8G72/SE,M 39090272,20/06/2026,51852,
SHB3I59/SE,M 39090277,20/06/2026,76331,
NVK4G47/SE,M 39090280,20/06/2026,65992,
IAK9182/SE,M 39090283,20/06/2026,51851,
NVI3290/SE,M 39090286,20/06/2026,51851,
QMA3H54/SE,M 39090291,20/06/2026,61810,
OVD5D98/SE,M 39090298,21/06/2026,51851,
LMJ9G96/RJ,M 39450325,21/06/2026,76331,
RRH9J90/SE,M 39090305,21/06/2026,53980,
QMK9E24/SE,M 39090308,22/06/2026,66020,
NTN1E32/SE,M 39090311,22/06/2026,51851,
TOB1A26/SE,M 39454333,22/06/2026,60681,
FNE4E15/SE,M 39338633,22/06/2026,55500,
SCM1B40/SE,M 39338637,22/06/2026,55500,
oEO7118/SE,M 70040569,17/06/2026,75870,
qKP2716/SE,M 70040577,17/06/2026,75870,
HZW1334/SE,M 70040607,17/06/2026,75870,
IAo5100/SE,M 70040610,17/06/2026,75870,
IAF8F72/SE,M 70040614,17/06/2026,75870,
IAI2D73/SE,M 70040617,17/06/2026,75870,
IAJ7J82/SE,M 70040620,17/06/2026,75870,
IAN3D44/SE,M 70040628,17/06/2026,75870,
NVH4A98/SE,M 70040646,17/06/2026,75870,
NVI1F57/PE,M 70040649,17/06/2026,75870,
NZO3E28/SE,M 70040653,17/06/2026,75870,
OEK8D37/SE,M 70040656,17/06/2026,75870,
OEO8172/SE,M 70040659,17/06/2026,75870,
OLC3757/BA,M 70040678,17/06/2026,75870,
OUH4936/BA,M 70040688,17/06/2026,75870,
PJJ4629/BA,M 70040694,17/06/2026,75870,
PKA6I50/SE,M 70040698,17/06/2026,75870,
PWS9625/RN,M 70040704,17/06/2026,75870,
oEQ8804/SE,M 70040711,17/06/2026,75870,
QKN9E42/SE,M 70040717,17/06/2026,75870,
QKP4I39/SE,M 70040721,17/06/2026,75870,
QKU9046/SE,M 70040729,17/06/2026,75870,
QKZ2E29/SE,M 70040736,17/06/2026,75870,
QMB5C77/SE,M 70040742,17/06/2026,75870,
QME0J08/SE,M 70040750,17/06/2026,75870,
QMG1J86/SE,M 70040761,17/06/2026,75870,
QMJ1D69/SE,M 70040772,17/06/2026,75870,
QMK3D30/SE,M 70040779,17/06/2026,75870,
QMM0J34/SE,M 70040787,17/06/2026,75870,
QMO6G11/SE,M 70040793,17/06/2026,75870,
QMP7A89/SE,M 70040800,17/06/2026,75870,
RQX6G23/SE,M 70040819,17/06/2026,75870,
RRC3J06/SE,M 70040836,17/06/2026,75870,
RRF7I16/SE,M 70040846,17/06/2026,75870,
RRG8A30/SE,M 70040853,17/06/2026,75870,
RRH4I60/SE,M 70040858,17/06/2026,75870,
SAE9E64/SE,M 70040867,17/06/2026,75870,
SOJ1I18/SE,M 70040877,17/06/2026,75870,
TBO1H60/PR,M 70040883,17/06/2026,75870,
TOA2H97/SE,M 70040890,17/06/2026,75870,
TNV5A52/SE,M 70040907,17/06/2026,75870,
TNW8C96/SE,M 70040914,17/06/2026,75870,
TNY7G41/SE,M 70040928,17/06/2026,75870,
TNZ8H20/SE,M 70040939,17/06/2026,75870,
TOA2J71/SE,M 70040942,17/06/2026,75870,
UBA0C76/PR,M 70040951,17/06/2026,75870,
DRH1264/SE,M 70040980,18/06/2026,75870,
IAD1202/SE,M 70040993,18/06/2026,75870,
IAJ8A48/BA,M 70040996,18/06/2026,75870,
LMK7D74/RJ,M 70041008,18/06/2026,75870,
NVI5B01/SE,M 70041014,18/06/2026,75870,
OEN8D62/SE,M 70041025,18/06/2026,75870,
OEQ7E16/SE,M 70041031,18/06/2026,75870,
QMJ7F63/SE,M 39090219,19/06/2026,61220,
OZT9G83/SE,M 39090223,19/06/2026,76331,
OER8B04/SE,M 39090226,19/06/2026,66020,
QKQ6A46/SE,M 39090227,19/06/2026,66020,
RGU1J79/SE,M 39090230,19/06/2026,57380,
RRC1J37/SE,M 39090233,20/06/2026,66020,
RQZ8H83/SE,M 39448822,21/06/2026,57380,
QXY5B31/SE,M 39090243,20/06/2026,51851,
QMF3E27/SE,M 39090253,20/06/2026,51851,
IAE8156/SE,M 39090259,20/06/2026,70301,
QMD3873/SE,M 39090263,20/06/2026,51851,
HZV0I54/SE,M 39090268,20/06/2026,51851,
RQY9C80/SE,M 39090273,20/06/2026,51851,
HZC3409/SE,M 39090278,20/06/2026,65992,
NVK4G47/SE,M 39090281,20/06/2026,51851,
TAZ2A42/PR,M 39090284,20/06/2026,58196,
RQX8I88/SE,M 39090287,20/06/2026,60412,
JOR6F07/SE,M 39090294,20/06/2026,51851,
RZG0A66/SE,M 39090300,21/06/2026,51851,
FFM9H09/SE,M 39450826,21/06/2026,51851,
QMI0I39/SE,M 39090306,21/06/2026,53980,
TDR6H13/MG,M 39452830,22/06/2026,57380,
QKN5996/SE,M 39090312,22/06/2026,51851,
QMH6D49/SE,M 39411302,13/06/2026,58193,
CTZ9919/SP,M 39338634,22/06/2026,55500,
NVJ2228/SE,M 39457840,22/06/2026,73400,
oEQ2522/SE,M 70040572,17/06/2026,75870,
oKX1969/SE,M 70040587,17/06/2026,75870,
IAB0G11/SE,M 70040608,17/06/2026,75870,
IAD8I52/SE,M 70040611,17/06/2026,75870,
IAF8F72/SE,M 70040615,17/06/2026,75870,
IAJ1907/SE,M 70040618,17/06/2026,75870,
IAM6277/SE,M 70040625,17/06/2026,75870,
iaG7172/SE,M 70040637,17/06/2026,75870,
NVH4A98/SE,M 70040647,17/06/2026,75870,
NVJ7936/SE,M 70040650,17/06/2026,75870,
OEJ8I44/SE,M 70040654,17/06/2026,75870,
OEN3I17/SE,M 70040657,17/06/2026,75870,
OER1484/SE,M 70040664,17/06/2026,75870,
OLW5G06/BA,M 70040679,17/06/2026,75870,
OZB2767/SE,M 70040689,17/06/2026,75870,
PJO8B36/SE,M 70040696,17/06/2026,75870,
PKJ9E05/BA,M 70040699,17/06/2026,75870,
PWS9629/SE,M 70040705,17/06/2026,75870,
QmC5G87/SE,M 70040712,17/06/2026,75870,
QKP2716/SE,M 70040718,17/06/2026,75870,
QKS2D31/SE,M 70040723,17/06/2026,75870,
QKX7E75/SE,M 70040734,17/06/2026,75870,
QMA9092/SE,M 70040740,17/06/2026,75870,
QMC5D21/SE,M 70040745,17/06/2026,75870,
QMF0554/SE,M 70040751,17/06/2026,75870,
QMI5180/SE,M 70040765,17/06/2026,75870,
QMJ3J40/SE,M 70040775,17/06/2026,75870,
QMK7I98/SE,M 70040782,17/06/2026,75870,
QMN0F50/SE,M 70040791,17/06/2026,75870,
QMO9F26/SE,M 70040794,17/06/2026,75870,
QYT5F76/SE,M 70040808,17/06/2026,75870,
RQY5J61/SE,M 70040821,17/06/2026,75870,
RRE1F66/SE,M 70040842,17/06/2026,75870,
RRG3A69/SE,M 70040849,17/06/2026,75870,
RRG9D30/SE,M 70040854,17/06/2026,75870,
RRE1C58/SE,M 70040863,17/06/2026,75870,
SJZ9H09/SE,M 70040875,17/06/2026,75870,
TAM0I84/PR,M 70040881,17/06/2026,75870,
TBO1H60/PR,M 70040884,17/06/2026,75870,
TNY5I53/SE,M 70040897,17/06/2026,75870,
TNW2B70/SE,M 70040911,17/06/2026,75870,
TNX3H35/SE,M 70040921,17/06/2026,75870,
TNZ2A38/SE,M 70040930,17/06/2026,75870,
TOA0G87/SE,M 70040940,17/06/2026,75870,
TOA2A72/SE,M 70040943,17/06/2026,75870,
UBA5A80/PR,M 70040952,17/06/2026,75870,
HLY8967/MG,M 70040987,18/06/2026,75870,
IAF4656/SE,M 70040994,18/06/2026,75870,
IAN5139/SE,M 70040998,18/06/2026,75870,
NVG1558/SE,M 70041011,18/06/2026,75870,
IAH8733/SE,M 70041021,18/06/2026,75870,
OEO3677/SE,M 70041026,18/06/2026,75870,
OHF4A12/SE,M 70041033,18/06/2026,75870,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/48DB-5D30-937A-5C5D e informe o código 48DB-5D30-937A-5C5D

OHJ7F17/SE,M 70041034,18/06/2026,75870,
OUX2E99/SE,M 70041047,18/06/2026,75870,
PEX3C12/SE,M 70041053,18/06/2026,75870,
QBQ9D55/SE,M 70041060,18/06/2026,75870,
QKQ0526/SE,M 70041070,18/06/2026,75870,
QKT0985/SE,M 70041078,18/06/2026,75870,
QMB8E46/SE,M 70041093,18/06/2026,75870,
QMD6774/SE,M 70041101,18/06/2026,75870,
QMI7D22/SE,M 70041115,18/06/2026,75870,
QMO6G11/SE,M 70041136,18/06/2026,75870,
QMP1G67/SE,M 70041141,18/06/2026,75870,
QSS7F34/SP,M 70041151,18/06/2026,75870,
RCX5E78/SE,M 70041160,18/06/2026,75870,
RPO4G09/SE,M 70041171,18/06/2026,75870,
RQX5F94/SE,M 70041178,18/06/2026,75870,
RRA5H62/SE,M 70041195,18/06/2026,75870,
RRB3E27/SE,M 70041202,18/06/2026,75870,
RRC9H31/SE,M 70041213,18/06/2026,75870,
RRE4F60/SE,M 70041224,18/06/2026,75870,
RRF3I92/SE,M 70041233,18/06/2026,75870,
RRH2E68/SE,M 70041242,18/06/2026,75870,
RVB4G57/SE,M 70041248,18/06/2026,75870,
SYC4E14/SE,M 70041258,18/06/2026,75870,
TNV7F89/SE,M 70041281,18/06/2026,75870,
TNZ0E35/SE,M 70041303,18/06/2026,75870,
JNV6894/SE,TE26052506,05/06/2026,55250,
JNV6894/SE,TE26052507,05/06/2026,55411,
QMW2407/SE,TE26057023,06/06/2026,54870,
QMI6845/SE,TE26056203,06/06/2026,54522,
IAH3398/SE,TE26056639,07/06/2026,54600,
KIY9F80/SE,TE26057521,07/06/2026,54522,
QOB1B70/SE,TE26057524,07/06/2026,54522,
MUZ0825/SE,TE26057581,07/06/2026,54600,
IAK3F53/SE,M 39459844,22/06/2026,65992,
QMJ2131/SE,M 39461347,22/06/2026,60501,
RRA4I79/SE,M 39463351,22/06/2026,65992,
RRG7B69/SE,M 39466357,22/06/2026,73400,
QCG9B34/PA,M 39470365,22/06/2026,54522,
QME4F52/SE,M 39185972,19/06/2026,67690,
NYH1436/BA,M 39185977,22/06/2026,55500,
RNU7E53/SE,M 39474373,18/06/2026,55500,
TNY1C47/SE,M 39475876,18/06/2026,55500,
OHI9C38/SE,M 39477880,18/06/2026,60330,
TDK9H65/MG,M 39479884,18/06/2026,60330,
NVH3982/SE,M 39481888,18/06/2026,60330,
RRB8J04/SE,M 39484393,18/06/2026,60330,
QMH5740/SE,M 39485896,18/06/2026,60330,
TOB7A72/SE,M 39488401,18/06/2026,60330,
QMK1J79/SE,M 39489904,18/06/2026,65992,
RRH4H86/SE,M 39491908,18/06/2026,60330,
SNQ7G70/PE,M 39494413,18/06/2026,60330,
HZU4976/SE,M 39495916,22/06/2026,54521,
EWU9D59/SE,M 39498421,22/06/2026,54521,
OEL4J81/SE,M 39185985,22/06/2026,72690,
QMH7726/SE,M 39501928,22/06/2026,73150,
TBQ0H65/PR,M 39185990,22/06/2026,67690,
RDB5C02/SE,M 39505435,22/06/2026,55500,
QKQ5766/SE,M 39507439,22/06/2026,55500,
TNY2J29/SE,M 39174289,21/06/2026,76331,
PDX2A23/SE,M 39510445,22/06/2026,60330,
QML3B35/SE,M 39512449,22/06/2026,60330,
QMO7I04/SE,M 39516457,22/06/2026,73400,
TNU3A65/SE,M 39519463,22/06/2026,60330,
KLK0A75/SE,M 39521467,22/06/2026,60330,
OZB5D54/SE,M 39523972,22/06/2026,65992,
OEO0G01/SE,M 39525475,22/06/2026,60330,
QKS9H79/SE,M 39350644,22/06/2026,65992,
QMM3B36/SE,M 39528982,22/06/2026,65992,
RQW2D71/SE,M 39532489,22/06/2026,58194,
QMI3260/SE,M 39534493,19/06/2026,66700,
DMC1936/SE,M 70041349,19/06/2026,75870,
EXR9C08/SE,M 70041357,19/06/2026,75870,
HHB7609/GO,M 70041365,19/06/2026,75870,
HZX2H55/SE,M 70041368,19/06/2026,75870,
IAG4169/SE,M 70041372,19/06/2026,75870,
IAL0E10/SE,M 70041376,19/06/2026,75870,
JSK2H43/SE,M 70041388,19/06/2026,75870,
MLZ3b54/SC,M 70041395,19/06/2026,75870,
NVG0032/SE,M 70041400,19/06/2026,75870,

OKM1E40/SE,M 70041035,18/06/2026,75870,
OUX2E99/SE,M 70041048,18/06/2026,75870,
PKB5J05/BA,M 70041054,18/06/2026,75870,
QKN0175/SE,M 70041062,18/06/2026,75870,
QKR2H02/SE,M 70041072,18/06/2026,75870,
QKT4461/SE,M 70041079,18/06/2026,75870,
QMC5904/SE,M 70041096,18/06/2026,75870,
QMF2572/SE,M 70041105,18/06/2026,75870,
QMO3J28/SE,M 70041134,18/06/2026,75870,
QMO6G11/SE,M 70041137,18/06/2026,75870,
QOR2E06/SE,M 70041146,18/06/2026,75870,
QXY5B31/SE,M 70041156,18/06/2026,75870,
RRE1F66/SE,M 70041167,18/06/2026,75870,
RQX3J85/SE,M 70041176,18/06/2026,75870,
RQY0G96/SE,M 70041179,18/06/2026,75870,
RRB0H75/SE,M 70041199,18/06/2026,75870,
RRB4B12/SE,M 70041203,18/06/2026,75870,
RRD4F01/SE,M 70041216,18/06/2026,75870,
RRE6E08/SE,M 70041226,18/06/2026,75870,
RRF7H67/SE,M 70041235,18/06/2026,75870,
RRH9D93/SE,M 70041245,18/06/2026,75870,
SFA7J38/PR,M 70041252,18/06/2026,75870,
SYG7G94/SE,M 70041259,18/06/2026,75870,
TNX5A38/SE,M 70041293,18/06/2026,75870,
JFL6002/SE,TE26052509,05/06/2026,55250,
QKY9F99/SE,TE26056552,05/06/2026,53800,
TNX7F39/SE,TE26057345,05/06/2026,54522,
MYS4229/RN,TE26056414,06/06/2026,54870,
QMA9I36/SE,TE26057241,06/06/2026,53800,
QKV5B28/SE,TE26051861,07/06/2026,76252,
IAA6751/SE,TE26056640,07/06/2026,54600,
QKX8D51/SE,TE26049318,07/06/2026,54010,
TNV2E14/SE,M 39458341,22/06/2026,73400,
IAK3F53/SE,M 39460345,22/06/2026,60844,
QMO3H83/SE,M 39462349,22/06/2026,73400,
QCG9B34/PA,M 39464353,22/06/2026,54522,
QKO8D81/SE,M 39467860,22/06/2026,57380,
FXN4D03/SP,M 39472369,22/06/2026,55500,
QMF7084/SE,M 39185973,19/06/2026,67690,
FCY5A51/SP,M 39185978,22/06/2026,54521,
OZM7A61/SE,M 39474874,18/06/2026,55500,
NYW0A99/SE,M 39476377,18/06/2026,76331,
OHI9C38/SE,M 39478381,18/06/2026,65992,
UAU4F51/PR,M 39480385,18/06/2026,60330,
QMA4A19/SE,M 39482389,18/06/2026,60330,
QKR7J41/SE,M 39484894,18/06/2026,60330,
SKL1D43/BA,M 39486397,18/06/2026,60330,
QMC9E89/SE,M 39488902,18/06/2026,60330,
NVJ4F25/SE,M 39490405,18/06/2026,60330,
RQY8D59/SE,M 39492409,18/06/2026,60330,
MSV5G37/SE,M 39494914,18/06/2026,60330,
NVG6E95/SE,M 39496417,22/06/2026,55500,
RPE7D25/BA,M 39498922,22/06/2026,54521,
TBR6E16/PR,M 39185986,22/06/2026,67690,
IAF1413/SE,M 39502429,22/06/2026,67690,
OEM7H39/SE,M 39185992,22/06/2026,73150,
QMD9H95/SE,M 39505936,22/06/2026,61300,
QKQ5E18/SE,M 39185995,22/06/2026,65992,
UBS3I18/PR,M 39507940,22/06/2026,76842,
QKN2H55/SE,M 39510946,22/06/2026,60330,
IAF5533/SE,M 39513451,22/06/2026,60330,
TOB5J41/SE,M 39516958,22/06/2026,60330,
QML4C08/SE,M 39519964,22/06/2026,60330,
NYU9C74/SE,M 39522469,22/06/2026,60330,
OZB5D54/SE,M 39524473,22/06/2026,60330,
NVK7I62/SE,M 39525976,18/06/2026,60412,
QMO6E13/SE,M 39527479,22/06/2026,60681,
TDC9I23/SE,M 39529984,22/06/2026,55500,
RQW2D71/SE,M 39532990,22/06/2026,73400,
HZF6C26/SE,M 39535495,23/06/2026,66700,
DRH1264/SE,M 70041353,19/06/2026,75870,
FIS2D61/SE,M 70041359,19/06/2026,75870,
HZL8308/SE,M 70041366,19/06/2026,75870,
IAA8G82/SE,M 70041369,19/06/2026,75870,
IAH0187/SE,M 70041373,19/06/2026,75870,
IAL6C14/SE,M 70041377,19/06/2026,75870,
KIO3990/SE,M 70041389,19/06/2026,75870,
nVM5B02/SE,M 70041396,19/06/2026,75870,
NVH0853/SE,M 70041401,19/06/2026,75870,

QMN6C86/SE,M 70041044,18/06/2026,75870,
OZE4G67/SE,M 70041051,18/06/2026,75870,
POF6F59/SE,M 70041056,18/06/2026,75870,
QKO1C50/SE,M 70041064,18/06/2026,75870,
QKS0328/SE,M 70041074,18/06/2026,75870,
QKU6F74/SE,M 70041081,18/06/2026,75870,
QMC5E58/SE,M 70041097,18/06/2026,75870,
QMF3470/SE,M 70041107,18/06/2026,75870,
QMO6611/SE,M 70041135,18/06/2026,75870,
QMO6G11/SE,M 70041138,18/06/2026,75870,
QOZ3J47/SE,M 70041147,18/06/2026,75870,
QYD2A29/SE,M 70041157,18/06/2026,75870,
RQY5G10/SE,M 70041170,18/06/2026,75870,
RQX5B05/SE,M 70041177,18/06/2026,75870,
RQZ9B47/SE,M 70041186,18/06/2026,75870,
RRB2D45/SE,M 70041201,18/06/2026,75870,
RRC1A66/SE,M 70041209,18/06/2026,75870,
RRD6E31/SE,M 70041218,18/06/2026,75870,
RRF3I92/SE,M 70041232,18/06/2026,75870,
RRH1G42/SE,M 70041241,18/06/2026,75870,
RTA4F48/SE,M 70041247,18/06/2026,75870,
STU5D78/PR,M 70041257,18/06/2026,75870,
TBC4J44/PR,M 70041261,18/06/2026,75870,
TNZ0E35/SE,M 70041302,18/06/2026,75870,
RRD0D36/SE,TE26056551,05/06/2026,56224,
JFL6002/SE,TE26052508,05/06/2026,55411,
QMA0E56/SE,TE26050974,06/06/2026,54870,
RPW8C92/BA,TE26057357,06/06/2026,54521,
QMI4499/SE,TE26057350,06/06/2026,54521,
OEK2468/SE,TE26049319,07/06/2026,54790,
QME4E64/SE,TE26056638,07/06/2026,54600,
QMM2J79/SE,TE26057522,07/06/2026,54522,
RRG1A73/SE,M 39458842,18/06/2026,55414,
FGB1J56/PR,M 39460846,18/06/2026,58196,
RRA4I79/SE,M 39462850,22/06/2026,60501,
NVI6D27/SE,M 39464854,22/06/2026,54010,
QKU5C27/SE,M 39468862,22/06/2026,73400,
RQZ0I56/SE,M 39185970,19/06/2026,73400,
QKO6279/SE,M 39185975,19/06/2026,60330,
QMF3590/SE,M 39185979,22/06/2026,73400,
OZM7A61/SE,M 39475375,18/06/2026,72930,
FUO6B31/SE,M 39476878,18/06/2026,60330,
QMJ0H57/SE,M 39478882,18/06/2026,60330,
QKT1H62/SE,M 39480886,18/06/2026,60330,
QMG8H71/SE,M 39483892,18/06/2026,60330,
QKR7J41/SE,M 39485395,18/06/2026,65992,
TGX1A86/SE,M 39487900,18/06/2026,60330,
QMK1J79/SE,M 39489403,18/06/2026,60330,
IAF7F76/SE,M 39491407,18/06/2026,60330,
QKY1287/SE,M 39493411,18/06/2026,60330,
PKI2I68/SE,M 39495415,18/06/2026,60330,
TNV7D60/SE,M 39497920,22/06/2026,54521,
UAU4G03/PR,M 39185983,22/06/2026,67690,
QKR9A90/SE,M 39185987,22/06/2026,51851,
RRD0G99/SE,M 39185989,22/06/2026,76331,
TNX8J83/SE,M 39504934,22/06/2026,60501,
TNW9G50/SE,M 39506938,22/06/2026,61220,
QKQ5E18/SE,M 39185996,22/06/2026,75870,
UBS3I18/PR,M 39508441,22/06/2026,73400,
QMM3B36/SE,M 39511948,22/06/2026,76842,
TOA7I84/SE,M 39514453,22/06/2026,60330,
IAP8934/SE,M 39518962,22/06/2026,60330,
OEO2H04/SE,M 39520966,22/06/2026,60330,
QPR7I79/SE,M 39523471,22/06/2026,60330,
OEO0G01/SE,M 39524974,22/06/2026,65992,
JMU8319/BA,M 39526978,22/06/2026,54521,
QKN0G75/SE,M 39527980,22/06/2026,76332,
IAE2C27/SE,M 39531988,22/06/2026,51851,
RQW2D71/SE,M 39533491,22/06/2026,76842,
QMC4660/SE,M 39535996,19/06/2026,54521,
DRH1264/SE,M 70041354,19/06/2026,75870,
FVL6F11/SP,M 70041362,19/06/2026,75870,
HZR9510/SE,M 70041367,19/06/2026,75870,
IAE2608/SE,M 70041371,19/06/2026,75870,
IAI7G33/SE,M 70041374,19/06/2026,75870,
JGP4893/SE,M 70041382,19/06/2026,75870,
KKJ8J98/SE,M 70041391,19/06/2026,75870,
NIW5A46/SE,M 70041398,19/06/2026,75870,
NVI6D12/SE,M 70041402,19/06/2026,75870,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/48DB-5D30-937A-5C5D e informe o código 48DB-5D30-937A-5C5D

OEJ4E32/SE,M 70041411,19/06/2026,75870,
OEL2132/SE,M 70041416,19/06/2026,75870,
OEO7118/SE,M 70041423,19/06/2026,75870,
OEP3B11/SE,M 70041428,19/06/2026,75870,
OER4F17/SE,M 70041434,19/06/2026,75870,
qKv8975/SE,M 70041441,19/06/2026,75870,
OUP5692/BA,M 70041454,19/06/2026,75870,
PWV7J47/SE,M 70041466,19/06/2026,75870,
QFM7B50/SE,M 70041474,19/06/2026,75870,
OEP8586/SE,F000950472,13/06/2026,74550,
RRC8B03/SE,F000950479,15/06/2026,74550,
TGR6J00/SE,F000950487,16/06/2026,74550,
IAC3316/SE,F000950492,16/06/2026,74550,
QMM6J44/SE,F000950496,17/06/2026,74550,
TNV6G25/SE,F000950503,17/06/2026,74550,
TNV6H60/SE,F000950512,18/06/2026,74630,
QMB5J64/SE,F000950518,13/06/2026,74550,
TBG6C13/PR,F000950523,13/06/2026,74550,
RRD5B33/SE,F000950526,14/06/2026,74550,
QMH0I90/SE,F000950531,15/06/2026,74550,
RMR3F36/SE,F000950536,15/06/2026,74550,
HZI1000/SE,F000950540,16/06/2026,74550,
OEO6289/SE,F000950544,16/06/2026,74550,
KXF8G51/BA,F000950549,17/06/2026,74550,
TNX3F48/SE,F000950553,17/06/2026,74550,
TBR8F41/PR,F000950563,17/06/2026,74550,
QMN7D77/SE,F000950567,18/06/2026,74550,
RPO2G54/BA,F000950573,18/06/2026,74550,
HZQ8498/SE,F000950579,18/06/2026,74550,
NVH1H27/SE,F000950583,13/06/2026,74550,
RRF3I49/SE,F000950591,14/06/2026,74550,
QKV3819/SE,F000950594,15/06/2026,74630,
SKN6G15/BA,F000950598,15/06/2026,74550,
UBC6D45/PR,F000950603,15/06/2026,74550,
QMC3C43/SE,F000950609,16/06/2026,74550,
UAU6A75/PR,F000950614,16/06/2026,74550,
RRH0A03/SE,F000950624,17/06/2026,74550,
QKN4553/SE,F000950627,17/06/2026,74550,
TNZ2C98/SE,F000950632,17/06/2026,74630,
SOC4J87/PE,F000950639,18/06/2026,74550,
HZQ8498/SE,F000950646,18/06/2026,74550,
QKR6898/SE,F000950652,15/06/2026,74550,
RQX2E89/SE,F000950658,16/06/2026,74550,
OUQ5C73/SE,F000950661,16/06/2026,74550,
QKR4A28/SE,F000950664,17/06/2026,74550,
TNW0B15/SE,F000950668,18/06/2026,74550,
RDI4B99/BA,F000950671,18/06/2026,74550,
RQW0E92/SE,F000950674,18/06/2026,74630,
QKN4553/SE,F000950677,18/06/2026,74550,
QMO1C78/BA,G001568716,15/06/2026,60503,
OEN7601/SE,G001568721,16/06/2026,60503,
RQX5F59/SE,G001568727,13/06/2026,60503,
RQX7H58/SE,G001568730,14/06/2026,60503,
IAA1245/SE,G001568737,18/06/2026,60503,
PKL5J02/SE,G001568745,15/06/2026,74550,
OEP7D89/SE,G001568751,17/06/2026,74550,
HZL0681/SE,G001568760,21/06/2026,74550,
UBP0F25/PR,G001568767,14/06/2026,74630,
TOA9H78/SE,G001568776,16/06/2026,74550,
QMP4E68/SE,G001568781,21/06/2026,74550,
RQW1H40/SE,G001568784,14/06/2026,74550,
TOA1I79/SE,G001568788,20/06/2026,74630,
RRF4D68/SE,G001568791,16/06/2026,60503,
RQY5D57/SE,G001568797,12/06/2026,60503,
SJO3C34/BA,G001568803,14/06/2026,60503,
TNX9G62/SE,G001568806,15/06/2026,60503,
OEP2G63/SE,G001568809,16/06/2026,60503,
HZW9729/SE,G001568812,17/06/2026,74550,
RQW0B93/SE,G001568815,17/06/2026,60503,
NVH6213/SE,G001568819,18/06/2026,60503,
TNY0E63/SE,G001568826,19/06/2026,60503,
TNY9H83/SE,G001568833,14/06/2026,74550,
NVH5085/SE,G001568836,15/06/2026,60503,
NMH2I08/AL,G001568839,16/06/2026,60503,
QMH9756/SE,G001568848,13/06/2026,60503,
OEO9C54/SE,G001568852,14/06/2026,60503,
DXG8G56/SP,G001568855,16/06/2026,60503,
SJB8B31/SE,G001568861,19/06/2026,74550,
TBG6C13/PR,G001568865,13/06/2026,74550,
OEJ9558/SE,M 70041413,19/06/2026,75870,
OEM9993/SE,M 70041419,19/06/2026,75870,
OEO9971/SE,M 70041424,19/06/2026,75870,
OEQ6I36/SE,M 70041430,19/06/2026,75870,
OER9F22/SE,M 70041436,19/06/2026,75870,
QMP4J59/SE,M 70041449,19/06/2026,75870,
OZB1061/SE,M 70041455,19/06/2026,75870,
QFL1447/SE,M 70041472,19/06/2026,75870,
QKN9130/SE,M 70041481,19/06/2026,75870,
SFJ9G22/PR,F000950474,14/06/2026,74550,
SAD2G60/AL,F000950484,15/06/2026,74630,
PFW7F05/PR,F000950489,16/06/2026,74550,
RRA6J91/SE,F000950494,16/06/2026,74550,
OEK2C39/SE,F000950497,17/06/2026,74550,
QYC5G52/SE,F000950506,17/06/2026,74550,
TNU5E63/SE,F000950514,18/06/2026,74550,
RUA8I04/DF,F000950519,13/06/2026,74550,
HZZ8257/SE,F000950524,14/06/2026,74550,
TNZ5B12/SE,F000950527,14/06/2026,74550,
TNU1H83/SE,F000950533,15/06/2026,74550,
PBP6105/DF,F000950538,15/06/2026,74550,
QWW9E32/SE,F000950541,16/06/2026,74550,
TVB0J98/TO,F000950545,16/06/2026,74550,
TMI8F81/SP,F000950550,17/06/2026,74550,
OEM1A55/SE,F000950556,17/06/2026,74550,
RRF6B29/SE,F000950565,18/06/2026,74630,
SKF9A17/BA,F000950570,18/06/2026,74550,
SLL2F86/RO,F000950576,18/06/2026,74550,
SAB2B32/SE,F000950580,18/06/2026,74550,
SKH9E11/BA,F000950586,13/06/2026,74550,
QKO0I46/SE,F000950592,15/06/2026,74550,
TNV1B00/SE,F000950595,15/06/2026,74550,
QMA0I70/SE,F000950599,15/06/2026,74550,
QKW7593/SE,F000950606,16/06/2026,74550,
TVB0J98/TO,F000950612,16/06/2026,74550,
OEQ1I88/SE,F000950616,17/06/2026,74550,
SKO8A40/BA,F000950625,17/06/2026,74550,
PWT9C63/BA,F000950628,17/06/2026,74550,
IAD4216/SE,F000950634,17/06/2026,74550,
RRF4J29/SE,F000950643,18/06/2026,74550,
SKP6A83/BA,F000950649,13/06/2026,74550,
SGU2C64/DF,F000950654,15/06/2026,74550,
OZC1H70/SE,F000950659,16/06/2026,74550,
IAM3865/SE,F000950662,16/06/2026,74630,
TOA9H50/SE,F000950665,17/06/2026,74550,
RQW3E41/SE,F000950669,18/06/2026,74550,
PKZ5A98/BA,F000950672,18/06/2026,74550,
GFT5D71/SP,F000950675,18/06/2026,74550,
QMM8E30/SE,G001568711,13/06/2026,74550,
PFA2727/BA,G001568717,15/06/2026,74550,
OEO3653/SE,G001568722,10/06/2026,74550,
TOA3H36/SE,G001568728,13/06/2026,60503,
RQW2H40/SE,G001568732,14/06/2026,60503,
OEL5H82/SE,G001568739,18/06/2026,60503,
QKO8E86/SE,G001568748,16/06/2026,74550,
TNQ6C00/AL,G001568753,17/06/2026,74550,
QMJ8I73/SE,G001568763,21/06/2026,74550,
ARS5D06/SE,G001568768,14/06/2026,74550,
KXR2354/RJ,G001568778,19/06/2026,74550,
TXL3C34/MG,G001568782,21/06/2026,74550,
UBP0F25/PR,G001568786,15/06/2026,74550,
LVE3J78/RJ,G001568789,21/06/2026,74550,
RGY4F32/SE,G001568792,17/06/2026,60503,
PKY1H10/SE,G001568799,13/06/2026,60503,
TNV9F37/SE,G001568804,15/06/2026,74550,
TNY2G30/SE,G001568807,15/06/2026,60503,
TNZ3C71/SE,G001568810,16/06/2026,74550,
SOR1I15/PE,G001568813,17/06/2026,74550,
RIX9C89/SE,G001568816,17/06/2026,60503,
FOA9I99/SE,G001568821,19/06/2026,74550,
QKN7701/SE,G001568830,12/06/2026,60503,
ORM3H85/SE,G001568834,14/06/2026,74550,
QML0I05/SE,G001568837,15/06/2026,60503,
QMD7921/SE,G001568840,16/06/2026,60503,
GJI4H55/SE,G001568850,13/06/2026,74550,
OEM0341/SE,G001568853,14/06/2026,74550,
RRB0G01/SE,G001568856,16/06/2026,60503,
NXW5I01/SE,G001568863,21/06/2026,60503,
OEN6H66/SE,G001568866,14/06/2026,74550,
OEK8575/SE,M 70041414,19/06/2026,75870,
OEO2568/SE,M 70041421,19/06/2026,75870,
OEO9C54/SE,M 70041425,19/06/2026,75870,
OEQ7H19/SE,M 70041431,19/06/2026,75870,
OKU3276/SE,M 70041440,19/06/2026,75870,
ORF8J50/SE,M 70041450,19/06/2026,75870,
OZU4C77/SE,M 70041457,19/06/2026,75870,
QFM7B50/SE,M 70041473,19/06/2026,75870,
QKP1J33/SE,M 70041484,19/06/2026,75870,
QMH5496/SE,F000950477,15/06/2026,74550,
RRF5H28/SE,F000950485,16/06/2026,74550,
QMH6501/SE,F000950491,16/06/2026,74550,
QML5E46/SE,F000950495,16/06/2026,74550,
SKO8A40/BA,F000950500,17/06/2026,74630,
RNW8I44/SE,F000950509,18/06/2026,74550,
SJK9I17/BA,F000950517,13/06/2026,74550,
RGY0D77/AL,F000950520,13/06/2026,74550,
QMF8102/SE,F000950525,14/06/2026,74550,
RQZ4F32/SE,F000950529,15/06/2026,74550,
RRE9E20/SE,F000950535,15/06/2026,74550,
IAC9E00/SE,F000950539,16/06/2026,74630,
OPK0318/MG,F000950543,16/06/2026,74550,
TOA9H78/SE,F000950548,17/06/2026,74550,
TNX9H03/SE,F000950552,17/06/2026,74550,
RHD1G78/SE,F000950560,17/06/2026,74630,
TNU1E90/SE,F000950566,18/06/2026,74550,
RRG9A60/SE,F000950571,18/06/2026,74550,
RRE3F45/SE,F000950577,18/06/2026,74550,
MJO6750/DF,F000950581,12/06/2026,74550,
RDQ7H56/BA,F000950590,14/06/2026,74550,
HZQ9229/SE,F000950593,15/06/2026,74550,
RQX9G10/SE,F000950597,15/06/2026,74550,
TNV9C39/SE,F000950602,15/06/2026,74550,
OES6928/SE,F000950607,16/06/2026,74550,
TNW9B01/SE,F000950613,16/06/2026,74550,
RRC2C19/SE,F000950617,17/06/2026,74550,
HBB8121/MG,F000950626,17/06/2026,74550,
RIY9G05/RJ,F000950630,17/06/2026,74550,
TNZ5I17/SE,F000950638,17/06/2026,74550,
PXE1G17/SE,F000950645,18/06/2026,74550,
QKY9487/SE,F000950651,15/06/2026,74550,
OZB0774/SE,F000950656,16/06/2026,74630,
OLD7D94/BA,F000950660,16/06/2026,74550,
RRA9C00/SE,F000950663,16/06/2026,74550,
SKD4C94/BA,F000950667,17/06/2026,74550,
THG6B65/BA,F000950670,18/06/2026,74550,
OUR6I91/SE,F000950673,18/06/2026,74550,
RRB2B90/SE,F000950676,18/06/2026,74550,
RDP9C61/SE,G001568713,14/06/2026,74550,
AZF9611/SE,G001568718,15/06/2026,74550,
QKQ2F74/SE,G001568723,14/06/2026,74550,
TNV8D83/SE,G001568729,13/06/2026,60503,
QKY9487/SE,G001568733,14/06/2026,60503,
HZZ9F66/SE,G001568742,14/06/2026,74550,
RGQ3H82/AL,G001568750,17/06/2026,74550,
OER2371/SE,G001568756,18/06/2026,74550,
TOB4C35/SE,G001568764,13/06/2026,74550,
QMI3F08/SE,G001568773,15/06/2026,74550,
RQY5J49/SE,G001568779,19/06/2026,74550,
QKX3704/SE,G001568783,14/06/2026,74630,
TOA1I90/SE,G001568787,15/06/2026,74550,
OHK3E90/SE,G001568790,16/06/2026,60503,
QKV7513/SE,G001568793,18/06/2026,60503,
SDF1D62/BA,G001568802,14/06/2026,74550,
QLH5I72/SE,G001568805,15/06/2026,60503,
PYX8F70/SE,G001568808,16/06/2026,60503,
TNZ5F42/SE,G001568811,16/06/2026,74550,
QMF3G39/SE,G001568814,17/06/2026,60503,
TOA6D06/SE,G001568818,18/06/2026,74550,
TNZ9B97/SE,G001568823,19/06/2026,74550,
HZS3A53/SE,G001568832,14/06/2026,74550,
OEM0G36/SE,G001568835,14/06/2026,74550,
TNX7D43/SE,G001568838,16/06/2026,74550,
TBX9I80/PR,G001568843,14/06/2026,60503,
SJK3H90/SE,G001568851,13/06/2026,60503,
NVL1E17/SE,G001568854,15/06/2026,60503,
TMW6D18/BA,G001568858,17/06/2026,74550,
TNX0C43/SE,G001568864,13/06/2026,74550,
RQX0J57/SE,G001568868,15/06/2026,60503,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/48DB-5D30-937A-5C5D e informe o código 48DB-5D30-937A-5C5D

OZQ8558/SE,G001568869,15/06/2026,60503,
QMH9D34/SE,G001568875,17/06/2026,60503,
QMI6E58/SE,G001568879,18/06/2026,60503,
OEO9C54/SE,G001568884,20/06/2026,60503,
RQY7A60/SE,G001568892,14/06/2026,74550,
PGI8988/SE,G001568898,14/06/2026,74550,
RQZ7C61/SE,G001568906,18/06/2026,74550,
QKT9H24/SE,G001568913,21/06/2026,74550,
QKY2B05/SE,G001568919,21/06/2026,74550,
IAI8B51/SE,G001568922,14/06/2026,74550,
RRH6A64/SE,G001568925,17/06/2026,74550,
RQZ2H78/SE,G001568931,10/06/2026,74550,
QKT0C52/SE,G001568936,17/06/2026,60503,
SGZ8G08/DF,G001568939,16/06/2026,60503,
OEO1F13/SE,G001568943,12/06/2026,74550,
PJM3B14/AL,G001568951,15/06/2026,74550,
TNZ5G89/SE,G001568957,19/06/2026,60503,
NVH9D60/SE,G001568963,20/06/2026,74550,
QME8C57/SE,G001568967,15/06/2026,74550,
UAX2F82/PR,G001568971,20/06/2026,60503,
QMF8102/SE,G001568974,14/06/2026,74550,
NVM3F77/SE,G001568980,15/06/2026,74550,
IAL5H72/SE,G001568983,15/06/2026,74550,
SRC3I94/RJ,G001568988,16/06/2026,60503,
IAN3550/SE,G001568991,17/06/2026,74550,
NVK5294/SE,G001568995,18/06/2026,74550,
NVM0178/SE,G001568999,20/06/2026,74550,
TNY1I84/SE,G001569003,20/06/2026,74550,
OEJ6F72/SE,G001569007,12/06/2026,60503,
ATQ8I89/PR,G001569012,14/06/2026,74550,
FBX7F82/PR,G001569019,11/06/2026,74550,
QMD6B23/SE,G001569024,14/06/2026,74550,
NMC5090/SE,G001569030,14/06/2026,74550,
OEJ8E65/SE,G001569039,16/06/2026,74550,
PLW6E70/BA,G001569047,18/06/2026,74550,
TNX8E30/SE,G001569050,19/06/2026,74550,
QMI3I92/SE,G001569054,20/06/2026,74550,
ECL2F28/SP,G001569064,13/06/2026,60503,
OES3G01/SE,G001569067,14/06/2026,74550,
RRB6F26/SE,G001569070,15/06/2026,60503,
QMC3D05/SE,G001569075,17/06/2026,74550,
TOB0G60/SE,G001569080,18/06/2026,60503,
PLA1F91/SE,G001569085,19/06/2026,74550,
SAE6A97/AL,G001569088,12/06/2026,60503,
OES6352/SE,G001569094,14/06/2026,60503,
OEJ0B36/SE,G001569124,17/06/2026,60503,
QWL8H07/AL,G001569139,21/06/2026,74630,
QMH8I13/SE,G001569150,17/06/2026,74550,
TNZ7D67/SE,G001569156,14/06/2026,74550,
MTR9I94/ES,G001569159,13/06/2026,60503,
QME3E38/SE,G001569162,16/06/2026,60503,
NVH6493/SE,G001569166,12/06/2026,74550,
RQZ4F06/SE,G001569170,14/06/2026,74550,
PLR5C95/SE,G001569174,17/06/2026,74550,
OUF4437/BA,G001569177,18/06/2026,74550,
TNZ0I94/SE,G001569181,14/06/2026,74550,
GFI9159/SE,G001569186,16/06/2026,60503,
TXT7F86/MG,G001569189,18/06/2026,74550,
QMH8H05/SE,G001569196,15/06/2026,60503,
QMJ5E21/SE,G001569200,16/06/2026,60503,
RXM6I19/SC,G001569204,10/06/2026,74630,
RPQ7G57/BA,G001569208,10/06/2026,74630,
RRF0H26/SE,G001569215,14/06/2026,74550,
IAE3521/SE,G001569220,14/06/2026,60503,
PKW2F98/SE,G001569227,13/06/2026,60503,
QMB4873/SE,G001569235,13/06/2026,56732,
HZV6C94/SE,G001569240,17/06/2026,74550,
INC6H96/SE,G001569243,18/06/2026,60503,
PJM9957/BA,G001569246,15/06/2026,60503,
QKP9021/SE,G001569254,12/06/2026,74550,
QMP7H28/SE,G001569261,13/06/2026,74550,
QMK8H33/SE,G001569265,13/06/2026,74550,
TCR8I64/MG,G001569270,14/06/2026,74550,
QMK0G17/SE,G001569274,14/06/2026,74550,
RRG4H48/SE,G001569277,14/06/2026,74550,
SAQ3C61/CE,G001569281,15/06/2026,74630,
QMB3995/SE,G001569289,16/06/2026,74550,
SRS5G67/RJ,G001569296,17/06/2026,74630,
RQY5I67/SE,G001569302,17/06/2026,74550,
TOA1G73/SE,G001568872,15/06/2026,60503,
QKT3G80/SE,G001568876,17/06/2026,74550,
TNW6E86/SE,G001568880,19/06/2026,60503,
RQZ9J79/SE,G001568886,21/06/2026,60503,
PGI8988/SE,G001568894,14/06/2026,74550,
TNZ7H88/SE,G001568901,16/06/2026,74550,
JRR3905/BA,G001568907,19/06/2026,74550,
NMJ7027/AL,G001568916,21/06/2026,74550,
RQY7F46/SE,G001568920,14/06/2026,74550,
NYL4F49/BA,G001568923,16/06/2026,74630,
OEP5984/SE,G001568928,21/06/2026,74550,
RDM4C82/SE,G001568933,15/06/2026,74550,
OEM7427/SE,G001568937,18/06/2026,74550,
KJU1J38/SE,G001568940,16/06/2026,60503,
MVD3697/SE,G001568944,12/06/2026,60503,
QKZ2C08/SE,G001568954,17/06/2026,74550,
QMJ4H36/SE,G001568960,19/06/2026,60503,
RQW7F50/SE,G001568964,21/06/2026,74550,
QMI2027/SE,G001568968,19/06/2026,74550,
QKZ2C08/SE,G001568972,21/06/2026,74550,
QMM6B61/SE,G001568975,14/06/2026,74630,
RRG2H11/SE,G001568981,15/06/2026,74550,
QMJ4949/SE,G001568984,16/06/2026,60503,
NVN5237/SE,G001568989,16/06/2026,74550,
NME1700/AL,G001568992,17/06/2026,74550,
TNY3A33/SE,G001568996,18/06/2026,74550,
NVN1J61/SE,G001569000,20/06/2026,60503,
USC5G96/AL,G001569004,20/06/2026,74630,
TNY8B97/SE,G001569009,13/06/2026,60503,
RRB9A60/SE,G001569015,18/06/2026,74550,
OFS2G97/SE,G001569020,11/06/2026,74550,
EBB7A60/SE,G001569027,14/06/2026,74550,
QMN6F52/SE,G001569034,15/06/2026,74550,
NVI8990/SE,G001569044,17/06/2026,74550,
SAB6E76/AL,G001569048,18/06/2026,60503,
TNX8F46/SE,G001569051,19/06/2026,74630,
QYD3628/PE,G001569056,21/06/2026,74550,
FGB1J56/PR,G001569065,13/06/2026,60503,
SAQ3C61/CE,G001569068,15/06/2026,74550,
QMF8I46/SE,G001569072,16/06/2026,74550,
TXA5J84/MG,G001569076,17/06/2026,74550,
TXA5J84/MG,G001569082,19/06/2026,74550,
PGE7F52/SE,G001569086,21/06/2026,60503,
TNW6H57/SE,G001569092,14/06/2026,74550,
NMJ0125/AL,G001569104,15/06/2026,60503,
TNV6J74/SE,G001569128,18/06/2026,60503,
TNU9A18/SE,G001569140,21/06/2026,60503,
RRD3C97/SE,G001569151,17/06/2026,74550,
OEN5H76/SE,G001569157,16/06/2026,74550,
RQY0E98/SE,G001569160,14/06/2026,60503,
TNY7G72/SE,G001569163,17/06/2026,74550,
OEL8J79/SE,G001569167,13/06/2026,74550,
OLA0I58/BA,G001569171,15/06/2026,74550,
QMK6H41/SE,G001569175,17/06/2026,74550,
IAN7197/SE,G001569179,12/06/2026,60503,
QMB0I59/SE,G001569183,15/06/2026,74550,
HZM1318/SE,G001569187,18/06/2026,60503,
RRG1A17/SE,G001569190,12/06/2026,60503,
QME0B11/SE,G001569198,16/06/2026,60503,
QKY8G84/SE,G001569201,17/06/2026,60503,
QKQ9306/SE,G001569205,10/06/2026,74550,
OEJ3G88/SE,G001569211,13/06/2026,74630,
RDK3J85/SE,G001569217,15/06/2026,60503,
RQX7B22/SE,G001569221,13/06/2026,74550,
QMM6G16/SE,G001569228,13/06/2026,74550,
NVG9A68/SE,G001569238,16/06/2026,60503,
SHI0C89/SE,G001569241,17/06/2026,60503,
TNX3A70/SE,G001569244,13/06/2026,60503,
RQZ6I47/SE,G001569251,18/06/2026,60503,
TNV3D50/SE,G001569259,13/06/2026,74630,
QMM0C94/SE,G001569262,13/06/2026,74550,
IAJ4319/SE,G001569268,14/06/2026,74550,
RRE3B64/SE,G001569272,14/06/2026,74550,
QMF6114/SE,G001569275,14/06/2026,74550,
RQW3H19/SE,G001569278,14/06/2026,74550,
TNR2A30/AL,G001569282,15/06/2026,74550,
TNU7D42/SE,G001569292,16/06/2026,74550,
OQH3647/MG,G001569298,17/06/2026,74550,
OEN7A53/SE,G001569303,17/06/2026,74550,
QKR4A28/SE,G001568873,16/06/2026,74550,
SAJ9A27/SE,G001568877,18/06/2026,74550,
RDJ5E22/BA,G001568883,20/06/2026,60503,
QMF0077/SE,G001568887,21/06/2026,60503,
UHQ1A00/SE,G001568895,14/06/2026,74550,
OZB1138/SE,G001568903,16/06/2026,74550,
JSM2G98/SE,G001568911,20/06/2026,74550,
QMK7A84/SE,G001568917,21/06/2026,74550,
IAK5A91/SE,G001568921,14/06/2026,74550,
TNZ4B44/SE,G001568924,17/06/2026,74550,
IAD9538/SE,G001568930,21/06/2026,74630,
RPB4A30/BA,G001568934,17/06/2026,60503,
QMC6J11/SE,G001568938,18/06/2026,60503,
MLT4C91/SC,G001568942,16/06/2026,60503,
PDL2F94/SE,G001568945,14/06/2026,74550,
TOA8E51/SE,G001568955,17/06/2026,74550,
RRF9B47/SE,G001568962,20/06/2026,74550,
NVG8478/SE,G001568966,21/06/2026,74550,
IVD5C56/SE,G001568969,20/06/2026,74550,
QKQ9258/SE,G001568973,14/06/2026,74550,
TOA2G35/SE,G001568976,14/06/2026,74550,
DAR1G63/SE,G001568982,15/06/2026,60503,
OZB0G74/SE,G001568985,16/06/2026,74550,
QKQ6I45/SE,G001568990,17/06/2026,74550,
QMI8E20/SE,G001568993,17/06/2026,74550,
RRB3A42/SE,G001568998,20/06/2026,74550,
TOA8B29/SE,G001569001,20/06/2026,74550,
RQW2F03/SE,G001569005,21/06/2026,74550,
TOB2C99/SE,G001569011,14/06/2026,60503,
QKO5H14/SE,G001569017,21/06/2026,74550,
QMP0F71/SE,G001569023,13/06/2026,74550,
RTU8B26/RJ,G001569029,14/06/2026,74550,
FHW9G67/SP,G001569037,15/06/2026,74630,
PEE6545/PE,G001569045,18/06/2026,74550,
TNU9E25/SE,G001569049,18/06/2026,74550,
QKN0106/SE,G001569053,20/06/2026,74550,
IAP8115/SE,G001569061,21/06/2026,74550,
ONR9E72/SE,G001569066,14/06/2026,74630,
QKW1058/SE,G001569069,15/06/2026,74550,
QKP8924/SE,G001569073,17/06/2026,74550,
QMC9I69/SE,G001569078,18/06/2026,60503,
QKX1J66/SE,G001569084,19/06/2026,60503,
MVF8I76/SE,G001569087,12/06/2026,60503,
UBJ9G47/PR,G001569093,14/06/2026,60503,
RGY4F32/SE,G001569121,17/06/2026,74550,
JNV6A78/BA,G001569135,19/06/2026,74630,
OEN6H66/SE,G001569146,15/06/2026,74550,
JPC2102/SP,G001569155,15/06/2026,74550,
OHG6J09/SE,G001569158,17/06/2026,74550,
ORI5B23/AL,G001569161,15/06/2026,74550,
TNZ6B12/SE,G001569165,11/06/2026,74550,
QME5D10/SE,G001569169,14/06/2026,74550,
QMQ5975/SE,G001569172,15/06/2026,74550,
RGV8G81/AL,G001569176,17/06/2026,74550,
BBL6404/SE,G001569180,14/06/2026,74550,
TNV6I29/SE,G001569184,15/06/2026,60503,
RQW9J76/SE,G001569188,18/06/2026,74550,
QMJ6B35/SE,G001569192,12/06/2026,60503,
QMJ0C54/SE,G001569199,16/06/2026,60503,
KHS5J26/SE,G001569203,18/06/2026,74550,
QME4023/SE,G001569207,10/06/2026,74630,
RPQ7G57/BA,G001569212,14/06/2026,74630,
RRH6B24/SE,G001569219,13/06/2026,60503,
QKQ5819/SE,G001569222,15/06/2026,60503,
RGV4F00/AL,G001569231,15/06/2026,60503,
QMN8G39/SE,G001569239,17/06/2026,74550,
MUE2135/SE,G001569242,18/06/2026,74550,
OEM2488/SE,G001569245,14/06/2026,60503,
OEN2039/SE,G001569253,12/06/2026,74550,
RRE9A83/SE,G001569260,13/06/2026,74550,
MVK8638/SE,G001569263,13/06/2026,74550,
IAJ8C82/SE,G001569269,14/06/2026,74630,
TNU4A87/SE,G001569273,14/06/2026,74550,
QKT2F86/SE,G001569276,14/06/2026,74550,
QMD4137/SE,G001569280,14/06/2026,74550,
RQW0J30/SE,G001569283,15/06/2026,74550,
QMN6I14/SE,G001569295,16/06/2026,74550,
QMF5F51/SE,G001569299,17/06/2026,74550,
OLC7I38/SE,G001569304,17/06/2026,74550,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/48DB-5D30-937A-5C5D e informe o código 48DB-5D30-937A-5C5D

STN0H28/PR,G001569305,17/06/2026,74550,
HZL0681/SE,G001569311,18/06/2026,74550,
RRH6E16/SE,G001569321,13/06/2026,74550,
HCS2J45/SE,G001569332,13/06/2026,74550,
QKQ9B00/SE,G001569336,13/06/2026,74550,
TXM1G31/MG,G001569339,14/06/2026,74550,
TNU9B20/SE,G001569342,14/06/2026,74550,
QKP2C60/SE,G001569346,15/06/2026,74550,
TNU5G56/SE,G001569350,15/06/2026,74550,
TNY4A18/SE,G001569355,16/06/2026,74630,
RRB3C95/SE,G001569358,16/06/2026,74550,
RFL2F75/SE,G001569363,17/06/2026,74550,
HZY3E58/SE,G001569369,17/06/2026,74550,
TOA8A42/SE,G001569377,18/06/2026,74630,
TOA3B17/SE,G001569381,13/06/2026,74550,
RRA0B48/SE,G001569385,14/06/2026,74550,
BTY4A58/SP,G001569390,14/06/2026,74550,
IAC4785/SE,G001569394,15/06/2026,74630,
HZZ4D52/SE,G001569398,17/06/2026,74550,
IAC4785/SE,G001569402,17/06/2026,74550,
THG2H52/BA,G001569406,15/06/2026,74550,
QKT7A71/SE,G001569410,14/06/2026,74630,
LQM0793/RJ,G001569417,13/06/2026,74550,
NYH5934/SE,G001569423,13/06/2026,74550,
TXE1G94/MG,G001569426,14/06/2026,74550,
NVN1E71/SE,G001569432,14/06/2026,74550,
NTG7704/SE,G001569436,14/06/2026,74550,
RRA9J97/SE,G001569440,14/06/2026,74550,
FYC1H63/SP,G001569447,14/06/2026,74550,
QMO1C78/BA,G001569452,15/06/2026,74550,
IAF3354/SE,G001569462,15/06/2026,74550,
QMA1873/SE,G001569465,15/06/2026,74550,
QMD6462/SE,G001569469,15/06/2026,74550,
QMP9G73/SE,G001569473,15/06/2026,74630,
UBM1A38/PR,G001569476,15/06/2026,74550,
QKQ4724/SE,G001569480,15/06/2026,74550,
QKO8A97/SE,G001569485,16/06/2026,74550,
NMJ5G79/SE,G001569491,16/06/2026,74550,
TJR8J27/SP,G001569496,16/06/2026,74550,
TNZ9G39/SE,G001569504,17/06/2026,74550,
FLU9676/SE,G001569508,17/06/2026,74550,
QMO9D69/SE,G001569511,17/06/2026,74630,
RRE1F18/SE,G001569520,17/06/2026,74550,
QMC6G40/SE,G001569523,18/06/2026,74550,
NMH0580/SE,G001569527,18/06/2026,74550,
QMA6I27/SE,G001569533,18/06/2026,74550,
TBT3I55/PR,G001569537,18/06/2026,74550,
TOB0A60/SE,G001569545,19/06/2026,74550,
RRB2E87/SE,G001569548,19/06/2026,74550,
QQW0E85/SE,G001569551,19/06/2026,74550,
FPJ6A22/SP,G001569554,19/06/2026,74630,
OEJ6597/SE,G001569559,20/06/2026,74550,
RRG0E87/SE,G001569565,20/06/2026,74550,
JJH7B08/SE,G001569570,20/06/2026,74550,
QME3138/SE,G001569578,20/06/2026,74550,
RRC1C74/SE,G001569585,21/06/2026,74550,
QMK3D87/SE,G001569592,21/06/2026,74550,
OZI5E75/SE,G001569603,14/06/2026,74550,
RQX7A63/SE,G001569606,14/06/2026,74630,
QMJ8I73/SE,G001569610,14/06/2026,74550,
IAJ5482/SE,G001569614,15/06/2026,74550,
TBT3I55/PR,G001569617,15/06/2026,74550,
IAB1835/SE,G001569623,15/06/2026,74550,
TBJ8A77/PR,G001569627,16/06/2026,74550,
QKW5J58/SE,G001569634,16/06/2026,74550,
FIV7B24/SE,G001569637,17/06/2026,74630,
OER6G40/SE,G001569642,17/06/2026,74550,
NVJ6139/SE,G001569646,17/06/2026,74550,
IAJ9435/SE,G001569650,17/06/2026,74550,
QKW3741/SE,G001569657,18/06/2026,74550,
QMF2022/SE,G001569664,18/06/2026,74550,
IAM4I04/SE,G001569670,18/06/2026,74550,
RRE5H22/SE,G001569674,19/06/2026,74550,
IAP1876/SE,G001569677,19/06/2026,74550,
QMF8896/SE,G001569681,19/06/2026,74550,
IAL5B98/SE,G001569686,20/06/2026,74550,
IAF9327/SE,G001569691,20/06/2026,74550,
TNZ8C84/SE,G001569694,20/06/2026,74550,
OEL1I93/SE,G001569697,20/06/2026,74550,

HGO6J60/SE,G001569306,18/06/2026,74550,
RRH3I07/SE,G001569314,18/06/2026,74550,
RRD9C19/SE,G001569325,13/06/2026,74550,
QKO5F13/SE,G001569334,13/06/2026,74630,
RGT7D87/AL,G001569337,14/06/2026,74550,
RDG4A80/BA,G001569340,14/06/2026,74550,
OEO0F72/SE,G001569343,14/06/2026,74550,
QKY9I12/SE,G001569348,15/06/2026,74630,
QMJ3G40/AL,G001569352,16/06/2026,74550,
PXS4B15/SE,G001569356,16/06/2026,74550,
OEO7C02/SE,G001569359,17/06/2026,74550,
IAE5006/SE,G001569365,17/06/2026,74550,
TNZ5F30/SE,G001569370,17/06/2026,74550,
QKN3I20/SE,G001569379,13/06/2026,74550,
RRA7E48/SE,G001569382,13/06/2026,74550,
QKX3704/SE,G001569387,14/06/2026,74550,
QKS9618/SE,G001569392,15/06/2026,74550,
TNI6J42/AL,G001569395,15/06/2026,74550,
RRB8A84/SE,G001569399,17/06/2026,74550,
QKV9I48/SE,G001569403,18/06/2026,74550,
RRC2C91/SE,G001569407,17/06/2026,74550,
QMC3643/SE,G001569415,12/06/2026,74550,
QKP5589/SE,G001569419,13/06/2026,74550,
OEK2I86/SE,G001569424,14/06/2026,74550,
TXU8B50/MG,G001569427,14/06/2026,74550,
QMH7881/SE,G001569434,14/06/2026,74550,
QLE0H55/SE,G001569438,14/06/2026,74550,
TNW4B12/SE,G001569445,14/06/2026,74550,
OVI7A28/SE,G001569449,14/06/2026,74550,
SWJ7J59/SP,G001569453,15/06/2026,74550,
QMD0876/SE,G001569463,15/06/2026,74550,
IAO2441/SE,G001569466,15/06/2026,74550,
KTT2J69/RJ,G001569471,15/06/2026,74550,
RRG6H27/SE,G001569474,15/06/2026,74550,
RRA9C46/SE,G001569477,15/06/2026,74550,
IAJ2768/SE,G001569481,15/06/2026,74550,
TOA1A83/SE,G001569488,16/06/2026,74550,
QKS1A30/SE,G001569492,16/06/2026,74550,
PYP5A12/SE,G001569497,17/06/2026,74630,
PJS5E29/SE,G001569506,17/06/2026,74550,
TNX7A00/SE,G001569509,17/06/2026,74550,
TNW2G58/SE,G001569514,17/06/2026,74550,
NVH1334/SE,G001569521,17/06/2026,74550,
RDH0B21/BA,G001569525,18/06/2026,74550,
QSD8E50/SE,G001569530,18/06/2026,74550,
RRA1H33/SE,G001569535,18/06/2026,74550,
PKX1C61/BA,G001569538,18/06/2026,74550,
TOA6G75/SE,G001569546,19/06/2026,74550,
RRA7I32/SE,G001569549,19/06/2026,74550,
QKY9H75/SE,G001569552,19/06/2026,74550,
TNX2B10/SE,G001569555,19/06/2026,74550,
QKX1J66/SE,G001569561,20/06/2026,74550,
QKR9B02/SE,G001569567,20/06/2026,74550,
NNZ6E70/SE,G001569575,20/06/2026,74550,
QKQ8671/SE,G001569580,20/06/2026,74550,
QME2221/SE,G001569588,21/06/2026,74630,
TNV9A87/SE,G001569597,11/06/2026,74550,
TOB2G26/SE,G001569604,14/06/2026,74550,
QMK1F58/SE,G001569607,14/06/2026,74630,
OEO6289/SE,G001569611,14/06/2026,74550,
TOB0A10/SE,G001569615,15/06/2026,74550,
RRG6H27/SE,G001569618,15/06/2026,74550,
UDE8D28/SP,G001569624,15/06/2026,74550,
QMJ0040/SE,G001569628,16/06/2026,74550,
QMD7J92/SE,G001569635,16/06/2026,74550,
SRN0B57/SE,G001569640,17/06/2026,74550,
RQY4I12/SE,G001569643,17/06/2026,74550,
NVG7C15/SE,G001569647,17/06/2026,74550,
QKT3G80/SE,G001569653,17/06/2026,74550,
QKW8158/SE,G001569658,18/06/2026,74550,
SDZ0J47/SE,G001569666,18/06/2026,74550,
NVH3D95/SE,G001569672,19/06/2026,74550,
NTF4567/BA,G001569675,19/06/2026,74550,
QMI6I14/BA,G001569678,19/06/2026,74550,
EXS2550/SP,G001569684,19/06/2026,74550,
QMG6A46/SE,G001569687,20/06/2026,74550,
QMC2870/SE,G001569692,20/06/2026,74550,
QMO1G48/SE,G001569695,20/06/2026,74550,
OUL4H98/SE,G001569698,20/06/2026,74550,

QKS9087/SE,G001569308,18/06/2026,74550,
TNY0J22/SE,G001569315,18/06/2026,74550,
QKZ2G48/SE,G001569328,13/06/2026,74550,
QMO6I81/SE,G001569335,13/06/2026,74550,
RRG2A14/SE,G001569338,14/06/2026,74550,
RZF0J99/PE,G001569341,14/06/2026,74550,
OEQ5705/SE,G001569345,14/06/2026,74550,
RRH3I07/SE,G001569349,15/06/2026,74550,
TNZ9C64/SE,G001569354,16/06/2026,74550,
TOA6C03/SE,G001569357,16/06/2026,74550,
QMD2A55/SE,G001569360,17/06/2026,74550,
RQW2J97/SE,G001569368,17/06/2026,74550,
IAG8F64/SE,G001569375,18/06/2026,74550,
CUI1B45/PR,G001569380,13/06/2026,74550,
QMB9D96/SE,G001569383,14/06/2026,74550,
IAG6H17/SE,G001569388,14/06/2026,74550,
RQX1F40/SE,G001569393,15/06/2026,74550,
RQX7A63/SE,G001569396,16/06/2026,74630,
QMH7A91/SE,G001569400,17/06/2026,74550,
RRC6C40/SE,G001569404,18/06/2026,74550,
MVD8D24/AL,G001569408,17/06/2026,74550,
QKQ7152/SE,G001569416,13/06/2026,74550,
TNX3B80/SE,G001569421,13/06/2026,74550,
TNZ6D65/SE,G001569425,14/06/2026,74550,
QMG6089/SE,G001569429,14/06/2026,74550,
RQX8J20/SE,G001569435,14/06/2026,74550,
IAM2757/SE,G001569439,14/06/2026,74550,
QMH6B89/SE,G001569446,14/06/2026,74550,
OEO0J76/SE,G001569451,15/06/2026,74630,
TEL1B69/MG,G001569456,15/06/2026,74550,
QKR7C19/SE,G001569464,15/06/2026,74550,
TNY4F19/SE,G001569468,15/06/2026,74550,
RQX7A63/SE,G001569472,15/06/2026,74710,
OES1230/SE,G001569475,15/06/2026,74550,
TIB8J07/CE,G001569479,15/06/2026,74550,
IAI6E60/SE,G001569483,16/06/2026,74550,
QMD8H47/SE,G001569490,16/06/2026,74550,
QMN9A50/SE,G001569494,16/06/2026,74550,
NTQ7B75/SE,G001569499,17/06/2026,74550,
PLB0C39/SE,G001569507,17/06/2026,74550,
OEJ1897/SE,G001569510,17/06/2026,74550,
NVJ0A01/SE,G001569518,17/06/2026,74550,
HGO6J60/SE,G001569522,17/06/2026,74550,
TNZ3J29/SE,G001569526,18/06/2026,74550,
NVK4657/SE,G001569532,18/06/2026,74550,
NMI2H11/SE,G001569536,18/06/2026,74550,
NVH2231/SE,G001569543,19/06/2026,74550,
RQW6D07/SE,G001569547,19/06/2026,74550,
QLH9264/AL,G001569550,19/06/2026,74550,
RQZ5J88/SE,G001569553,19/06/2026,74550,
IAF9E49/SE,G001569558,20/06/2026,74630,
QMJ7I99/SE,G001569563,20/06/2026,74550,
OLP4257/SE,G001569568,20/06/2026,74550,
QMJ8I73/SE,G001569576,20/06/2026,74550,
QMG3A30/SE,G001569583,20/06/2026,74550,
QMF6C56/SE,G001569589,21/06/2026,74550,
TOA7I12/SE,G001569598,13/06/2026,74550,
QYU0I03/SE,G001569605,14/06/2026,74550,
THD6G80/BA,G001569609,14/06/2026,74550,
QKN5168/SE,G001569612,14/06/2026,74550,
RQW0C45/SE,G001569616,15/06/2026,74550,
TOA4J38/SE,G001569621,15/06/2026,74550,
TNV5F31/SE,G001569626,16/06/2026,74550,
QYV6B22/SE,G001569629,16/06/2026,74550,
MFT8C87/SC,G001569636,17/06/2026,74550,
RRG6C51/SE,G001569641,17/06/2026,74630,
SAI0J04/AL,G001569644,17/06/2026,74550,
QKO8171/SE,G001569648,17/06/2026,74550,
NVJ1474/SE,G001569654,18/06/2026,74550,
TNV4I07/SE,G001569661,18/06/2026,74550,
QKW5J58/SE,G001569667,18/06/2026,74550,
TXQ9C21/MG,G001569673,19/06/2026,74550,
QKQ8D82/SE,G001569676,19/06/2026,74550,
SNX1D21/SE,G001569680,19/06/2026,74550,
OEQ5284/SE,G001569685,20/06/2026,74550,
NYT4I58/SE,G001569688,20/06/2026,74630,
QKU3273/SE,G001569693,20/06/2026,74550,
QMJ8J96/SE,G001569696,20/06/2026,74550,
TOB3E14/SE,G001569699,20/06/2026,74550,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/48DB-5D30-937A-5C5D e informe o código 48DB-5D30-937A-5C5D

QWT6J62/SE,G001569700,20/06/2026,74550,
TNY7D37/SE,G001569706,21/06/2026,74550,
NTN4J63/SE,G001569710,12/06/2026,60503,
RRG6D00/SE,G001569717,13/06/2026,74550,
RPL1B01/BA,G001569724,13/06/2026,74550,
RRF0C10/SE,G001569729,14/06/2026,74550,
TOA2A22/SE,G001569734,14/06/2026,74550,
TNZ5F30/SE,G001569738,14/06/2026,74550,
QMD7957/SE,G001569743,14/06/2026,74550,
SAG5F65/SE,G001569748,14/06/2026,74550,
SIL2I00/SE,G001569752,14/06/2026,74550,
RQW8J58/SE,G001569756,14/06/2026,60503,
IAE6G57/SE,G001569762,14/06/2026,60503,
TNV7J10/SE,G001569768,15/06/2026,74550,
TNT4E27/AL,G001569772,15/06/2026,74550,
RRG2I75/SE,G001569776,15/06/2026,74550,
NVK8867/SE,G001569781,15/06/2026,60503,
CMO4D32/SP,G001569788,16/06/2026,60503,
QMH8F67/SE,G001569794,16/06/2026,74550,
RRB9D50/SE,G001569800,17/06/2026,74550,
RRD1J19/SE,G001569803,18/06/2026,74550,
RQZ5J05/SE,G001569807,18/06/2026,74550,
OEM0341/SE,G001569811,18/06/2026,74550,
UBJ9D41/PR,G001569815,02/06/2026,74550,
QKS6B39/SE,G001569821,12/06/2026,60503,
OEM7H31/SE,G001569826,13/06/2026,60503,
UBW8F69/PR,G001569835,14/06/2026,60503,
QKS1J83/SE,G001569840,15/06/2026,60503,
RCK7G92/SE,G001569843,15/06/2026,74550,
TAT2F49/PR,G001569847,17/06/2026,60503,
TNW6D35/SE,G001569853,18/06/2026,74550,
DDL7148/SE,H000806804,14/06/2026,74550,
NMB9686/AL,H000806813,16/06/2026,74550,
QMD2G83/SE,H000806839,21/06/2026,74550,
EWZ0494/SP,H000806843,14/06/2026,74550,
EWZ0494/SP,H000806848,16/06/2026,74550,
QKX6781/SE,H000806857,12/06/2026,74630,
SAJ1E75/AL,H000806864,17/06/2026,74550,
QPU1B29/SE,H000806869,13/06/2026,74550,
RPQ6J71/SE,H000806877,15/06/2026,74550,
SAB2B32/SE,H000806883,16/06/2026,74550,
QKR5524/SE,H000806891,14/06/2026,74550,
NVJ5874/SE,H000806897,15/06/2026,74550,
QMB2B81/SE,H000806906,18/06/2026,74550,
QKY0745/SE,H000806909,13/06/2026,74550,
QMK3B25/SE,H000806925,13/06/2026,74550,
NVJ5874/SE,H000806931,17/06/2026,74550,
QMF8880/SE,H000806948,18/06/2026,74550,
KKS2493/SE,H000806957,20/06/2026,74630,
QMB7E55/SE,H000806965,16/06/2026,74550,
PKQ7691/BA,H000806979,19/06/2026,74550,
OZB8D59/SE,H000806992,21/06/2026,74630,
QMI6I68/SE,H000806996,18/06/2026,74550,
OHH9F20/SE,H000807004,15/06/2026,74710,
QMJ9J98/SE,H000807010,17/06/2026,74550,
QMN2D60/SE,H000807021,13/06/2026,74550,
IAG6H17/SE,H000807026,14/06/2026,74550,
HZZ9218/SE,H000807029,14/06/2026,74550,
ORI5B23/AL,H000807034,14/06/2026,74550,
QMB6A75/SE,H000807039,15/06/2026,74550,
RRG6D78/SE,H000807050,16/06/2026,74550,
TOB5I51/SE,H000807054,17/06/2026,74550,
CFD7A50/SE,H000807063,18/06/2026,74550,
PTZ9H29/MA,H000807067,19/06/2026,74630,
QML5H07/SE,H000807074,20/06/2026,74550,
SKN7F94/BA,H000807086,20/06/2026,74550,
RQL9D58/RN,H000807089,20/06/2026,74550,
NVJ7E85/SE,H000807100,11/06/2026,74550,
UHK1D23/PE,H000807104,14/06/2026,74550,
RHW8C10/PR,H000807110,15/06/2026,74550,
RRG5H73/SE,H000807113,15/06/2026,74550,
TOB0C13/SE,H000807116,15/06/2026,74550,
TXU8C34/MG,H000807123,16/06/2026,74550,
IAD7297/SE,H000807127,17/06/2026,74550,
QKY6224/SE,H000807140,18/06/2026,74550,
QTY9G41/BA,H000807143,19/06/2026,74550,
AWD5J59/PE,H000807147,20/06/2026,74550,
RRB4B12/SE,H000807180,10/06/2026,74550,
HWX3199/CE,H000807183,14/06/2026,74630,

QKR2E78/SE,G001569701,20/06/2026,74710,
QMO1E69/SE,G001569707,06/06/2026,74550,
QKY3167/SE,G001569712,13/06/2026,74550,
QXU1C96/SE,G001569719,13/06/2026,74550,
RRF0I47/SE,G001569725,13/06/2026,74550,
IAA8550/SE,G001569731,14/06/2026,60503,
TOA3C85/SE,G001569736,14/06/2026,60503,
RGH1J47/RN,G001569739,14/06/2026,60503,
RRC4F59/SE,G001569745,14/06/2026,74550,
RVY5D35/SE,G001569749,14/06/2026,74710,
RQW9D70/SE,G001569753,14/06/2026,74550,
OEJ2E38/SE,G001569760,14/06/2026,60503,
RZE2E67/SE,G001569763,15/06/2026,74550,
ORJ7I01/AL,G001569769,15/06/2026,74550,
OEP6220/SE,G001569774,15/06/2026,60503,
QKP7G29/BA,G001569777,15/06/2026,74550,
TNU7C46/SE,G001569782,15/06/2026,74630,
TLB9H19/SE,G001569790,16/06/2026,74550,
TNW1H41/SE,G001569796,17/06/2026,74550,
QKX9136/SE,G001569801,17/06/2026,74550,
OEJ0C96/SE,G001569804,18/06/2026,74550,
OER9I23/SE,G001569808,18/06/2026,74550,
TXS0E08/MG,G001569812,18/06/2026,74550,
HZR0533/SE,G001569816,12/06/2026,74630,
QTV6C32/BA,G001569822,12/06/2026,60503,
TNZ0J84/SE,G001569828,13/06/2026,74550,
RRF1I08/SE,G001569837,14/06/2026,60503,
NVN1741/SE,G001569841,15/06/2026,60503,
OEO2384/SE,G001569844,16/06/2026,74550,
PYY4D09/SE,G001569849,17/06/2026,60503,
TNY0J22/SE,G001569854,18/06/2026,74550,
MLS4C57/SC,H000806805,14/06/2026,74630,
EWZ0494/SP,H000806816,16/06/2026,74550,
TNY2J32/SE,H000806840,13/06/2026,74630,
NVJ6H07/SE,H000806844,14/06/2026,74550,
TNY2E13/SE,H000806853,20/06/2026,74550,
IAH8314/SE,H000806860,14/06/2026,74550,
TOA1I92/SE,H000806867,17/06/2026,74550,
JMT1J90/SE,H000806870,14/06/2026,74550,
FEZ5G32/AL,H000806880,16/06/2026,74550,
UBM0J17/PR,H000806886,03/06/2026,74550,
BTY4A58/SP,H000806892,14/06/2026,74550,
SKV8J36/PB,H000806898,15/06/2026,74550,
TNZ2F00/SE,H000806907,19/06/2026,74550,
SHZ5H13/SE,H000806919,17/06/2026,74550,
REV8A02/DF,H000806926,14/06/2026,74630,
QMI6A45/SE,H000806933,13/06/2026,74550,
RRG0D10/SE,H000806949,18/06/2026,74550,
QKU8620/SE,H000806959,21/06/2026,74550,
QUI3E30/PI,H000806967,16/06/2026,74550,
TOB2G26/SE,H000806988,21/06/2026,74550,
RQX5A11/SE,H000806993,21/06/2026,74550,
QMM8I20/SE,H000806998,20/06/2026,74550,
QMD5H58/SE,H000807006,16/06/2026,74550,
NVN5237/SE,H000807013,19/06/2026,74550,
OEO6650/SE,H000807022,13/06/2026,74710,
QME4H72/SE,H000807027,14/06/2026,74550,
RRH1G70/SE,H000807030,14/06/2026,74630,
OER4C48/SE,H000807037,15/06/2026,74550,
QMJ1I28/SE,H000807045,15/06/2026,74550,
TGT9A77/BA,H000807051,16/06/2026,74550,
QKV2H05/SE,H000807061,18/06/2026,74550,
RRH2C00/SE,H000807064,18/06/2026,74550,
NVL4C74/SE,H000807068,19/06/2026,74630,
OYS5C97/SE,H000807077,20/06/2026,74550,
OEN5236/SE,H000807087,20/06/2026,74550,
QMO6E94/SE,H000807096,21/06/2026,74550,
QFZ1H55/PB,H000807101,13/06/2026,74550,
LMX8I89/RJ,H000807105,14/06/2026,74550,
QME7J21/SE,H000807111,15/06/2026,74630,
QKP4G50/SE,H000807114,15/06/2026,74550,
OEO2C96/SE,H000807121,16/06/2026,74550,
QWL2499/AL,H000807124,16/06/2026,74550,
QME4E00/SE,H000807130,17/06/2026,74550,
NVJ8F49/SE,H000807141,18/06/2026,74550,
RQZ3C75/SE,H000807144,19/06/2026,74550,
OEK1D49/SE,H000807153,21/06/2026,74550,
QKY6F32/SE,H000807181,13/06/2026,74550,
UBW8F70/PR,H000807184,14/06/2026,74550,

RPA7C67/SE,G001569704,21/06/2026,74550,
BXA2H59/SE,G001569708,11/06/2026,74550,
QMO0B52/SE,G001569716,13/06/2026,74550,
RQX9D01/SE,G001569720,13/06/2026,74550,
TNU7C46/SE,G001569726,13/06/2026,74550,
QKU2803/SE,G001569732,14/06/2026,60503,
IAO3D58/SE,G001569737,14/06/2026,74630,
TXU8C34/MG,G001569742,14/06/2026,74550,
TOB1B83/SE,G001569747,14/06/2026,60503,
TOB4A46/SE,G001569751,14/06/2026,74550,
QKY3593/SE,G001569755,14/06/2026,74550,
IAC4A83/SE,G001569761,14/06/2026,60503,
OEL2001/SE,G001569766,15/06/2026,74630,
IAF1451/SE,G001569771,15/06/2026,74550,
NVG9560/SE,G001569775,15/06/2026,60503,
SUP5H85/SP,G001569779,15/06/2026,74630,
QKQ8F75/SE,G001569787,16/06/2026,60503,
QML1F44/SE,G001569791,16/06/2026,74550,
RRH5J15/SE,G001569798,17/06/2026,74550,
IAF9E49/SE,G001569802,18/06/2026,74550,
MXT1443/SE,G001569806,18/06/2026,74550,
RVF2A12/SE,G001569810,18/06/2026,74550,
IZK9F70/RS,G001569813,18/06/2026,74550,
TBC5A27/PR,G001569818,12/06/2026,60503,
QMP0C02/SE,G001569823,13/06/2026,74550,
TNZ9J02/SE,G001569832,14/06/2026,74550,
PYP5A12/SE,G001569838,14/06/2026,60503,
TEI1D61/MG,G001569842,15/06/2026,74550,
QLG5D70/SE,G001569845,16/06/2026,60503,
TNW3G20/SE,G001569852,17/06/2026,74550,
QMJ7J61/SE,G001569855,18/06/2026,74550,
RQZ1F33/SE,H000806808,15/06/2026,74550,
TNU0I30/SE,H000806826,18/06/2026,74550,
IAA6877/SE,H000806842,14/06/2026,74550,
QKY2624/SE,H000806846,14/06/2026,74550,
OZB6G19/SE,H000806856,15/06/2026,74550,
QMI8D85/SE,H000806861,14/06/2026,74550,
NVJ5874/SE,H000806868,13/06/2026,74550,
OFB3A03/SE,H000806876,15/06/2026,74550,
TNW8I57/SE,H000806882,16/06/2026,74550,
TNW3I74/SE,H000806889,14/06/2026,74550,
HZQ4J38/SE,H000806893,14/06/2026,74630,
QUI5A69/SE,H000806901,16/06/2026,74550,
QMC4E20/SE,H000806908,13/06/2026,74550,
PHC0741/AM,H000806922,17/06/2026,74550,
OEL2001/SE,H000806927,15/06/2026,74630,
TXA5J84/MG,H000806946,17/06/2026,74550,
PAK4F09/SE,H000806950,19/06/2026,74550,
RQZ2F97/SE,H000806964,16/06/2026,74550,
NVL4C74/SE,H000806977,19/06/2026,74550,
PJA3G51/SE,H000806991,21/06/2026,74550,
RRH7H23/SE,H000806995,17/06/2026,74550,
QGW0J29/SE,H000807000,13/06/2026,74550,
PVW7I02/SE,H000807008,17/06/2026,74550,
IAP0J71/SE,H000807015,20/06/2026,74550,
TOA9B83/SE,H000807023,14/06/2026,74550,
KZH3936/SE,H000807028,14/06/2026,74550,
SJQ7F00/SE,H000807032,14/06/2026,74550,
AMO7J74/PR,H000807038,15/06/2026,74550,
QKS9458/SE,H000807046,16/06/2026,74550,
NVL9F08/SE,H000807052,17/06/2026,74550,
RGY5H28/AL,H000807062,18/06/2026,74550,
JOM3B21/SE,H000807066,18/06/2026,74550,
OEO7C31/SE,H000807071,20/06/2026,74550,
QMD9H78/SE,H000807085,20/06/2026,74550,
QKR8A34/BA,H000807088,20/06/2026,74550,
PKN4B86/BA,H000807097,21/06/2026,74550,
RBD9I92/ES,H000807102,14/06/2026,74550,
QFZ1H55/PB,H000807106,14/06/2026,74550,
RRB2C41/SE,H000807112,15/06/2026,74550,
JKC3532/DF,H000807115,15/06/2026,74550,
IAJ6G88/SE,H000807122,16/06/2026,74550,
PTP1313/SE,H000807126,17/06/2026,74550,
RGY4F32/SE,H000807132,17/06/2026,74550,
RRG5H73/SE,H000807142,19/06/2026,74550,
SIV4B19/BA,H000807145,19/06/2026,74550,
TOB4H54/SE,H000807173,16/06/2026,74550,
SAB2B32/SE,H000807182,14/06/2026,74550,
QML1F44/SE,H000807188,15/06/2026,74550,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/48DB-5D30-937A-5C5D e informe o código 48DB-5D30-937A-5C5D

TOA0E73/SE,H000807193,17/06/2026,74550,
QMI3A32/SE,H000807199,12/06/2026,74550,
QTV6C32/BA,H000807209,15/06/2026,74550,
HZZ4D52/SE,H000807214,16/06/2026,74550,
OER0I64/SE,H000807217,17/06/2026,74550,
PDM2C98/PE,H000807225,18/06/2026,74710,
RUN1I20/SE,H000807232,18/06/2026,74550,
OUK1D97/BA,H000807246,21/06/2026,74550,
JRL8098/BA,H000807254,21/06/2026,74550,
RQX7A63/SE,H000807259,12/06/2026,74630,
LRN2D18/SE,H000807264,16/06/2026,74550,
QKW5J58/SE,H000807268,17/06/2026,74550,
SJT1A20/BA,H000807276,20/06/2026,74630,
TNM3F01/AL,H000807288,16/06/2026,74550,
TNY0I86/SE,H000807292,17/06/2026,74550,
TNW5B25/SE,H000807296,17/06/2026,74550,
OEQ5810/SE,H000807300,18/06/2026,74550,
QKW1713/SE,H000807305,18/06/2026,74550,
SZM5H53/PA,H000807308,19/06/2026,74550,
JQZ6485/SE,H000807313,20/06/2026,74550,
AZP3F55/PR,H000807318,21/06/2026,74550,
OZB2710/SE,H000807322,21/06/2026,74550,
QMI7B71/SE,H000807326,21/06/2026,74550,
RQX7A63/SE,H000807333,12/06/2026,74630,
OCJ0A14/SE,H000807337,14/06/2026,74550,
RPJ4F66/BA,H000807340,16/06/2026,74550,
TJU2E13/SP,H000807346,17/06/2026,74550,
RXM6I19/SC,H000807352,19/06/2026,74550,
RRH9J46/SE,H000807359,21/06/2026,74550,
RQW1C38/SE,H000807364,15/06/2026,74630,
OEM5E00/SE,H000807369,13/06/2026,74550,
PJZ2E75/BA,H000807372,15/06/2026,74550,
SVD7D15/SP,H000807377,16/06/2026,74550,
QMG8F46/SE,H000807384,18/06/2026,74550,
QKZ9414/SE,H000807392,19/06/2026,74550,
USC5G96/AL,H000807404,20/06/2026,74630,
OEN7J87/SE,H000807408,21/06/2026,74550,
NVJ0F64/BA,H000807416,15/06/2026,74550,
QMF9547/SE,H000807423,17/06/2026,74550,
TNV5E00/SE,H000807442,21/06/2026,74550,
UBM0J17/PR,H000807448,03/06/2026,74550,
RRG2B93/SE,H000807454,14/06/2026,74550,
QMJ1J10/SE,H000807465,18/06/2026,74550,
UBA0C62/PR,H000807472,19/06/2026,74550,
NVJ8341/SE,H000807482,17/06/2026,74630,
QWI0B72/AL,H000807489,15/06/2026,74550,
PJC5C80/SE,H000807506,18/06/2026,74550,
TNZ3I30/SE,H000807511,18/06/2026,74550,
UBM0J17/PR,H000807519,12/06/2026,74550,
RRB6H71/SE,H000807530,17/06/2026,74550,
TOA9C25/SE,H000807535,18/06/2026,74550,
TOA1I79/SE,H000807550,20/06/2026,74550,
RQX7A63/SE,H000807555,12/06/2026,74710,
BTY4A58/SP,H000807560,14/06/2026,74630,
TOA1G38/SE,H000807565,15/06/2026,74550,
UBA0B90/PR,H000807576,16/06/2026,74550,
QMO6G11/SE,H000807580,16/06/2026,74550,
OES5H22/SE,H000807584,17/06/2026,74630,
RXM6I19/SC,H000807589,17/06/2026,74630,
QMN5E55/SE,H000807593,17/06/2026,74550,
QMH3049/SE,H000807609,21/06/2026,74550,
QMJ8D45/SE,H000807612,21/06/2026,74550,
SAG7I19/AL,M 39185907,15/06/2026,66020,
RGZ1D15/AL,M 39421768,19/06/2026,60330,
RVM4G41/AL,M 39090292,20/06/2026,51851,
NNJ0G00/AL,M 39472870,22/06/2026,51851,
IAI4E69/SE,M 39536998,23/06/2026,60412,
TNW1D50/SE,M 39539002,23/06/2026,54870,
TNV7G73/SE,M 39541507,23/06/2026,54521,
QKN3F22/SE,M 39543511,23/06/2026,54521,
RRF4E48/SE,M 39546016,23/06/2026,60412,
DKG2B71/SP,M 39548020,23/06/2026,51851,
NYT9537/SE,M 39549523,23/06/2026,54521,
NVL1G58/SE,M 39551026,23/06/2026,51851,
NYX5I91/SE,M 39552028,23/06/2026,54521,
DCV0835/SP,M 39553531,23/06/2026,54010,
HZX0364/SE,M 39556036,23/06/2026,55500,
OLF1211/BA,M 39558040,19/06/2026,58434,
IAA5A48/SE,M 39559543,23/06/2026,55500,
OES3E16/SE,H000807195,17/06/2026,74550,
TMK0A02/BA,H000807203,14/06/2026,74550,
TNX8J73/SE,H000807210,15/06/2026,74550,
UBS3I37/PR,H000807215,16/06/2026,74550,
TNZ4D29/SE,H000807221,17/06/2026,74550,
ELT8I66/SP,H000807229,18/06/2026,74630,
QME2467/SE,H000807234,19/06/2026,74550,
MUF0A77/SE,H000807249,21/06/2026,74550,
QMD8351/SE,H000807256,21/06/2026,74550,
QKU3D46/SE,H000807262,15/06/2026,74550,
RRA5A62/SE,H000807265,16/06/2026,74550,
QMA6I27/SE,H000807273,19/06/2026,74550,
RDH0B21/BA,H000807284,15/06/2026,74550,
QMB6B24/SE,H000807290,16/06/2026,74550,
SJM6A04/BA,H000807293,17/06/2026,74550,
TNW2G58/SE,H000807297,17/06/2026,74550,
OUR6898/BA,H000807301,18/06/2026,74550,
QKS1200/SE,H000807306,19/06/2026,74550,
OEO6H51/SE,H000807309,19/06/2026,74550,
QME1348/SE,H000807314,20/06/2026,74550,
RRC8D02/SE,H000807319,21/06/2026,74550,
ECD5D74/SE,H000807324,21/06/2026,74630,
IAB8E65/SE,H000807328,21/06/2026,74550,
GAD1C07/SP,H000807334,13/06/2026,74550,
QMH5J12/SE,H000807338,14/06/2026,74550,
TMM6J51/BA,H000807343,17/06/2026,74550,
TNW0F54/SE,H000807347,17/06/2026,74550,
OEJ8625/SE,H000807353,19/06/2026,74550,
QON3E83/AL,H000807362,14/06/2026,74550,
UBE7C20/PR,H000807367,13/06/2026,74550,
QMD6E79/SE,H000807370,14/06/2026,74550,
RRC4E49/SE,H000807373,15/06/2026,74550,
TOH7C25/ES,H000807379,16/06/2026,74550,
TNV8F19/SE,H000807388,18/06/2026,74550,
SKG9H76/SE,H000807393,19/06/2026,74550,
PWA6G92/SE,H000807405,20/06/2026,74550,
JRH4972/BA,H000807411,12/06/2026,74550,
RRA7B95/SE,H000807417,15/06/2026,74550,
QMB5J64/SE,H000807437,20/06/2026,74550,
QLI9F94/AL,H000807443,21/06/2026,74550,
JRI7823/SE,H000807449,12/06/2026,74550,
TNX6C87/SE,H000807459,15/06/2026,74550,
QMO4E24/SE,H000807468,18/06/2026,74550,
QMJ7J43/SE,H000807479,03/06/2026,74550,
QMF7F04/SE,H000807487,17/06/2026,74550,
TGV5J09/SE,H000807494,16/06/2026,74550,
RQX8E39/SE,H000807507,14/06/2026,74630,
TOA7I83/SE,H000807516,18/06/2026,74550,
RQX7A63/SE,H000807520,14/06/2026,74710,
TOA0E73/SE,H000807531,17/06/2026,74550,
OZU7I37/SE,H000807544,20/06/2026,74550,
RQX7A63/SE,H000807553,11/06/2026,74630,
RPQ7G57/BA,H000807557,14/06/2026,74630,
QMA5410/SE,H000807562,15/06/2026,74550,
RPE6I78/SE,H000807566,15/06/2026,74550,
PDM2C98/PE,H000807577,16/06/2026,74550,
HZS5125/SE,H000807582,16/06/2026,74550,
MVI5I16/SE,H000807586,17/06/2026,74550,
TOB4H54/SE,H000807590,17/06/2026,74550,
QKW5J58/SE,H000807598,18/06/2026,74550,
QME2221/SE,H000807610,21/06/2026,74550,
ORM5J89/AL,M 39268462,19/06/2026,51851,
NME3J57/AL,M 39350628,18/06/2026,60330,
QLE0965/AL,M 39090270,20/06/2026,65992,
TNI1D64/AL,M 39090302,21/06/2026,54790,
SAB2C78/AL,M 39185991,22/06/2026,73400,
GIR9066/SP,M 39537499,23/06/2026,76332,
NVH6393/SE,M 39539503,23/06/2026,55413,
PLZ4I68/SE,M 39542008,23/06/2026,55500,
OEN4539/SE,M 39544513,23/06/2026,60501,
QKW0I64/SE,M 39546517,22/06/2026,76331,
QMK7C71/SE,M 39548521,23/06/2026,60174,
NVK3J48/SE,M 39550024,23/06/2026,55500,
OEO8144/SE,M 39010448,23/06/2026,54525,
OXG1B30/SE,M 39552529,23/06/2026,54521,
FDU6E04/AL,M 39554032,23/06/2026,54521,
IAF8469/SE,M 39557038,23/06/2026,65992,
QMG8570/SE,M 39558541,23/06/2026,57200,
QMM9D78/SE,M 39560044,23/06/2026,55500,
RQX7A63/SE,H000807198,11/06/2026,74630,
RRA5A62/SE,H000807208,15/06/2026,74550,
QKZ6091/SE,H000807211,15/06/2026,74630,
RRA5A62/SE,H000807216,17/06/2026,74550,
PEE6545/PE,H000807224,18/06/2026,74550,
TOB4H54/SE,H000807230,18/06/2026,74630,
QKR8888/SE,H000807237,20/06/2026,74630,
RQZ5B94/SE,H000807252,21/06/2026,74550,
LOZ3210/RJ,H000807257,21/06/2026,74550,
RRE2A22/SE,H000807263,15/06/2026,74550,
PTH4F57/BA,H000807266,16/06/2026,74550,
QKW5J58/SE,H000807274,19/06/2026,74550,
HZY5865/SE,H000807287,16/06/2026,74550,
RDH0B21/BA,H000807291,17/06/2026,74550,
QMM5G96/SE,H000807295,17/06/2026,74550,
RXM6I19/SC,H000807298,17/06/2026,74550,
JQD1831/BA,H000807304,18/06/2026,74550,
NRN4J83/MS,H000807307,19/06/2026,74550,
QKY5I74/SE,H000807311,20/06/2026,74550,
TNW1C25/SE,H000807317,21/06/2026,74550,
PLE2E43/BA,H000807320,21/06/2026,74550,
RQW6D48/SE,H000807325,21/06/2026,74550,
NVJ1157/SE,H000807329,11/06/2026,74550,
PJD0E65/SE,H000807336,14/06/2026,74550,
QKP8474/SE,H000807339,15/06/2026,74550,
PEK0G09/SE,H000807344,17/06/2026,74630,
NZE4A06/SE,H000807351,18/06/2026,74550,
NVM4893/SE,H000807358,20/06/2026,74550,
TOA4J38/SE,H000807363,15/06/2026,74550,
TNW4H50/SE,H000807368,13/06/2026,74550,
RRH8H06/SE,H000807371,15/06/2026,74550,
QMG8F46/SE,H000807374,16/06/2026,74550,
NVM3626/SE,H000807382,17/06/2026,74550,
RRC5B47/SE,H000807391,19/06/2026,74550,
RUY9J47/SE,H000807395,20/06/2026,74550,
TOA9H78/SE,H000807406,21/06/2026,74630,
TIR1E63/SE,H000807413,14/06/2026,74550,
QKP9B49/SE,H000807421,17/06/2026,74630,
USC5G96/AL,H000807441,20/06/2026,74710,
IAP8115/SE,H000807446,21/06/2026,74550,
UBE7C20/PR,H000807452,13/06/2026,74550,
QMK2D90/SE,H000807460,15/06/2026,74550,
QMC9I69/SE,H000807469,18/06/2026,74550,
HZQ4J38/SE,H000807480,02/06/2026,74550,
TNW3I74/SE,H000807488,14/06/2026,74550,
QKO2G07/SE,H000807501,18/06/2026,74550,
FEZ5G32/AL,H000807508,16/06/2026,74550,
NZG2160/BA,H000807518,10/06/2026,74550,
TOA0A66/SE,H000807528,16/06/2026,74550,
NVH0I75/SE,H000807533,18/06/2026,74550,
LRN2D18/SE,H000807548,20/06/2026,74550,
LQM0793/RJ,H000807554,12/06/2026,74550,
QMO6G11/SE,H000807559,14/06/2026,74630,
TNZ4B83/SE,H000807564,15/06/2026,74550,
QMK1B82/SE,H000807573,16/06/2026,74550,
RRB8C08/SE,H000807578,16/06/2026,74630,
HZW5320/SE,H000807583,17/06/2026,74630,
NVL3437/SE,H000807588,17/06/2026,74550,
RRA5A62/SE,H000807591,17/06/2026,74550,
RXM6I19/SC,H000807602,19/06/2026,74550,
ECD5D74/SE,H000807611,21/06/2026,74550,
RGZ2C87/AL,M 39288001,19/06/2026,73400,
QLG8110/AL,M 39406738,20/06/2026,73400,
QLE0965/AL,M 39090271,20/06/2026,51851,
QLG9E42/AL,M 39455836,22/06/2026,60250,
ORM5J89/AL,M 39529483,22/06/2026,51851,
QMC4545/SE,M 39538501,22/06/2026,60841,
NME0682/SE,M 39541006,23/06/2026,54010,
IAE0399/SE,M 39543010,23/06/2026,55090,
MRS5078/ES,M 39545014,23/06/2026,55500,
QMP4E91/SE,M 39547018,23/06/2026,73400,
QMK0C10/SE,M 39549022,23/06/2026,54521,
MUW8434/SE,M 39550525,23/06/2026,51851,
QMJ0358/SE,M 39010449,23/06/2026,54525,
DRN7B95/SE,M 39553030,23/06/2026,55500,
RUW4B92/SE,M 39555034,23/06/2026,65992,
RRA6F60/SE,M 39557539,23/06/2026,60502,
NTP3C45/SE,M 39559042,23/06/2026,54521,
QMK9H50/SE,M 39000003,23/06/2026,61220,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/48DB-5D30-937A-5C5D e informe o código 48DB-5D30-937A-5C5D

PMM0I30/SE,M 39560545,23/06/2026,69710,
PMM0I30/SE,M 39562048,23/06/2026,51851,
PKL4J93/SE,M 39563551,23/06/2026,76332,
OEM8967/SE,M 39185997,23/06/2026,58511,
JPV7A37/SE,M 39186001,23/06/2026,54525,
QMO8H88/SE,M 39186006,23/06/2026,54521,
TAK3J94/PR,M 39186010,23/06/2026,67690,
TNW7I07/SE,M 39567058,23/06/2026,58512,
TBG6C55/PR,M 39174292,23/06/2026,57380,
QMA6612/SE,M 39571567,23/06/2026,66700,
RRF2I02/SE,M 39573070,23/06/2026,66020,
NVN8538/SE,M 39577078,23/06/2026,66961,
PVX3F15/SE,M 39394724,24/06/2026,51851,
TNW6I98/SE,M 39412249,20/06/2026,59910,
SXI9F47/SC,M 39582589,24/06/2026,70561,
MUW1728/SE,M 39411310,21/06/2026,65992,
IAB6128/SE,M 39411313,21/06/2026,65992,
QKY2789/SE,M 39583591,24/06/2026,55760,
NZZ6J26/BA,M 39411318,21/06/2026,51851,
NVM1B38/SE,M 39411324,22/06/2026,51851,
RQZ8H83/SE,M 39586096,24/06/2026,57380,
DRH1264/SE,M 39587599,24/06/2026,51851,
TOA3H36/SE,M 39589102,25/06/2026,70301,
QKP3813/SE,M 70041488,19/06/2026,75870,
QKR1J62/SE,M 70041493,19/06/2026,75870,
QKR8817/SE,M 70041496,19/06/2026,75870,
QKT0341/SE,M 70041500,19/06/2026,75870,
QKW5130/SE,M 70041505,19/06/2026,75870,
QKY9J44/SE,M 70041511,19/06/2026,75870,
QLL6G24/SE,M 70041517,19/06/2026,75870,
QMA9782/SE,M 70041521,19/06/2026,75870,
QMC7B13/SE,M 70041528,19/06/2026,75870,
QMG4224/SE,M 70041536,19/06/2026,75870,
QMG8468/SE,M 70041539,19/06/2026,75870,
QMJ7C26/SE,M 70041549,19/06/2026,75870,
QMK8H68/SE,M 70041554,19/06/2026,75870,
QMM7J16/SE,M 70041560,19/06/2026,75870,
QMO7D12/SE,M 70041566,19/06/2026,75870,
QPM8H51/SE,M 70041571,19/06/2026,75870,
RGP3A93/SE,M 70041581,19/06/2026,75870,
SRZ0C46/RJ,M 39592108,24/06/2026,51930,
TAZ2A52/PR,M 39593611,25/06/2026,57380,
QKN0A47/SE,TE26054139,08/06/2026,56143,
TZC3G44/MG,TE26057169,09/06/2026,56300,
JOL2857/SE,TE26057168,09/06/2026,56300,
RRC2D10/SE,TE26056199,09/06/2026,55417,
QKP2A90/SE,M 39597118,25/06/2026,76331,
IAH0I26/SE,M 39090321,22/06/2026,66020,
RRG0B34/SE,M 39090325,22/06/2026,66020,
RPE1A12/BA,M 70041591,19/06/2026,75870,
RRA1B30/SE,M 70041600,19/06/2026,75870,
RRB5D64/SE,M 70041607,19/06/2026,75870,
RRB8A84/SE,M 70041614,19/06/2026,75870,
RRE0C02/SE,M 70041626,19/06/2026,75870,
RRF9G23/SE,M 70041639,19/06/2026,75870,
RRG8A30/SE,M 70041647,19/06/2026,75870,
RRH4B33/SE,M 70041650,19/06/2026,75870,
RYU5H61/SC,M 70041661,19/06/2026,75870,
SKN3B68/SE,M 70041666,19/06/2026,75870,
TAK3J86/PR,M 70041674,19/06/2026,75870,
TDI3A98/MG,M 70041680,19/06/2026,75870,
TIQ0A97/SP,M 70041686,19/06/2026,75870,
TNU8E38/SE,M 70041701,19/06/2026,75870,
TNV5A60/SE,M 70041708,19/06/2026,75870,
TNW8E74/SE,M 70041716,19/06/2026,75870,
TNX4H54/SE,M 70041725,19/06/2026,75870,
TNY5B47/SE,M 70041731,19/06/2026,75870,
TNZ7A06/SE,M 70041738,19/06/2026,75870,
TOA4I01/SE,M 70041744,19/06/2026,75870,
ARJ7065/SE,M 70041755,22/06/2026,75870,

PMM0I30/SE,M 39561046,23/06/2026,69800,
QKP8H94/SE,M 39562549,23/06/2026,76331,
TOA4G89/SE,M 39564052,23/06/2026,76332,
HJK5883/BA,M 39185998,23/06/2026,54525,
TNX9J35/SE,M 39186004,23/06/2026,66371,
QMD0A31/SE,M 39186007,23/06/2026,73400,
RRG7E39/SE,M 39566056,23/06/2026,57380,
NVJ2082/SE,M 39567559,23/06/2026,70301,
QMD6E33/SE,M 39569062,23/06/2026,76842,
QMA6612/SE,M 39572068,23/06/2026,65992,
RRF2I02/SE,M 39573571,23/06/2026,73400,
BBN5713/AL,M 39577579,23/06/2026,66961,
OKJ7D15/BA,M 39411304,21/06/2026,65800,
TNZ4D18/SE,M 39394726,24/06/2026,76332,
NVG1482/SE,M 39411305,21/06/2026,65992,
QMP4B18/SE,M 39411311,21/06/2026,67690,
QKZ9C16/SE,M 39411314,21/06/2026,66020,
QKZ9C16/SE,M 39411316,21/06/2026,66700,
OUK7G58/SE,M 39411321,21/06/2026,65992,
QKO5792/SE,M 39585094,23/06/2026,60501,
TAO4D76/PR,M 39586597,24/06/2026,56224,
TNW0I48/SE,M 39588100,24/06/2026,60681,
TOA3H36/SE,M 39589603,25/06/2026,58194,
QKQ1H63/SE,M 70041489,19/06/2026,75870,
QKR3J69/SE,M 70041494,19/06/2026,75870,
QKR9H18/BA,M 70041497,19/06/2026,75870,
QKT7B39/SE,M 70041502,19/06/2026,75870,
QKY9B81/SE,M 70041509,19/06/2026,75870,
QKZ9H64/SE,M 70041512,19/06/2026,75870,
QMA4819/SE,M 70041519,19/06/2026,75870,
QMB9507/SE,M 70041525,19/06/2026,75870,
QMD6250/SE,M 70041529,19/06/2026,75870,
QMG6J80/SE,M 70041537,19/06/2026,75870,
QMI1A56/SE,M 70041542,19/06/2026,75870,
QMK0B25/SE,M 70041551,19/06/2026,75870,
QMM5G97/SE,M 70041557,19/06/2026,75870,
QMN7C61/SE,M 70041563,19/06/2026,75870,
QMP8I99/SE,M 70041569,19/06/2026,75870,
RCX9B04/BA,M 70041578,19/06/2026,75870,
RIQ0B73/RJ,M 70041584,19/06/2026,75870,
QKY8E51/SE,M 39592609,25/06/2026,65992,
IAF2834/BA,M 39595114,31/05/2026,61220,
QNU5930/SE,TE25006246,08/06/2026,54870,
OES7E37/SE,TE26056556,09/06/2026,54526,
QTT1J08/SE,TE26056200,09/06/2026,55411,
IAC5247/SE,TE26049498,09/06/2026,56731,
RRH3D06/SE,M 39598120,25/06/2026,54790,
THC5I82/BA,M 39090322,22/06/2026,60501,
COE4H25/SE,M 39090326,24/06/2026,65992,
RQX1F40/SE,M 70041594,19/06/2026,75870,
RRA2G49/SE,M 70041603,19/06/2026,75870,
RRB5I85/SE,M 70041608,19/06/2026,75870,
RRC1A66/SE,M 70041616,19/06/2026,75870,
RRF0E98/SE,M 70041634,19/06/2026,75870,
RRG1F13/SE,M 70041641,19/06/2026,75870,
RRG9F49/SE,M 70041648,19/06/2026,75870,
RRH7A24/SE,M 70041654,19/06/2026,75870,
RYU5H61/SC,M 70041662,19/06/2026,75870,
SRC3I94/RJ,M 70041670,19/06/2026,75870,
TAK4A67/PR,M 70041675,19/06/2026,75870,
TGR9J91/BA,M 70041682,19/06/2026,75870,
TNJ3J30/SE,M 70041691,19/06/2026,75870,
TNV1A59/SE,M 70041704,19/06/2026,75870,
TNW3E35/SE,M 70041712,19/06/2026,75870,
TNX1H65/SE,M 70041718,19/06/2026,75870,
TNX7E76/SE,M 70041727,19/06/2026,75870,
TNY5G15/SE,M 70041732,19/06/2026,75870,
TNZ8A91/SE,M 70041739,19/06/2026,75870,
TXX9D43/MG,M 70041750,19/06/2026,75870,

PMM0I30/SE,M 39561547,23/06/2026,52741,
QKP8H94/SE,M 39563050,23/06/2026,65992,
PIC7C69/SE,M 39564553,21/06/2026,76332,
OEL5I10/SE,M 39185999,23/06/2026,54525,
TNX9J35/SE,M 39186005,23/06/2026,64080,
QMD0A31/SE,M 39186008,23/06/2026,60411,
RRF4C49/SE,M 39566557,23/06/2026,54600,
NVJ2082/SE,M 39568060,23/06/2026,65992,
QMD6E33/SE,M 39569563,23/06/2026,66700,
RRF2I02/SE,M 39572569,23/06/2026,76842,
QOL6F27/SE,M 39576577,23/06/2026,60681,
QMD1C29/SE,M 39578080,23/06/2026,66961,
QKY2E25/SE,M 39394725,24/06/2026,60412,
HZM4D75/SE,M 39396219,24/06/2026,50371,
QKV0347/SE,M 39411309,21/06/2026,67690,
TNW1A14/SE,M 39411312,21/06/2026,73400,
QKZ9C16/SE,M 39411315,21/06/2026,66102,
QLB7E84/SE,M 39411317,21/06/2026,66700,
MUE2135/SE,M 39411322,21/06/2026,65992,
RNT0G23/PE,M 39585595,24/06/2026,60501,
TNW0I48/SE,M 39587098,24/06/2026,60502,
DRH1264/SE,M 39588601,24/06/2026,65992,
TOA3H36/SE,M 39590104,25/06/2026,52151,
QKQ6938/SE,M 70041491,19/06/2026,75870,
QKR5877/SE,M 70041495,19/06/2026,75870,
QKS3H51/SE,M 70041499,19/06/2026,75870,
QKV3H96/SE,M 70041504,19/06/2026,75870,
QKY9B81/SE,M 70041510,19/06/2026,75870,
QLL3D67/SE,M 70041516,19/06/2026,75870,
QMA4C11/SE,M 70041520,19/06/2026,75870,
QMC0521/SE,M 70041526,19/06/2026,75870,
QMD7488/SE,M 70041530,19/06/2026,75870,
QMG7067/SE,M 70041538,19/06/2026,75870,
QMI9H69/MG,M 70041547,19/06/2026,75870,
QMK4F36/SE,M 70041553,19/06/2026,75870,
QMM6F87/SE,M 70041558,19/06/2026,75870,
QMO7B47/SE,M 70041565,19/06/2026,75870,
QNJ6B26/SE,M 70041570,19/06/2026,75870,
RDP8F69/SE,M 70041579,19/06/2026,75870,
GAY7E78/SE,M 39591106,25/06/2026,51851,
TMP8J13/BA,M 39593110,25/06/2026,54522,
TNR8D67/AL,M 39596116,25/06/2026,69471,
TNZ8C99/SE,TE26054138,08/06/2026,56143,
QKU6141/SE,TE26057172,09/06/2026,56300,
OJX0H71/SE,TE26057025,09/06/2026,54870,
RRB1A95/SE,TE26057498,09/06/2026,54521,
QMP9H17/SE,M 39090317,22/06/2026,66020,
QMG2029/SE,M 39090323,22/06/2026,66610,
COE4H25/SE,M 39090327,24/06/2026,51851,
RQY6B95/SE,M 70041598,19/06/2026,75870,
RRA9E14/SE,M 70041605,19/06/2026,75870,
RRB6E46/SE,M 70041611,19/06/2026,75870,
RRD0I46/SE,M 70041620,19/06/2026,75870,
RRF6I89/SE,M 70041637,19/06/2026,75870,
RRG4G34/SE,M 70041645,19/06/2026,75870,
RRH3H48/SE,M 70041649,19/06/2026,75870,
RUK5J42/SE,M 70041660,19/06/2026,75870,
RZN1I46/SE,M 70041663,19/06/2026,75870,
SVB2H29/SP,M 70041671,19/06/2026,75870,
TDI3A98/MG,M 70041679,19/06/2026,75870,
THN8A73/CE,M 70041684,19/06/2026,75870,
TNU7A79/SE,M 70041700,19/06/2026,75870,
TNV2F39/SE,M 70041706,19/06/2026,75870,
TNW3G89/SE,M 70041713,19/06/2026,75870,
TNX2B81/SE,M 70041719,19/06/2026,75870,
TNY2J49/SE,M 70041730,19/06/2026,75870,
TNY9D38/SE,M 70041733,19/06/2026,75870,
TNZ9J21/SE,M 70041741,19/06/2026,75870,
UAU4F75/PR,M 70041752,19/06/2026,75870,

Assinado por 1 pessoa: CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/48DB-5D30-937A-5C5D e informe o código 48DB-5D30-937A-5C5D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 48DB-5D30-937A-5C5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS HENRIQUE COSTA LEITE (CPF 089.XXX.XXX-21) em 01/07/2026 16:10:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/48DB-5D30-937A-5C5D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU

PORTARIA Nº 493/2026
DE 01 DE JULHO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com base no Art. 21, inciso V do Estatuto da FUNCAJU; em conformidade com as disposições da Lei Complementar n° 119, de 06 de fevereiro de 2013 e a Lei nº 4.373 de 02 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR, MARTA MARIA BATISTA DOS SANTOS,** inscrito(a) no CPF. 868.***.***-87, do Cargo em comissão de Assessor, Símbolo CCS.04 da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a partir de 01 de julho de 2026.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, 01 de Julho de 2026.

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da FUNCAJU/PMA

Assinado por 1 pessoa: ALDIR SOUZA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C87A-C427-F2B2-CD32 e informe o código C87A-C427-F2B2-CD32

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C87A-C427-F2B2-CD32

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 01/07/2026 12:08:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C87A-C427-F2B2-CD32

Chave de acesso da matéria: 69DE-4EC6-8E7B

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 382/2026
DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0326/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0326/2026**, referente ao **Processo administrativo:** 1.388/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – **FUNCAJU** e a empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0859-0359-1AD3-186D e informe o código 0859-0359-1AD3-186D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

nº 30.244.228/0001-98, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744, CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.

Compete ao Gestor do Contrato:

I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;

II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0859-0359-1AD3-186D e informe o código 0859-0359-1AD3-186D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0859-0359-1AD3-186D e informe o código 0859-0359-1AD3-186D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0859-0359-1AD3-186D e informe o código 0859-0359-1AD3-186D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0326/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0326/2026**	Contratação da empresa **ZADE SHOWS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.244.228/0001-98,, representante exclusiva do artista **ERIC LAND**, para realização de apresentação artística no evento **FORRÓ CAJU 2026**, promovido pelo Município de Aracaju, por intermédio da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a ser realizada no dia **27/06/2026**, com duração de 1h20min, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	18/06/2026 a 18/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0859-0359-1AD3-186D e informe o código 0859-0359-1AD3-186D

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, nº 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0326/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **18 de junho de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: AMANDA SANTANA ALVES, ALDIR SOUZA FERREIRA, YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO, JOEL ROSA DOS SANTOS e WILLES DE SANTANA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0859-0359-1AD3-186D e informe o código 0859-0359-1AD3-186D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0859-0359-1AD3-186D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 18/06/2026 13:08:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 18/06/2026 13:47:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 18/06/2026 14:19:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 19/06/2026 07:28:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 19/06/2026 21:02:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/0859-0359-1AD3-186D

Chave de acesso da matéria: AC7D-EB8B-A0E6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 394/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0355/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0355/2026**, referente ao Processo administrativo: 1.885/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa JD PRODUCOES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ n° 37.613.946/0001-33,

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/68CF-AD79-A00D-946D e informe o código 68CF-AD79-A00D-946D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – SILVIA PATRÍCIA NOGUEIRA MENDONÇA, matrícula nº 442.852, CPF nº 601.XXX.XXX-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – IURE FIRMINO RENOVATO RAMOS, matrícula nº 901.753, CPF nº 810.XXX.XXX-94, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/68CF-AD79-A00D-946D e informe o código 68CF-AD79-A00D-946D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/68CF-AD79-A00D-946D e informe o código 68CF-AD79-A00D-946D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/68CF-AD79-A00D-946D e informe o código 68CF-AD79-A00D-946D

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0355/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: 0355/2026	Contratação da empresa **JD PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.613.946/0001-33 que se apresenta como **BANDA XOTEADO**, para a execução de apresentação artística no **EVENTO JUNINO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, promovido por terceiro, de natureza cultural popular, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	18/06/2026 a 18/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0355/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 18 de junho de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/68CF-AD79-A00D-946D e informe o código 68CF-AD79-A00D-946D

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/68CF-AD79-A00D-946D e informe o código 68CF-AD79-A00D-946D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 68CF-AD79-A00D-946D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:42:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:12:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:53:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA (CPF 601.XXX.XXX-20) em 26/06/2026 10:17:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS (CPF 081.XXX.XXX-94) em 01/07/2026 13:26:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/68CF-AD79-A00D-946D

Chave de acesso da matéria: 8E4A-985A-A72D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 398/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0360/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0360/2026**, referente ao Processo administrativo: 1.817/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa FORRO MATURI LTDA, CNPJ n° 33.540.660/0001-14, de acordo com o

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C8B9-0469-9C03-C0CB e informe o código C8B9-0469-9C03-C0CB

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – SILVIA PATRÍCIA NOGUEIRA MENDONÇA, matrícula nº 442.852, CPF nº 601.XXX.XXX-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – IURE FIRMINO RENOVATO RAMOS, matrícula nº 901.753, CPF nº 810.XXX.XXX-94, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.

Compete ao Gestor do Contrato:

I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;

II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C8B9-0469-9C03-C0CB e informe o código C8B9-0469-9C03-C0CB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C8B9-0469-9C03-C0CB e informe o código C8B9-0469-9C03-C0CB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C8B9-0469-9C03-C0CB e informe o código C8B9-0469-9C03-C0CB

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0360/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: 0360/2026	Contratação da empresa **FORRÓ MATURI LTDA, CNPJ nº 33.540.660/0001-14**, representante da artista **FORRÓ MATURI,** para a execução de apresentação artística no evento do **FESTEJOS DA RUA SÃO JOÃO 2026**, que ocorrerá na **Rua São João s/n bairro Industrial, em Aracaju/SE,** promovido por terceiro, de natureza cultural, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referênci.	19/06/2026 a 19/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0360/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 20 de junho de 2026.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C8B9-0469-9C03-C0CB e informe o código C8B9-0469-9C03-C0CB

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C8B9-0469-9C03-C0CB e informe o código C8B9-0469-9C03-C0CB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C8B9-0469-9C03-C0CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:44:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:11:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:54:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA (CPF 601.XXX.XXX-20) em 26/06/2026 10:19:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS (CPF 081.XXX.XXX-94) em 01/07/2026 13:26:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C8B9-0469-9C03-C0CB

Chave de acesso da matéria: B368-AE3E-6488

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 409/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0368/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do Contrato nº: 0368/2026, referente ao Processo administrativo: 1.897/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa 46.030.600 MATHEUS FELIPE SILVA BRAS, CNPJ n°

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/29F5-7FB3-D2EA-86C7 e informe o código 29F5-7FB3-D2EA-86C7

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

46.030.600/0001-01, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II - **YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO**, matrícula nº 901.744, CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/29F5-7FB3-D2EA-86C7 e informe o código 29F5-7FB3-D2EA-86C7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/29F5-7FB3-D2EA-86C7 e informe o código 29F5-7FB3-D2EA-86C7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0368/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/29F5-7FB3-D2EA-86C7 e informe o código 29F5-7FB3-D2EA-86C7

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0368/2026**	Contratação da empresa **46.030.600 MATHEUS FELIPE SILVA BRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 46.030.600/0001-01 que se apresenta como **ANDREI OLIVEIRA**, para a execução de apresentação artística no evento **FORRÓ CAJU 2026 – PALCO GERSON FILHO**, promovido por terceiro, de natureza cultural popular, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	19/06/2026 a 19/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0368/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 21 de junho de 2026.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/29F5-7FB3-D2EA-86C7 e informe o código 29F5-7FB3-D2EA-86C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29F5-7FB3-D2EA-86C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:48:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:12:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 25/06/2026 12:12:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:54:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 26/06/2026 12:37:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/29F5-7FB3-D2EA-86C7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 414/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0372/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do Contrato nº: 0372/2026, referente ao Processo administrativo: 1.831/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa JD PRODUCOES E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ n° 37.613.946/0001-

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A7C-AD0B-E4C8-C10C e informe o código 5A7C-AD0B-E4C8-C10C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

33, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II - YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744, CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.

Compete ao Gestor do Contrato:

I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;

II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A7C-AD0B-E4C8-C10C e informe o código 5A7C-AD0B-E4C8-C10C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A7C-AD0B-E4C8-C10C e informe o código 5A7C-AD0B-E4C8-C10C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0372/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A7C-AD0B-E4C8-C10C e informe o código 5A7C-AD0B-E4C8-C10C

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0372/2026**	Contratação da empresa **JD PRODUÇÕES E PUBLICIDADE LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.613.946/0001-33 que se apresenta como **JHON DA MATA**, para a execução de apresentação artística no evento **FORRÓ DA EMEF COSTA MELO**, promovido por terceiro, de natureza cultural popular, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	19/06/2026 a 19/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0372/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 19 de junho de 2026.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A7C-AD0B-E4C8-C10C e informe o código 5A7C-AD0B-E4C8-C10C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A7C-AD0B-E4C8-C10C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:48:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:12:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 25/06/2026 12:26:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:54:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 26/06/2026 12:38:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/5A7C-AD0B-E4C8-C10C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 418/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0379/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do Contrato nº: 0379/2026, referente ao Processo administrativo: 1.913/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa IN COMUNICACAO PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/26C3-F6CB-4270-A0BC e informe o código 26C3-F6CB-4270-A0BC

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

nº 02.435.075/0001-20, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II - YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744, CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/26C3-F6CB-4270-A0BC e informe o código 26C3-F6CB-4270-A0BC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/26C3-F6CB-4270-A0BC e informe o código 26C3-F6CB-4270-A0BC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0379/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/26C3-F6CB-4270-A0BC e informe o código 26C3-F6CB-4270-A0BC

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0379/2026**	Contratação da empresa **IN COMUNICACAO PRODUCAO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.435.075/0001-20 que se apresenta como **BANDA VÔDIXOTE**, para a execução de apresentação artística no evento **FESTEJOS DA RUA SÃO JOÃO 2026**, promovido por terceiro, de natureza cultural popular, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	19/06/2026 a 19/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0379/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 23 de junho de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, AMANDA SANTANA ALVES, WILLES DE SANTANA JUNIOR e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/26C3-F6CB-4270-A0BC e informe o código 26C3-F6CB-4270-A0BC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 26C3-F6CB-4270-A0BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:58:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 25/06/2026 12:11:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:54:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 26/06/2026 11:54:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 26/06/2026 12:38:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/26C3-F6CB-4270-A0BC

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 419/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0384/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do Contrato nº: 0384/2026, referente ao Processo administrativo: 1.923/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa IN COMUNICACAO PRODUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32A8-DC21-C349-16A6 e informe o código 32A8-DC21-C349-16A6

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

nº 02.435.075/0001-20, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II - YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744, CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32A8-DC21-C349-16A6 e informe o código 32A8-DC21-C349-16A6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32A8-DC21-C349-16A6 e informe o código 32A8-DC21-C349-16A6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0384/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32A8-DC21-C349-16A6 e informe o código 32A8-DC21-C349-16A6

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0384/2026**	Contratação da empresa **IN COMUNICAÇÃO PRODUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.435.075/0001-20, representante da atração artística **TRIO CASSIANO DO FORRÓ**, para a realização de 03 (três) apresentações artísticas no evento **FESTEJOS DA RUA SÃO JOÃO 2026**, promovido por terceiro, de natureza cultural, a ocorrer na Rua São João, s/n, Bairro Industrial, Aracaju/SE, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	19/06/2026 a 19/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0384/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 20 de junho de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32A8-DC21-C349-16A6 e informe o código 32A8-DC21-C349-16A6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32A8-DC21-C349-16A6 e informe o código 32A8-DC21-C349-16A6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 32A8-DC21-C349-16A6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:58:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 25/06/2026 12:10:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:11:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:54:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 26/06/2026 12:39:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/32A8-DC21-C349-16A6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 426/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0282/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do Contrato nº: 0282/2026, referente ao Processo administrativo: 1.175/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6691-517F-7ACB-9E01 e informe o código 6691-517F-7ACB-9E01

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

nº 28.037.230/0001-44, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II - YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744, CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6691-517F-7ACB-9E01 e informe o código 6691-517F-7ACB-9E01

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6691-517F-7ACB-9E01 e informe o código 6691-517F-7ACB-9E01

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0282/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6691-517F-7ACB-9E01 e informe o código 6691-517F-7ACB-9E01

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0282/2026**	Contratação da empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.037.230/0001-44, representante exclusiva da artista **MARIANA FAGUNDES**, para realização de apresentação artística no evento **FORRÓ CAJU 2026**, promovido pelo Município de Aracaju, por intermédio da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a ser realizada no dia **22/06/2026**, com duração de 1h30min, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	19/06/2026 a 19/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0282/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 22 de junho de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6691-517F-7ACB-9E01 e informe o código 6691-517F-7ACB-9E01

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6691-517F-7ACB-9E01 e informe o código 6691-517F-7ACB-9E01

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6691-517F-7ACB-9E01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:59:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 25/06/2026 12:09:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:11:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:54:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 26/06/2026 12:36:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/6691-517F-7ACB-9E01

Chave de acesso da matéria: A392-840A-817D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 429/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0377/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0377/2026**, referente ao Processo administrativo: 1.828/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa EDMILSON MENDES DA SILVA FONTES, CNPJ n° 50.710.195/0001-

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3E8C-E32C-A7E5-D19B e informe o código 3E8C-E32C-A7E5-D19B

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

31, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – SILVIA PATRÍCIA NOGUEIRA MENDONÇA, matrícula nº 442.852, CPF nº 601.XXX.XXX-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – IURE FIRMINO RENOVATO RAMOS, matrícula nº 901.753, CPF nº 810.XXX.XXX-94, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.

Compete ao Gestor do Contrato:

I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;

II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3E8C-E32C-A7E5-D19B e informe o código 3E8C-E32C-A7E5-D19B

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3E8C-E32C-A7E5-D19B e informe o código 3E8C-E32C-A7E5-D19B

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3E8C-E32C-A7E5-D19B e informe o código 3E8C-E32C-A7E5-D19B

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0377/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: 0377/2026	Contratação da empresa **MS PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 50.710.195/0001-31**, representante do(a) artista/banda **MISSINHO DO ACORDEON**, para realização deapresentação artística no evento **FORRÓ CAJU 2026**, promovido pelo Município de Aracaju, por intermédio da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a ser realizada no dia **21/06/2026**, com duração de 90 minutos, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	19/06/2026 a 19/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0377/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 21 de junho de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3E8C-E32C-A7E5-D19B e informe o código 3E8C-E32C-A7E5-D19B

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3E8C-E32C-A7E5-D19B e informe o código 3E8C-E32C-A7E5-D19B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3E8C-E32C-A7E5-D19B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:59:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:12:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:54:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA (CPF 601.XXX.XXX-20) em 26/06/2026 10:17:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS (CPF 081.XXX.XXX-94) em 01/07/2026 13:27:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3E8C-E32C-A7E5-D19B

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 430/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0389/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0389/2026**, referente ao Processo administrativo: 1.836/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa JURACI CARDOSO DE SOUSA EVENTOS, CNPJ n° 33.561.089/0001-

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9C36-2CFE-B0F4-27B5 e informe o código 9C36-2CFE-B0F4-27B5

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

14, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – SILVIA PATRÍCIA NOGUEIRA MENDONÇA, matrícula nº 442.852, CPF nº 601.XXX.XXX-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – IURE FIRMINO RENOVATO RAMOS, matrícula nº 901.753, CPF nº 810.XXX.XXX-94, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.

Compete ao Gestor do Contrato:

I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;

II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9C36-2CFE-B0F4-27B5 e informe o código 9C36-2CFE-B0F4-27B5

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9C36-2CFE-B0F4-27B5 e informe o código 9C36-2CFE-B0F4-27B5

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9C36-2CFE-B0F4-27B5 e informe o código 9C36-2CFE-B0F4-27B5

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0389/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: 0389/2026	Contratação da empresa **Juraci Cardoso de Sousa Eventos**, inscrita no CNPJ sob nº33.561.089/0001-14, representante do(a) artista/banda **CAÇULA DO FORRÓ**, para realização de apresentação artística no evento **FORRÓ CAJU 2026**, promovido pelo Município de Aracaju, por intermédio da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a ser realizada no dia **22/06/2026**, com duração de 90 minutos, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	22/06/2026 a 22/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0389/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 22 de junho de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9C36-2CFE-B0F4-27B5 e informe o código 9C36-2CFE-B0F4-27B5

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9C36-2CFE-B0F4-27B5 e informe o código 9C36-2CFE-B0F4-27B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C36-2CFE-B0F4-27B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 08:58:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:12:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:54:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA (CPF 601.XXX.XXX-20) em 26/06/2026 10:19:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS (CPF 081.XXX.XXX-94) em 01/07/2026 13:27:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/9C36-2CFE-B0F4-27B5

Chave de acesso da matéria: BCCD-B63F-8998

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 431/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0393/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0393/2026**, referente ao Processo administrativo: 1.847/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa PAIS DO FORRO PRODUCOES CULTURAIS LTDA, CNPJ n°

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4BF4-8D7C-74C4-3C75 e informe o código 4BF4-8D7C-74C4-3C75

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

32.314.630/0001-27, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – SILVIA PATRÍCIA NOGUEIRA MENDONÇA, matrícula nº 442.852, CPF nº 601.XXX.XXX-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – IURE FIRMINO RENOVATO RAMOS, matrícula nº 901.753, CPF nº 810.XXX.XXX-94, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4BF4-8D7C-74C4-3C75 e informe o código 4BF4-8D7C-74C4-3C75

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4BF4-8D7C-74C4-3C75 e informe o código 4BF4-8D7C-74C4-3C75

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4BF4-8D7C-74C4-3C75 e informe o código 4BF4-8D7C-74C4-3C75

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0393/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: 0393/2026	Contratação da empresa , inscrita no **CNPJ sob nº**, representante do(a) artista/banda **JAILSON DO ACORDEON**, para realização de apresentação artística no evento **FORRÓ CAJU 2026**, promovido pelo Município de Aracaju, por intermédio da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a ser realizada no dia **23/06/2026**, com duração de 90 minutos, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	22/06/2026 a 22/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0393/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 23 de junho de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4BF4-8D7C-74C4-3C75 e informe o código 4BF4-8D7C-74C4-3C75

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4BF4-8D7C-74C4-3C75 e informe o código 4BF4-8D7C-74C4-3C75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BF4-8D7C-74C4-3C75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:58:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:12:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:54:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA (CPF 601.XXX.XXX-20) em 26/06/2026 10:20:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS (CPF 081.XXX.XXX-94) em 01/07/2026 13:27:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/4BF4-8D7C-74C4-3C75

Chave de acesso da matéria: 9F70-6521-FDAF

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 432/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0390/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0390/2026**, referente ao Processo administrativo: 1.838/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa 52.829.909 BRUNA CATARINA RIBEIRO SILVA, CNPJ n°

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B804-349D-CD7A-CC4C e informe o código B804-349D-CD7A-CC4C

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

52.829.909/0001-50, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – SILVIA PATRÍCIA NOGUEIRA MENDONÇA, matrícula nº 442.852, CPF nº 601.XXX.XXX-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – IURE FIRMINO RENOVATO RAMOS, matrícula nº 901.753, CPF nº 810.XXX.XXX-94, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.

Compete ao Gestor do Contrato:

I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;

II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B804-349D-CD7A-CC4C e informe o código B804-349D-CD7A-CC4C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B804-349D-CD7A-CC4C e informe o código B804-349D-CD7A-CC4C

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B804-349D-CD7A-CC4C e informe o código B804-349D-CD7A-CC4C

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0390/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: 0390/2026	Contratação da empresa **52.829.909/0001-50 BRUNA CATARINA RIBEIRO SILVA**, inscrita no **CNPJ sob nº52.829.909/0001-50**, representante do(a) artista/banda **BRUNA RIBEIRO**,para realização de apresentação artística no evento **FORRÓ CAJU 2026**, promovido pelo Município de Aracaju, por intermédio da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a ser realizada no dia **22/06/2026**, com duração de 90 minutos, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	22/06/2026 a 22/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0390/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 22 de junho de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B804-349D-CD7A-CC4C e informe o código B804-349D-CD7A-CC4C

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B804-349D-CD7A-CC4C e informe o código B804-349D-CD7A-CC4C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B804-349D-CD7A-CC4C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:59:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:12:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:54:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA (CPF 601.XXX.XXX-20) em 26/06/2026 10:21:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS (CPF 081.XXX.XXX-94) em 01/07/2026 13:28:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/B804-349D-CD7A-CC4C

Chave de acesso da matéria: 9CA0-9481-C206

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 433/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0397/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do Contrato nº: 0397/2026, referente ao Processo administrativo: 1.906/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa VIBE MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ n° 28.245.412/0001-

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2DB3-50D0-B4A3-F128 e informe o código 2DB3-50D0-B4A3-F128

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

00, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II - YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744, CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2DB3-50D0-B4A3-F128 e informe o código 2DB3-50D0-B4A3-F128

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2DB3-50D0-B4A3-F128 e informe o código 2DB3-50D0-B4A3-F128

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0397/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2DB3-50D0-B4A3-F128 e informe o código 2DB3-50D0-B4A3-F128

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0397/2026**	Contratação da empresa **VIBE MUSIC ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 28.245.412/0001-00, que se apresenta como **ITTAUAN**, para a execução de apresentação artística no evento **FESTEJOS DA RUA SÃO JOÃO 2026**, promovido por terceiro, de natureza cultural popular, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	22/06/2026 a 22/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0397/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2DB3-50D0-B4A3-F128 e informe o código 2DB3-50D0-B4A3-F128

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2DB3-50D0-B4A3-F128

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:58:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 25/06/2026 12:08:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:12:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:53:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 26/06/2026 12:35:55 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/2DB3-50D0-B4A3-F128

Chave de acesso da matéria: 84F1-7A48-180F

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 434/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0394/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0394/2026**, referente ao Processo administrativo: 1.919/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa ALINE SOUZA LTDA, CNPJ n° 50.150.392/0001-43, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/413A-2FE3-A133-190D e informe o código 413A-2FE3-A133-190D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – SILVIA PATRÍCIA NOGUEIRA MENDONÇA, matrícula nº 442.852, CPF nº 601.XXX.XXX-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – IURE FIRMINO RENOVATO RAMOS, matrícula nº 901.753, CPF nº 810.XXX.XXX-94, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/413A-2FE3-A133-190D e informe o código 413A-2FE3-A133-190D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/413A-2FE3-A133-190D e informe o código 413A-2FE3-A133-190D

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0394/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/413A-2FE3-A133-190D e informe o código 413A-2FE3-A133-190D

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: 0394/2026	Contratação da empresa **ALINE SOUZA LTDA**, inscrito no **CNPJ** sob nº **50.150.392/0001-43**, que se apresenta como **ALINE SOUSA** para a execução de apresentação artística no evento **FORRÓ CAJU 2026 – PALCO GERSON FILHO**, promovido por terceiro, de natureza cultural **popular**, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	28/06/2026 a 28/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0394/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/413A-2FE3-A133-190D e informe o código 413A-2FE3-A133-190D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 413A-2FE3-A133-190D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:59:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:12:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:53:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA (CPF 601.XXX.XXX-20) em 26/06/2026 10:20:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS (CPF 081.XXX.XXX-94) em 01/07/2026 13:28:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/413A-2FE3-A133-190D

Chave de acesso da matéria: D622-6FA1-A376

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 435/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0388/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0388/2026**, referente ao Processo administrativo: 1.842/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa JARDENIA MARIA LEAO DE MENEZES 53910079172, CNPJ n°

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3450-CB5A-4640-BEF8 e informe o código 3450-CB5A-4640-BEF8

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

30.519.406/0001-46, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – SILVIA PATRÍCIA NOGUEIRA MENDONÇA, matrícula nº 442.852, CPF nº 601.XXX.XXX-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – IURE FIRMINO RENOVATO RAMOS, matrícula nº 901.753, CPF nº 810.XXX.XXX-94, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3450-CB5A-4640-BEF8 e informe o código 3450-CB5A-4640-BEF8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3450-CB5A-4640-BEF8 e informe o código 3450-CB5A-4640-BEF8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3450-CB5A-4640-BEF8 e informe o código 3450-CB5A-4640-BEF8

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0388/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: 0388/2026	Contratação da empresa **JARDENIA MARIA LEÃO DE MENEZES**, inscrita no **CNPJ sob nº30.519.406/0001-46**, representante do(a) artista/banda **JOESIA RAMOS**, para realização de apresentação artística no evento **FORRÓ CAJU 2026**, promovido pelo Município de Aracaju, por intermédio da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, a ser realizada no dia **22/06/2026**, com duração de 90 minutos, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	22/06/2026 a 22/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0388/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data retroativa referente a data de 22 de junho de 2026.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3450-CB5A-4640-BEF8 e informe o código 3450-CB5A-4640-BEF8

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3450-CB5A-4640-BEF8 e informe o código 3450-CB5A-4640-BEF8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3450-CB5A-4640-BEF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:58:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:11:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:53:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA (CPF 601.XXX.XXX-20) em 26/06/2026 10:17:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS (CPF 081.XXX.XXX-94) em 01/07/2026 13:29:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/3450-CB5A-4640-BEF8

Chave de acesso da matéria: 6187-79C8-EEED

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 436/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0396/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do **Contrato nº: 0396/2026**, referente ao Processo administrativo: 1.910/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa AAC SERVICOS PUBLICITARIOS E EVENTOS ARTISTICOS LTDA,

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C80D-2FF5-24C1-C1F6 e informe o código C80D-2FF5-24C1-C1F6

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CNPJ n° 35.014.624/0001-42, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – SILVIA PATRÍCIA NOGUEIRA MENDONÇA, matrícula nº 442.852, CPF nº 601.XXX.XXX-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato**.

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II – IURE FIRMINO RENOVATO RAMOS, matrícula nº 901.753, CPF nº 810.XXX.XXX-94, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C80D-2FF5-24C1-C1F6 e informe o código C80D-2FF5-24C1-C1F6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C80D-2FF5-24C1-C1F6 e informe o código C80D-2FF5-24C1-C1F6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C80D-2FF5-24C1-C1F6 e informe o código C80D-2FF5-24C1-C1F6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0396/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: 0396/2026	Contratação da empresa **AAC SERVIÇOS PUBLICITARIOS E EVENTOS ARTISTICOS,** inscrita no CNPJ sob nº 35.014.624/0001-42 º que se apresenta como **ZUERÕES DO FORRÓ,** para a execução de apresentação artística no evento **FORRÓ CAJU 2026 – PALCO GERSON FILHO ,** promovido por terceiro, de natureza cultural **popular**, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.	23/06/2026 a 23/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0396/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C80D-2FF5-24C1-C1F6 e informe o código C80D-2FF5-24C1-C1F6

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES, SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA e IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C80D-2FF5-24C1-C1F6 e informe o código C80D-2FF5-24C1-C1F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C80D-2FF5-24C1-C1F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:58:23 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:12:03 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:40:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- SILVIA PATRICIA NOGUEIRA MENDONÇA (CPF 601.XXX.XXX-20) em 26/06/2026 10:21:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- IURI FIRMINO RENOVATO RAMOS (CPF 081.XXX.XXX-94) em 01/07/2026 13:29:28 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/C80D-2FF5-24C1-C1F6

Chave de acesso da matéria: 9E96-ACE2-F4C5

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

PORTARIA Nº 437/2026
DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como de seus substitutos, para atuarem no **Contrato n° 0399/2026** no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), pelos Decretos Municipais nº 7.177 e nº 7.178, ambos de 12 de junho de 2023,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabe ao Poder Público acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de gestores e fiscais formalmente designados;

CONSIDERANDO que os arts. 20 do Decreto nº 7.177/2023 e 19 e 35 do Decreto nº 7.178/2023 estabelecem que a designação deve ser específica para cada contrato, limitada à sua vigência e execução, com formal ciência dos designados;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior segurança jurídica, transparência e eficiência à execução contratual no âmbito da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU,

RESOLVE:

Art. 1º: Designar, para atuarem como **Gestor** e **Fiscal** do Contrato nº: 0399/2026, referente ao Processo administrativo: 1.329/2026, celebrados entre a Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU e a empresa BANDA ALISSON LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D50C-B193-F383-4746 e informe o código D50C-B193-F383-4746

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

nº 35.063.480/0001-14, de acordo com o art. 92, II da Lei n.º 14.133/2021, independente de suas transcrições, designa os seguintes servidores:

I – WILLES DE SANTANA JÚNIOR, matrícula nº 901.818, CPF nº 802.XXX.XXX-00, para exercer a função de **Gestor do Contrato**;

II – JOEL ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 901.722, CPF nº 128.XXX.XXX-47, para exercer a função de **Fiscal do Contrato.**

Parágrafo único. Ficam designados como **substitutos** os seguintes servidores:

I – AMANDA SANTANA ALVES, matrícula nº 901.809, CPF nº 073.xxx.xxx-20, como **substituto do Gestor;**

II - YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGAO, matrícula nº 901.744, CPF nº 013.XXX.XXX-69, como **substituto do Fiscal.**

Art. 2º – Atribuições do Gestor de Contrato.
Compete ao Gestor do Contrato:
I – gerenciar a execução administrativa do contrato, assegurando sua conformidade com a legislação vigente, com o instrumento contratual e com os princípios da Administração Pública;
II – acompanhar e controlar os prazos contratuais, inclusive os relativos à vigência, execução, garantias contratuais, reajustes, repactuações e revisões, adotando tempestivamente as providências necessárias à continuidade da execução;

III – promover a interlocução institucional entre a Administração e o contratado, inclusive para fins de esclarecimentos, ajustes operacionais e solução administrativa de intercorrências;

IV – analisar, consolidar e encaminhar, de forma devidamente motivada e instruída, as propostas de prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, inclusive aquelas formuladas pelo Fiscal do Contrato, quando cabíveis, observados os limites legais e contratuais;

V – solicitar, analisar e encaminhar manifestações técnicas do Fiscal do Contrato, utilizando-as como subsídio para decisões administrativas;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D50C-B193-F383-4746 e informe o código D50C-B193-F383-4746

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VI – adotar providências para a instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando constatadas infrações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

VII – verificar a regularidade da documentação exigida para pagamentos, especialmente quanto à existência do atesto do Fiscal do Contrato, como condição para a liquidação da despesa;

VIII – registrar nos autos do processo administrativo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual;

IX – prestar informações e esclarecimentos aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado, no âmbito de sua competência.

Art. 3º – Atribuições do Fiscal de Contrato.

Compete ao Fiscal do Contrato:

I – zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo contratado, especialmente quanto à qualidade, quantidade, prazos e especificações técnicas dos bens fornecidos ou dos serviços prestados;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da execução com o instrumento contratual e seus anexos;

III – atestar a execução contratual de forma clara e objetiva, certificando que os serviços prestados ou bens fornecidos foram executados em conformidade com as condições pactuadas, constituindo o referido atesto condição indispensável para a liquidação da despesa e autorização do pagamento;

IV – comunicar ao Gestor do Contrato, de forma tempestiva, a ocorrência de irregularidades, falhas, descumprimentos contratuais ou riscos identificados na execução, por meio de registros, comunicações ou manifestações nos autos, conforme a complexidade da situação;

V – acompanhar a correção das falhas apontadas, quando determinado pelo Gestor do Contrato, informando o resultado da verificação;

VI – manter vigilância contínua sobre as condições de execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das normas de segurança, acessibilidade, sustentabilidade e demais exigências aplicáveis;

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D50C-B193-F383-4746 e informe o código D50C-B193-F383-4746

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

VII – sugerir ao Gestor do Contrato, sempre que identificar necessidade decorrente da execução, a prorrogação, alteração, apostilamento, reajuste, repactuação ou rescisão do contrato, cabendo ao Gestor a análise, instrução e formalização do respectivo procedimento administrativo;

VIII – comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de infrações contratuais que possam ensejar a aplicação de penalidades, para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º – Responsabilidade e Impedimentos.

§1º Os agentes designados como Gestor e Fiscal de Contrato respondem administrativa, civil e penalmente por atos praticados com dolo ou culpa, bem como por omissões que resultem em prejuízo à Administração Pública.

§2º É vedada a designação de servidor que possua vínculo de parentesco até o terceiro grau, conjugal, comercial, econômico, financeiro ou técnico com o contratado, direta ou indiretamente, nos termos dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023, bem como da legislação aplicável.

§3º Verificada, a qualquer tempo, situação de impedimento ou conflito de interesses, o servidor deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

Art. 5º – Capacitação.

Os Gestores e Fiscais de Contrato deverão participar de ações de capacitação, treinamentos, oficinas ou cursos promovidos pelo Município, por instituições públicas ou por órgãos de controle, com vistas ao aprimoramento técnico e à adequada execução das atividades de gestão e fiscalização contratual.

Art. 6º – Da Substituição

Na hipótese de afastamento, impedimento ou vacância, o Gestor ou Fiscal do Contrato deverá ser substituído formalmente por meio de nova designação, assegurada a continuidade da execução contratual.

Art. 7º – Vigência da Designação.

Os servidores designados exercerão suas funções durante toda a **vigência e execução do Contrato nº: 0399/2026,** ressalvada a hipótese de substituição prevista nesta Portaria.

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D50C-B193-F383-4746 e informe o código D50C-B193-F383-4746

FUNCAJU

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
Nº: **0399/2026**	contratação da empresa **BANDA ALISSON LIMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 35.063.480/0001-14** representante do(a) artista/banda **ALISSON LIMA**, para realização de apresentação artística no evento **FORRÓ CAJU 2026**, promovido pelo Município de Aracaju, por intermédio da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCJU, a ser realizada no dia **27 de junho de 2026**, com duração de **90 minutos**, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.	23/06/2026 a 23/07/2026

Art. 8º – Integração ao Processo.

Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos do **Contrato nº: 0399/2026**, elencados no artigo 6º da Lei 14.133/2021, para ciência da contratada, da unidade demandante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju – FUNCAJU, em Aracaju/SE, **25 de junho de 2026.**

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D50C-B193-F383-4746 e informe o código D50C-B193-F383-4746

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
FUNDAÇÃO CULTURAL CIDADE DE ARACAJU – FUNCAJU
Avenida Professor José Freitas de Andrade, n.º 3455, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP: 49.035-680
Telefone: (79) 3179-3690 – e-mail: funcaju@aracaju.se.gov.br

ALDIR SOUZA FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural Cidade de Aracaju/FUNCAJU

Assinado por 5 pessoas: ALDIR SOUZA FERREIRA, JOEL ROSA DOS SANTOS, WILLES DE SANTANA JUNIOR, AMANDA SANTANA ALVES e YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D50C-B193-F383-4746 e informe o código D50C-B193-F383-4746

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D50C-B193-F383-4746

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALDIR SOUZA FERREIRA (CPF 974.XXX.XXX-72) em 25/06/2026 10:58:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOEL ROSA DOS SANTOS (CPF 128.XXX.XXX-47) em 25/06/2026 12:07:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WILLES DE SANTANA JUNIOR (CPF 802.XXX.XXX-00) em 25/06/2026 12:12:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA SANTANA ALVES (CPF 073.XXX.XXX-20) em 25/06/2026 13:53:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

YGOR HERNANDEZ DE GARCEZ E ARAGÃO (CPF 013.XXX.XXX-69) em 26/06/2026 12:35:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/D50C-B193-F383-4746

Chave de acesso da matéria: 7D4B-0F58-ACB6

AVISO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 09/2026.
PROCESSO MEMORANDO Nº 48.216/2026

A EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL,** em regime de empreitada por preço global, por meio da internet: www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação De Empresa Capacitada Tecnicamente Para Prestação De Serviços De Limpeza, Conservação, Higienização, Desinfecção, Dedetização E Desratização (Controle De Vetores E Pragas Urbanas), Com Fornecimento De Material, Equipamentos E Utensílios, Em Áreas Internas/Externas E Fachadas Dos Mercados Municipais De Aracaju/SE.

VALOR TOTAL ESTIMADO: O valor estimado global para esta contratação é sigiloso, conforme previsão do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo e seus anexos poderão ser obtidos, através dos portais: www.licitanet.com.br e https://www.aracajucompras.se.gov.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital pelo www.licitanet.com.br até o horário limite do início da Sessão Pública **08:59 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DE 16 DE JULHO DE 2026**, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO: A partir das **09:00 HRS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), **DO DIA 16 DE JULHO DE 2026.**

LOCAL DA SESSÃO: O presente Pregão na forma Eletrônica será realizado por meio da internet através do portal: www.licitanet.com.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sites https://www.aracajucompras.se.gov.br e www.licitanet.com.br para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Aracaju/SE, 01 de Julho de 2026.

_____

DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
PREGOEIRO DA EMSURB

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/04DD-8B96-9831-8BAB e informe o código 04DD-8B96-9831-8BAB

ERRATA DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 09/2026

DO OBJETO DO EDITAL:

Contratação De Empresa Capacitada Tecnicamente Para Prestação De Serviços De Limpeza, Conservação, Higienização, Desinfecção, Dedetização E Desratização (Controle De Vetores E Pragas Urbanas), Com Fornecimento De Material, Equipamentos E Utensílios, Em Áreas Internas/Externas E Fachadas Dos Mercados Municipais De Aracaju/SE.

ONDE SE LÊ NO EDITAL:

SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos: https://www.aracajucompras.se.gov.br e www.licitanet.com.br .

- ✓ Termo de Referência – Anexo I;
- ✓ Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II;
- ✓ Declarações – item 12.6 – Anexo III;
- ✓ Minuta do Contrato – Anexo IV;
- ✓ Modelo de Declaração de Visita – Anexo V;
- ✓ Planilha de Composição – Anexo VI.

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

✓ **A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br, até as **08:59 HRS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DO DIA **21 DE MAIO DE 2026**, **RESPEITANDO O INTERREGNO MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** entre a última publicação do Aviso do Edital e a sessão pública do pregão.

✓ **HORA/DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** A partir das **09:00 HRS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DO DIA **21 DE MAIO DE 2026.**

✓ **LOCAL: www.licitanet.com.br**

LEIA-SE NO EDITAL:

SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos: https://www.aracajucompras.se.gov.br e www.licitanet.com.br .

- ✓ Termo de Referência – Anexo I;
- ✓ Carta de Apresentação de Proposta – Anexo II;
- ✓ Declarações – item 12.6 – Anexo III;
- ✓ Minuta do Contrato – Anexo IV;
- ✓ Modelo de Declaração de Visita – Anexo V;
- ✓ Modelo de Planilha de Composição de Custos – Anexo VI.
- ✓ Relatório de Execução de Serviços e Fornecimento de Materiais e Insumos – Anexo VII

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/04DD-8B96-9831-8BAB e informe o código 04DD-8B96-9831-8BAB

DATA/HORA PARA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS:

✓ **A PARTIR DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO ELETRÔNICO:** www.licitanet.com.br, até as **08:59 HRS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DO DIA **16 DE JULHO DE 2026**, **RESPEITANDO O INTERREGNO MÍNIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** entre a última publicação do Aviso do Edital e a sessão pública do pregão.
✓ **HORA/DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** A partir das **09:00 HRS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), DO DIA **16 DE JULHO DE 2026.**
✓ **LOCAL:** www.licitanet.com.br

ONDE SE LÊ NO ANEXO (I) DO EDITAL:
Será firmado Contrato com a licitante vencedora, o qual terá vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período de 5 (cinco) anos de acordo com o Art. 71, inciso II, da Lei n° 13.303/2016 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

LEIA-SE NO ANEXO (I) DO EDITAL:

2-DA VIGÊNCIA
Será firmado Contrato com a licitante vencedora, o qual terá vigência de 3 (três) anos, podendo ser prorrogado, por até 10 (dez) anos do com o Art. 71, inciso II, da Lei n° 13.303/2016 c/c art. 107 da Lei nº 14.133/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

Ficam ratificadas e mantidas integralmente todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026 que não foram objeto de alteração por este instrumento.

Aracaju/SE, 01 de Julho de 2026.

_____
DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
PREGOEIRO/EMSURB

Assinado por 1 pessoa: DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/04DD-8B96-9831-8BAB e informe o código 04DD-8B96-9831-8BAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 04DD-8B96-9831-8BAB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVYSON FREITAS DE ALMEIDA (CPF 054.XXX.XXX-30) em 01/07/2026 13:37:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/04DD-8B96-9831-8BAB